

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA**  
**Sistema de Registro de Preços**  
**Processo Administrativo nº. 022205-0001**



Toma-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, sediada na Avenida Presidente Vargas, nº. 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes, estado do Maranhão, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade pregão, na forma presencial, com critério de julgamento menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 042/2018; aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

---

**Data da sessão:** 03/06/2022

**Horário:** 09h00min – Horário de Brasília.

**Local:** Prédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Praça Abraão Ferreira, s/n, Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.

**Total de páginas:** 64 (sessenta e quatro).

---

**Secretaria(s) interessada(s):**

\*Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

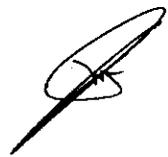
---

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de limpeza pública, compreendendo os serviços de varrição e capina de ruas e avenidas, coleta e transporte do lixo para local determinado, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A presente licitação possui um total de 58 (cinquenta e oito) itens, considerados os subgrupos de: **coleta regular de lixo, varrição e capina manual de vias e logradouros, serviço de transporte para coleta de lixo, ferramentas, E.P.I e material ferramentas**, conforme disposto no Termo de Referência/projeto básico.



1.4. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, também aplicável à modalidade pregão, por força do disposto no art. 9º da Lei nº 10.520, de 2002. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, **mas, é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).**

1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por preço unitário.



## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na data, hora e local designados para a sessão pública, as empresas interessadas deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

3.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos em original ou cópia, neste último caso, com apresentação do documento original para confrontamento:

3.2.1. Procurador: original ou cópia da procuração lavrada em instrumento público ou particular, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, conforme modelo sugerido no Anexo IV (Carta Credencial);

3.2.2. original ou cópia do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente;

3.2.3. original ou cópia da carteira de identidade.

3.3. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, deverá ser apresentada original ou cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e suas eventuais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura, bem como carteira de identidade.

3.4. A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, juntamente com as declarações abaixo:

3.4.1. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, conforme modelo de declaração sugerido no Anexo V

3.4.2. Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo VI

3.4.3. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme modelo sugerido no Anexo VII (declaração exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte).





3.5. As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

3.6. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, requerer a apresentação de documentos que entender necessários à comprovação das informações declaradas, tais como:

3.6.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

3.6.2. Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço Patrimonial e a DRE.

3.7. Não serão admitidos mais de um representante credenciado por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

3.8. O Pregoeiro poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

3.10. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 3.2 e 3.3 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

3.11. A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 3.10 deste edital.

#### 4. DA CONSULTA AOS SISTEMAS DE CADASTROS DE PENALIDADES FEDERAIS

4.1. Como condição prévia à participação do licitante na licitação, a comissão verificará concomitantemente ao credenciamento o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - <https://contas.tcu.gov.br>.

4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa, que prevê, a proibição de contratar com o Poder Público.

4.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante impedido de participar, por falta de condição de participação, prejudicando o credenciamento.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação



5.2. O objeto social da empresa delineado no contrato social, devidamente registrado, comprova não apenas o exercício da atividade empresarial requerida na licitação, mas também que a empresa faz de forma regular.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

5.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

## 6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

6.2. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2022**  
**DATA E HORA**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ  
PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2022  
DATA E HORA  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



6.3. A não apresentação da Declaração ou Certidão prevista no item 3.4.1 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

6.4. Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro.

6.5. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6.6. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova da referida isenção, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

6.7. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta.

#### 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01).

7.1. O licitante deverá apresentar sua proposta compreendendo os seguintes campos:

7.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricada e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

7.3. Número do Pregão, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, inscrição estadual, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do **Anexo XI**;

7.3.1. Valor unitário e total para cada item, e ao final, o somatório dos valores totais.

7.3.2. Descrição do objeto, conforme descrições constates do Termo de Referência.

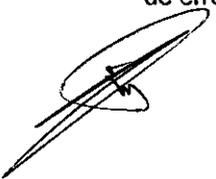
7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.11. Objetivando agilizar a ata de registro de preços, recomenda-se que o proponente informe na proposta de preços, além do que já foi listado, o nome do representante que assinará a Ata de Registro de Preços, bem como CPF e RG.
- 7.12. As propostas de preços que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias.
- 7.13. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste Edital, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.
- 7.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
- 7.15. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.
- 7.16. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário.
- 7.17. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e de total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 7.18. Serão desclassificadas as propostas das empresas que apresentarem preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele inferior ao somatório do custo da prestação dos serviços, mais os encargos legais;
- 7.19. É facultado ao pregoeiro, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) a exequibilidade dos preços.
- 7.20. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, poderá realizar diligências nas dependências da licitante classificada em primeiro lugar, para averiguação da real possibilidade de a mesma atender a este Edital, no que se refere à existência das instalações físicas e estrutura.
- 7.21. Após a visita, e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, o pregoeiro inabilitará/excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando inapta para a participação do presente certame.
- 7.22. Na hipótese de o procedimento licitatório vir a sofrer suspensão, o prazo de validade da proposta de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, de forma presencial, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 8.1.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 8.1.3 A desclassificação será sempre fundamentada, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.1.4 A não desclassificação da proposta, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.1.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 8.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance registrado.
- 8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.
- 8.4 O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.5 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.6 As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.7 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo pregoeiro, contados após a comunicação.
- 8.8 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista, ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.8.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 8.8.1.1 prestados por empresas brasileiras;
- 8.8.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.8.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.9 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas ou lances empatados.
- 8.10 Durante a etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 8.10.1 A negociação será acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.10.3 Os documentos a quem se refere o subitem 8.10.2, podem ser entregues no mesmo endereço onde ocorrerá a sessão de licitação, ou, poderão ser enviados para o e-mail [dep.pregao@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br](mailto:dep.pregao@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br), desde que a proposta ajustada esteja



assinada, e entregue dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis. Será aceita nesta ocasião, proposta digitalizada, desde que devidamente assinada com caneta, ou, assinada digitalmente.

8.10.3.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.11 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. A proposta a ser encaminhada deverá conter:

9.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa dias) dias, a contar da data de abertura do certame.

9.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

9.2.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo anexado ao Edital;

9.2.3.1. Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

9.2.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

9.2.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

9.2.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

9.2.4. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

9.2.5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

9.2.6. Composição de Encargos Sociais – conforme modelo sugerido no Termo de Referência (ANEXO I) ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.

9.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

9.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.4.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.5. Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o



correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

9.6. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

9.7. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio, de forma que a ocorrência será registrada em ata.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira.

10.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.4. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

### 10.5. Habilitação jurídica:

10.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

AUTUAÇÃO

PROC

Fl. 155

Servidor Responsável

6/9





10.5.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.5.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.5.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.5.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**10.6. Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.6.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.6.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

10.6.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

10.6.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

10.6.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

10.6.10. Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.7. Qualificação Econômico-Financeira:**

10.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.7.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.7.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.7.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



10.7.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 10.8. Qualificação Técnica:

10.8.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência/projeto básico, em plena validade;

10.8.2. Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da licitação (com vínculo societário ou empregatício), Engenheiro Civil ou Engenheiro Ambiental, detentor de atestado(s) de capacidade técnica (CAT), devidamente averbado no CREA, por execução de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando os serviços de:

- Coleta regular de lixo;
- Varrição e capina manual de vias e logradouros públicos;
- Serviços de transporte para coleta de lixo

10.8.3. A comprovação de vinculação do (s) profissional (is) à empresa será mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou Contrato Social da licitante, ou Contrato de Prestação de Serviços ou ainda, de declaração de Compromisso de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência deste.

10.8.4. Comprovação de Certidão (ões) ou Atestado (s) de Capacidade Técnica-Operacional fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhado (s) de Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA e/ ou CAU, de acordo com o art. 30 da Lei nº 8.666/93, que comprovem que a licitante (pessoa jurídica) tenha prestado ou esteja prestando serviços com características, complexidade, quantidades e prazos equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, observando-se obrigatoriamente:

- Coleta regular de lixo (Encarregado 160,00 horas e Ajudante 2.160,00 horas);
- Varrição e capina manual de vias e logradouros públicos (Ajudante capina 1.056,00 horas e Ajudante varrição 2.376,00 horas);
- Serviços de transporte para coleta de lixo (Veículo para transporte 800,00 horas).

10.8.5. Relação dos Principais Equipamentos, conforme modelo em anexo, que serão disponibilizados, por ocasião da assinatura do contrato, para utilização nos serviços, juntamente com declaração da Proponente de que os equipamentos serão apresentados em condições de produção plena, obrigando-se imediatamente, caso vencedora, substituir qualquer equipamento que, a juízo da contratante, não apresente rendimento satisfatório, sem que tal substituição represente qualquer ônus





para a Contratante.

10.8.6. Declaração formal e expressa da empresa licitante sobre a equipe técnica especializada indicando os Engenheiros que atuarão como responsáveis técnicos e que se responsabilizarão pela execução dos serviços.

10.8.7. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desses atestados serão inabilitados.

10.8.8. Declaração de recebimento de informações técnica, emitido pela empresa licitante.

10.8.9. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

10.8.10. Em havendo visita técnica, a mesma deverá ser feita pelo engenheiro responsável pela empresa licitante, o qual deverá comprovar através da apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA.

10.8.11. O Profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnica participará como responsável pelo serviço, admitida sua substituição conforme § 10 do art. 30 da lei 8.666/93. A Vistoria Prévia no local dos serviços para confirmação de que a mesma tomou conhecimento, através de seus Responsáveis Técnicos, representante legal ou funcionário legalmente autorizado pela licitante, de todos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução dos serviços contratados e na confecção da proposta, ocasião em que a Licitante estará reconhecendo todas as características para a gestão, operação, suprimentos e logística dos serviços a serem executados. Os Termos individuais de Vistoria (Anexo Modelo de Atestado de Vistoria Técnica) serão firmados pelo (a) servidor (a) responsável pela SMO – Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, devendo ainda constar a assinatura pelos responsáveis técnicos devidamente registrado no CREA ou representantes legais da empresa. Caso aqueles (pessoa jurídica) que considerem desnecessário conhecer as condições físicas para elaboração de sua proposta, simplesmente deverá apresentar declaração de ciência das condições das informações e local das licitação.

10.8.12. A visita técnica é facultada para todos os interessados em participar do certame e deverá ser efetuada em dia e horário que será previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, por meio do telefone (99) 98205-0889, para agendamento da visita técnica, por funcionário responsável da referida secretaria.

10.8.13. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que tratam os subitens anteriores, poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10.8.14. As licitantes, QUANDO solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

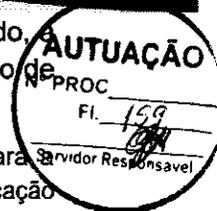
10.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração



do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação justificativa.



10.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

10.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

## **11. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

11.1. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no anexo VIII deste edital).

11.2. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo IX deste edital).

11.3. Declaração de idoneidade (Modelo no anexo X deste edital).

11.4. Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. (Modelo no anexo V deste edital), que deverá ser apresentada apenas pelas empresas que desejaram usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

11.5. A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 11.4 deste Edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da mesma, não será inabilitada, no entanto, a mesma não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate. A empresa licitante que não enquadrar-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração.

11.6. Declaração em papel timbrado da empresa, informando que se compromete a apresentar, no ato da assinatura do contrato, as Licenças de Operação expedidas por órgão ambiental competente que autorizem a empresa a executar as atividades de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, necessários a perfeita execução dos serviços constantes deste edital.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro.

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



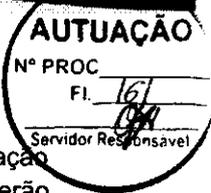
- 12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.3. Apresentar também número de inscrição estadual, no que couber, conforme modelo de proposta de preços anexo ao edital.
- 12.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 12.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 12.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



### 13. DOS RECURSOS

- 13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, será facultada oportunidade, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, de forma que será registrado em ata.
- 13.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 13.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias, contados da lavratura da ata, para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 13.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.
- 13.5. Os recursos e contrarrazões, caso existam, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado neste edital, qual seja, Praça Abraão Ferreira, S/N, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA, dentro do horário de funcionamento do órgão.
- 13.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, que proferirá decisão definitiva.
- 13.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.





#### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio de comunicação em sessão anterior, ou via e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nas informações dispostas nos documentos das participantes, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados.

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.3. A adjudicação e homologação serão feitas pelo menor preço global, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital e anexos.

#### **16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;



## 18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4. O prazo de vigência da contratação está disposto na minuta do instrumento contratual, prorrogável conforme previsão informada no mencionado instrumento.

18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

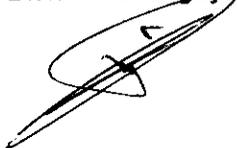
19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 20. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.





## 22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

22.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada(s), através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

22.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 22.1, acima.

22.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

22.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

22.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

22.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

22.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao ano.

22.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 22.8.

22.10. O Cronograma de desembolso será realizado mensalmente, mediante a prestação dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 22 deste Edital

## 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

23.1.3. apresentar documentação falsa;

23.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.6. não manter a proposta;

23.1.7. cometer fraude fiscal;

23.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

23.4.2. Multa de até 0,5% (cinco décimos por cento), ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

23.4.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis do refazimento dos serviços. Após o décimo quinto dia útil, e, a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

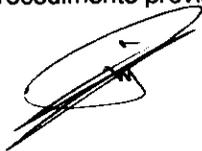
23.4.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

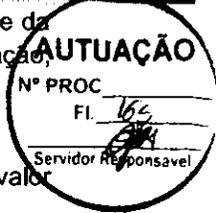
23.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.





23.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### 24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

#### 25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2. A impugnação poderá ser dirigida ou protocolada no endereço: Prédio da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Abraão Ferreira, s/n, Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA

25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, que poderá ser realizada de forma presencial, ou por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico indicado no Edital.

25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

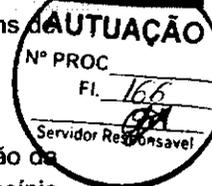
#### 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho





fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico deste poder executivo Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes ([stoantoniodoslopes.ma.gov.br](http://stoantoniodoslopes.ma.gov.br)), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no seguinte endereço: Prédio da Comissão Permanente de Licitação, localizado na Praça Abraão Ferreira, S/N, Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA, nos dias úteis, no horário das 08h00 horas às 12h00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.11.1. ANEXO I - Termo de Referência/projeto básico;

26.11.2. ANEXO II – Planilhas Orçamentárias;

26.11.3. ANEXO III – Memorial Descritivo.

26.11.4. ANEXO IV – Modelo de Carta Credencial;

26.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de enquadramento com Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

26.11.6. ANEXO VI – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

26.11.7. ANEXO VII – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte;

26.11.8. ANEXO VIII - Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

26.11.9. ANEXO IX - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;

26.11.10. ANEXO X – Declaração de Idoneidade;

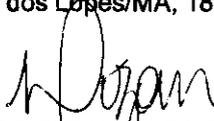
26.11.11. ANEXO XI – Modelo Proposta de Preços;

26.11.12. ANEXO XII – Minuta de contrato;

26.11.13. ANEXO XIII – Minuta de ata de registro de preços;



Santo Antônio dos Lopes/MA, 18 de maio de 2022



**LÁZARO FERNANDES PESTANA**  
Diretor de Dep. de Obras e Engenharia  
CREA – MG – 058312/D – MG  
Portaria: 034/2021 – GP-SAL



**MANOEL DE SOUZA LIMA**  
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo  
Portaria nº. 017/2021-GP-SAL

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022**  
**ANEXO I**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA**

1.1. Todos os Municípios tem a determinação de garantir a funcionalidade do saneamento básico local (o lixo urbano é um dos itens do saneamento básico) visando minimizar os impactos causados pelo lixo ao meio ambiente e também manter as cidades limpas e belas. O município de Santo Antônio dos Lopes tem o objetivo e a determinação de cuidar dos cidadãos e consequentemente do município.

1.2. Compete a Secretaria Municipal de Serviços Obras, Habitação e Urbanismo, a formulação e implementação da política de limpeza pública do município de Santo Antônio dos Lopes, garantindo à população o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas. Para tanto, a Secretaria se preocupa em utilizar os métodos de coleta convencional domiciliar e seletiva, limpeza periódica de bairros e áreas de difícil acesso, varrição diurna e noturna, como também se preocupa em dar destinação final adequada dos resíduos sólidos coletados.

1.3. Ademais, é necessário lembrar que o Município de Santo Antônio vem se esforçando para atender as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 12.305/2010, que instituiu a nova Política Nacional de Resíduos Sólidos, obrigando os municípios a se adequarem às novas diretrizes. Insta registrar ainda que, na certeza da necessidade de cumprir diligentemente com todas as ordenanças trazidas pela supracitada lei federal. Destarte, por ser a limpeza pública serviço essencial e de caráter ininterrupto, de responsabilidade do Executivo Municipal, e considerado que a PMSAL não possui estrutura e quadro profissional próprios para prestar o serviço de limpeza pública de forma diligente e adequada, de modo a atender os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, se faz necessária a contratação de empresa apta a prestar tal serviço ao Município de Santo Antônio dos Lopes, em consonância com a lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Públicos) e nos moldes do presente projeto básico.

**2. OBJETO:**

2.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de limpeza pública, compreendendo os serviços de varrição e capina de ruas e avenidas, coleta e transporte do lixo para local determinado, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo deste município, nas especificações e demais condições previstas no presente Termo de Referência.

**3. VALOR ESTIMADO**

3.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base nos valores constantes no SINAPI e ORSE. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 5.107.080,60 (cinco milhões, cento e sete mil, oitenta reais, sessenta centavos).

**4. DEFINIÇÕES BÁSICAS:**

4.1 Para efeito deste Termo de Referência, foram adotadas as seguintes definições:

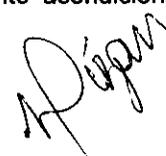
4.1.1. **RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:** São resíduos sólidos com características domiciliares oriundos das unidades familiares, comerciais, dos mercados e feiras livres, das repartições públicas e dos serviços de varrição, desde que devidamente acondicionados e dispostos nos pontos de oferta.

4.1.2. **RESÍDUOS DE ENTULHO:** São resíduos especiais não recolhidos pela coleta regular em virtude de suas características próprias, tais como origem, volume, peso e quantidade (ex: resíduos provenientes dos serviços de raspagem e capinação, material de limpeza de terrenos, monturos, entulhos, resíduos inertes diversos de construção e demolição etc.).

4.1.3. **RESÍDUOS DE PODA:** São resíduos resultantes do serviço de poda e corte de árvores, especialmente troncos, aparas, galhadas e assemelhados.

4.1.4. **RESÍDUOS VOLUMOSOS:** São resíduos não recolhidos pela coleta regular em função de suas características próprias, tais como origem, volume, peso e quantidade (ex: sofás, restos de mobiliário, grandes objetos inservíveis, etc.).

4.1.5. **COLETA:** É o conjunto de atividades para a remoção dos resíduos devidamente acondicionados e dispostos no ponto de oferta, mediante o uso de veículos apropriados para tal.



4.1.6. COLETA MANUAL: É aquela em que os resíduos sólidos dispostos pelos munícipes nos pontos de oferta, são depositados, manualmente pelos garis coletores nos caminhões de coleta.

4.1.7. COLETA PORTA-A-PORTA: É a modalidade de coleta onde os veículos coletores removem os resíduos sólidos postos à disposição pelos munícipes no ponto de oferta da fonte geradora.

4.1.8. ACONDICIONAMENTO: É a colocação dos resíduos no interior de recipientes apropriados e estancados em regulares condições de higiene, visando a sua coleta.

4.1.9. PONTOS DE CONFINAMENTO: São locais predeterminados onde os garis coletores comunitários depositam e são acumulados os resíduos sólidos urbanos gerados nas áreas de difícil acesso, para posterior remoção pela coleta regular.

4.1.10. SETOR DE COLETA: É a área delimitada onde se realiza a coleta numa determinada freqüência, num determinado período (diurno ou noturno), através de um único veículo coletor.

4.1.11. ITINERÁRIO OU ROTEIRO DE COLETA: É o trajeto efetuado pelo veículo coletor de lixo dentro da área do setor.

4.1.12. TRANSPORTE: É a transferência física dos resíduos sólidos coletados até uma unidade de tratamento ou disposição final, mediante o uso de veículos apropriados para tal.

4.1.13. MEIO-FIO OU GUIA: É a peça de granito ou de concreto pré-moldado destinada a separar a faixa da pavimentação da faixa do passeio, limitando a sarjeta longitudinalmente.

4.1.14. SARJETA OU LINHA D'ÁGUA: É o canal longitudinal destinado a coletar e conduzir as águas superficiais da faixa pavimentada da via pública à boca de lobo ou demais estruturas de captação.

4.1.15. LOCAL DESTINAÇÃO FINAL: A unidade de destinação final definido para resíduos domiciliares, entulho, poda e volumosos no município de Santo Antônio dos Lopes localiza-se na BR 135, km 297, Estrada de acesso ao lixão, localizada a 1 km da cidade de Santo Antônio dos Lopes - MA.

## 5. DEFINIÇÃO DA ÁREA

5.1. A área dos serviços abrangidos por este TR engloba todo o Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, limitando-se com os Municípios circunvizinhos, conforme mapa constante no ANEXO I (MAPA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA).

## 6. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

6.1. Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com a Proposta de Metodologia apresentada pela Licitante vencedora, a qual deverá observar e aplicar todas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Termo.

6.2. Passados 90 (noventa) dias do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá submeter à aprovação da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO o seu PLANO DE TRABALHO DEFINITIVO.

6.3. A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do Contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços ao Município.

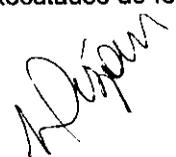
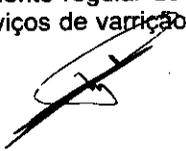
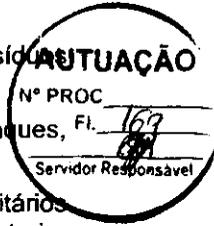
6.4. O objeto licitado compreende a execução dos serviços relacionados a seguir:

- Coleta e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares;
- Coleta e transporte ao destino final de entulho;
- Coleta e transporte ao destino final de resíduos de poda e/ou resíduos volumosos;
- Coleta manual de resíduos sólidos domiciliares em áreas de difícil acesso e/ou aglomerados subnormais;
- Coleta e transporte ao destino final de materiais recicláveis (coleta seletiva);
- Varrição e Capina Manual de Vias e Logradouros.

6.5. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS - Para fins da presente licitação os serviços são assim discriminados:

### 6.5.1. COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

6.5.1.1. Os serviços de coleta e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos oriundos da coleta domiciliar regular, coleta dos resíduos oriundos dos serviços de varrição e das feiras-livres, utilizando-se veículos coletores, devendo ser executados de forma



manual e/ou mecanizada, e o transporte dos mesmos até a unidade de destinação final.

6.5.1.2. A metodologia de coleta manual é aquela em que os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis, resistentes ou recipientes padronizados pela CONTRATANTE, dispostos pelos munícipes, carregados manualmente por funcionários da CONTRATADA, diretamente para o caminhão coletor.

6.5.1.3. A metodologia de coleta mecanizada é aquela em que os resíduos depositados nos contêineres metálicos ou plásticos dispostos no Município são carregados no interior do caminhão coletor, através de dispositivo especial, que bascula mecanicamente, despejando seu conteúdo no interior do equipamento.

6.5.1.6. A coleta regular de resíduos sólidos domiciliares deverá ser executada nas freqüências, turnos e horários em conformidade com o plano de trabalho apresentado pela contratada, devidamente aprovado pela contratante.

6.5.1.7. A coleta regular dos resíduos sólidos deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, em qualquer condição climática, e em algumas áreas também aos sábados.

6.5.1.8. O início da coleta deverá se dar no horário compreendido entre 6:00h e 7:00h, e o término, no máximo, até 17:00h;

6.5.1.9. A coleta domiciliar nos principais corredores deverá ser realizada diariamente, independente de freqüência, inclusive aos sábados, feriados e dias santos.

6.5.1.10. Os serviços de coleta dos resíduos de mercados públicos e feiras-livres serão executados pela CONTRATADA, em todos os dias da semana, inclusive sábados e feriados, respeitada a programação e os horários estipulados no Plano de Trabalho.

6.5.1.11. Em locais de difícil acesso, onde seja desaconselhável ou mesmo impossível o trânsito do caminhão coletor de lixo, a CONTRATADA deverá utilizar técnicas alternativas (coleta manual nas proximidades ou outras) para a execução dos serviços.

6.5.1.12. Havendo um aumento de resíduos a recolher, em conseqüência de crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais, de novas feiras-livres ou por outra ocorrência não prevista, a CONTRATADA deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos no Termo de Referência.

6.5.1.13. A CONTRATADA deverá recolher os resíduos sólidos, sejam quais forem os recipientes utilizados, entretanto, compete-lhe informar por escrito à fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO, sobre os munícipes que não acondicionam corretamente seus resíduos, para expedição da competente intimação.

6.5.1.14. Os garis coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas.

6.5.1.15. Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde nas vias públicas.

6.5.1.16. Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que estiverem espalhados nos passeios públicos e margens da via ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser obrigatoriamente recolhidos pela CONTRATADA.

6.5.1.17. A equipe para a execução da coleta de lixo domiciliar deverá ser composta de 1 (um) caminhão coletor, 1 (um) motorista e 3 (três) garis coletores, no total de 7 (sete) equipes, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

6.5.1.18. Todos os custos decorrentes dessa coleta deverão estar contemplados nos custos de coleta domiciliar, diluídos no preço unitário.

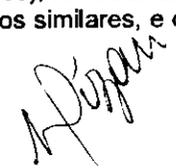
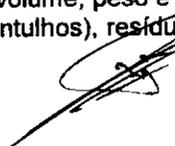
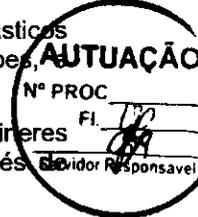
6.5.1.19. O motorista e os garis coletores deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive EPI's.

6.5.1.20. O motorista deverá seguir rigorosamente o roteiro de coleta, no horário previsto no Plano de Trabalho, aprovado pela contratante.

6.5.1.21. Após o final de cada roteiro (viagem), o veículo deverá se dirigir ao destino final, para que possa efetuar o controle de pesagem e descarregar os resíduos coletados.

## 6.5.2. COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE ENTULHO

6.5.2.1. Os serviços de coleta e transporte ao destino final de entulho compreendem o recolhimento manual e/ou mecanizado de resíduos especiais não recolhidos pela coleta regular, em virtude de suas características próprias (origem, volume, peso e quantidade), tais como resíduos de origem domiciliar (monturos), resíduos da construção civil (entulhos), resíduos oriundos da limpeza de vias e logradouros públicos e outros similares, e o



ANUACÃO  
Nº PROC. \_\_\_\_\_  
Fl. 111  
Servidor Responsável

transporte dos mesmos até a unidade de destinação final.

6.5.2.2. É atribuição da CONTRATADA a realização desses serviços de acordo com uma programação a ser elaborada semanalmente, onde conste detalhadamente: a especificação dos serviços; a quantidade estimada de resíduos a serem coletados; o local e o tempo previsto a execução, dando ciência prévia à CONTRATANTE dos dias e horários em que a coleta será realizada, bem como, vir atender a programações prévias e específicas a serem exaradas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO.

6.5.2.3. A programação deverá ser enviada pela CONTRATADA à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do início dos serviços. Em casos excepcionais e específicos, a CONTRATANTE poderá alterar tais programações.

6.5.2.4. Os serviços de coleta de lixo público deverão ser realizados de segunda a sábado, em frequência diária, no período diurno, com início compreendido entre 6:00h e 8:00h, e término, no máximo, até 17:00h.

6.5.2.5. Em casos excepcionais, desde que devidamente autorizado pela fiscalização da CONTRATANTE, o horário previsto para a execução dos serviços poderá ser alterado.

6.5.2.6. O carregamento manual dos resíduos pelos garis coletores, no interior do caminhão basculante, deverá se dar com a utilização do ferramental necessário e, após o carregamento, os funcionários da CONTRATADA deverão deixar o ponto devidamente varrido.

6.5.2.7. Na realização do transporte, nenhum veículo poderá transitar sem que sua carga esteja totalmente coberta com lona plástica apropriada de forma a impossibilitar derramamento de resíduos nas vias e logradouros.

6.5.2.8. A equipe para a execução da coleta de manual de entulho deverá ser composta de 1 (um) caminhão equipado com caçamba basculante de 6m<sup>3</sup>, motorista e garis coletores, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

6.5.2.10. Os motoristas, os garis coletores e os operadores deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive EPI's.

6.5.2.11. Após o final de cada roteiro (viagem), o veículo deverá se dirigir ao destino final, para que possa efetuar o controle de pesagem e descarregar os resíduos coletados.

6.5.2.12. A Contratante e Contratada devem atentar ao disposto na Resolução CONAMA nº 307/2002, no que tange à gestão de resíduos da construção civil.

### 6.5.3. COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE PODA E/OU RESÍDUOS VOLUMOSOS

6.5.3.1. Os serviços de coleta e transporte ao destino final de resíduos de poda e/ou resíduos volumosos compreendem o recolhimento de folhagens, galhos e troncos de árvores, além do recolhimento de objetos volumosos inservíveis dispostos nas vias públicas (sofás, móveis, etc.), através de carregamento mecanizado ou manual, e o transporte dos mesmos até a unidade de destinação final.

6.5.3.2. É atribuição da CONTRATADA a realização desses serviços de acordo com uma programação a ser elaborada semanalmente, onde conste detalhadamente: a especificação dos serviços; a quantidade estimada de resíduos a serem coletados; o local e o tempo previsto a execução, dando ciência prévia à CONTRATANTE dos dias e horários em que a coleta será realizada, bem como, vir atender a programações prévias e específicas a serem exaradas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO.

6.5.3.3. A programação deverá ser enviada pela CONTRATADA à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do início dos serviços. Em casos excepcionais e específicos, a CONTRATANTE poderá alterar tais programações.

6.5.3.4. Os serviços de coleta de resíduos de poda e/ou volumosos deverão ser realizados de segunda a sábado, em frequência diária, no período diurno, com início compreendido entre 6:00h e 7:00h, e término, no máximo, até 17:00h.

6.5.3.5. Em casos excepcionais, desde que devidamente autorizado pela fiscalização da CONTRATANTE, o horário previsto para a execução dos serviços poderá ser alterado.

6.5.3.6. O carregamento dos resíduos pelos garis coletores no interior do caminhão deverá se dar de forma mecanizada (através do guindaste hidráulico), e/ou de forma manual e, após o carregamento, os funcionários da CONTRATADA deverão deixar o ponto devidamente varrido.

6.5.3.7. Na realização do transporte, nenhum veículo poderá transitar sem que sua carga esteja totalmente arrumada e amarrada, de forma a impossibilitar derramamento de resíduos nas vias e logradouros.



6.5.3.8. A equipe para a execução da coleta de resíduos de poda e/ou volumosos deverá ser composta de 1 (um) caminhão basculante capacidade de 6 m<sup>3</sup>, 1 (um) motorista e 3 (três) garis coletores, bem como das ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

6.5.3.9. O motorista e os garis coletores deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive EPI's.

6.5.3.10. Após o final de cada roteiro (viagem), o veículo deverá se dirigir ao destino final, para que possa efetuar o controle de pesagem e descarregar os resíduos coletados.



#### 6.5.4. COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE MATERIAIS RECICLÁVEIS (COLETA SELETIVA)

6.5.4.1. Os serviços de coleta e transporte ao destino final de materiais recicláveis compreendem o recolhimento regular e manual de todos os resíduos com possibilidade de reciclagem originários de domicílios, estabelecimentos públicos (institucionais ou prestadores de serviços), comerciais e industriais, previamente separados pelo gerador, tais como papel, metal, vidros e plásticos e outros, e o seu transporte até o local a ser posteriormente definido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO.

6.5.4.2. A metodologia de coleta manual é aquela em que os resíduos são acondicionados e coletados em sacos plásticos descartáveis e resistentes dispostos pelos geradores e carregados manualmente pela guarnição no caminhão coletor.

6.5.4.3. A coleta de materiais recicláveis não apresenta limitação de quantitativo de resíduos por gerador.

6.5.4.4. Os serviços serão executados em área a ser definida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO.

6.5.4.5. Os resíduos deverão ser transportados até um local, dentro dos limites do Município, a ser definido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO.

6.5.4.7. A coleta regular dos resíduos recicláveis será executada de segunda a sábado, no turno diurno e com frequência semanal por área atendida, conforme Plano de Trabalho a ser apresentado pela CONTRATADA. Esta frequência poderá ser ampliada conforme avaliação da CONTRATANTE, para atender o previsto na Resolução CONAMA 316/2002.

6.5.4.7.1. O início da coleta deverá se dar no horário compreendido entre 6:00h e 7:00h, e o término, no máximo, até 17:00h;

6.5.4.9. A coleta regular dos resíduos sólidos recicláveis deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos em qualquer condição climática.

6.5.4.10. A frequência e horários de coleta poderão ser modificados no período da vigência do Contrato, em determinadas áreas, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO, ficando assegurado o balanceamento do número de veículos nas modalidades de frequência.

6.5.4.11. A CONTRATADA deverá proceder a identificação de locais com grande potencialidade de geração de recicláveis e informar a CONTRATANTE para viabilizar a Coleta destes resíduos por Associações e/ou Cooperativas de catadores cadastradas junto a Prefeitura, se houver.

6.5.4.14. Os motoristas e os garis coletores deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive EPI's.

#### 6.5.5. LIMPEZA CÓRREGOS E CANAIS

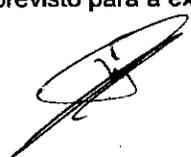
6.5.5.1. A limpeza de córregos e canais consiste no fornecimento de equipe para a realização da limpeza de cursos d'água com objetivo de amenizar o impacto urbano das chuvas, através da desobstrução, além de auxiliar no trabalho de combate das doenças decorrentes.

6.5.5.2. Esta equipe se encarregará da limpeza manual das margens dos córregos e canais, além da retirada dos leitos de resíduos que possam obstruir o escoamento das águas (aguapés, entulho, monturos, assoreamento, etc.), sem, no entanto, prejudicar a camada vegetal protetora dos taludes.

6.5.5.3. Tais serviços deverão ser ordenados mediante solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO, através de "Ordens específicas de Serviços", e serão realizados no período que antecede as cheias.

6.5.5.5. Os serviços serão realizados de segunda-feira à sábado, durante o horário diurno, com início compreendido entre 6:00h e 7:00h, e término, no máximo, até 17:00h.

6.5.5.6. Em casos excepcionais, desde que devidamente autorizado pela fiscalização da CONTRATANTE, o horário previsto para a execução dos serviços poderá ser alterado.



### 6.5.6. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

6.5.6.1. Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários a cada tipo de serviço deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e qualidade, para atender, de maneira adequada, a prestação de serviços propostos.

6.5.6.2. A tabela abaixo apresenta a quantidade mínima de veículos e equipamentos necessários à realização dos serviços:

RELAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				
Serviço	Veículo / Equipamento	Quantidade operacional mínima	Reserva técnica mínima	Tempo máximo de uso
Coleta e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares	Caminhão basculante, mínimo de 16.000 kg, carga útil máxima 13.071kg, distância entre eixos 4,80mts, potência 230CV, inclusive caçamba metálica	7	1 (um)	10 (dez) anos



6.5.6.3. Os veículos e/ou equipamentos definidos na tabela acima, a serem apresentados pela licitante vencedora, para a realização dos serviços do Contrato, deverão estar disponíveis para uso imediato.

6.5.6.4. Além dos veículos discriminados na relação mínima, a CONTRATADA deverá dispor de veículos, em quantidade suficiente, para apoio às suas atividades de supervisão, fiscalização, manutenção e administração.

6.5.6.5. Antes da assinatura do Contrato, será efetuada uma vistoria prévia pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO, com o objetivo de constatar a boa condição de operações dos veículos e equipamentos.

6.5.6.6. Na hipótese da impossibilidade de serem apresentados os veículos e equipamentos exigidos na tabela acima, poderá a CONTRATADA apresentar, em substituição aos mesmos, veículos e equipamentos com capacidades diferenciadas, desde que atenda às necessidades para os serviços afins e que sejam aprovados pela CONTRATANTE.

6.5.6.7. Os veículos e equipamentos constantes na tabela acima serão de uso exclusivo deste Contrato.

6.5.6.8. Ao longo do Contrato, os equipamentos deverão ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições iniciais especificadas, não obstante o desgaste normal por uso, inclusive as unidades de reserva.

6.5.6.9. Em caso de substituição de quaisquer dos veículos vinculados ao Contrato, a substituição deverá ocorrer por outro com ano de fabricação igual ou superior ao do veículo substituído.

6.5.6.10. A CONTRATADA deverá aplicar um Plano de Manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados baseado em inspeções diárias, programa e manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços internos e externos, programa de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), programa de controle dos itens de segurança (iluminação, pneus, etc.).

5.11. A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO efetuará uma avaliação semestral na frota da CONTRATADA, buscando verificar as condições de funcionamento e segurança.

6.5.6.12. Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza pública deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos.

6.5.6.13. As alterações de veículos e/ou equipamentos no cadastro do sistema de pesagem somente serão autorizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO, desde que atendida às exigências contratuais.

6.5.6.14. Os padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos e equipamentos deverão seguir as normas definidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO, sendo os custos de responsabilidade da CONTRATADA.

6.5.6.15. A CONTRATADA deverá providenciar o cadastramento prévio dos caminhões para o início da execução dos serviços.

*AD*

6.5.6.16. Todos os veículos utilizados na realização dos serviços, inclusive os da fiscalização da CONTRATADA, deverão ser dotados de sistema de comunicação via rádio ou celular.

6.5.6.17. Todos os veículos dotados de carroceria basculante deverão transitar com a carga devidamente lonada, para evitar o derramamento de resíduos nas vias públicas.

6.5.6.18. É terminantemente proibido o transporte de pessoal em veículos abertos, devendo a CONTRATADA providenciar e arcar com transporte compatível com a legislação de trânsito vigente.

6.5.6.19. Todos os veículos e equipamentos devem estar sujeitos a um plano de manutenção, limpeza e higienização a fim de assegurar ótimas condições de aspecto e estado geral durante toda a duração do Contrato

6.5.6.20. Para a assinatura do contrato, o proponente vencedor deverá apresentar novas certidões caso as certidões apresentadas para Habilitação tenham expirado sua validade entre a data da entrega dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO e a data da assinatura do contrato, bem como os seguintes documentos:

a) Certificado de registro e licenciamento do(s) veículos, devidamente regularizado(s) nos órgãos competentes e

b) Laudo de vistoria dos veículos, emitido pelo Setor de Transportes da Municipalidade.

#### 6.5.7. CAPINA E VARRIÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

6.5.7.1. Varrição de ruas e logradouros públicos, onde a varrição deverá ser executada de forma manual com utilização de mão de obra braçal e com utilização de ferramentas manuais. Preferencialmente este serviço será executado por mulheres. É importante que os executantes desta atividade estejam em plenas condições de saúde física, devendo ser comprovado com exames médicos admissionais pela empresa antes de iniciarem suas atividades. Devendo a empresa fornecer as ferramentas, uniformes e equipamentos de segurança necessários ao cumprimento da atividade.

6.5.7.2. Capina manual, será executado com mão de obra braçal, preferencialmente por homens, com utilização de ferramentas manuais. Para execução dos serviços os funcionários destinados a esta função deverão estar em plena saúde física, que deverá ser comprovado pela empresa Contratada nos exames médicos admissionais de cada funcionário. A empresa Contratada deverá fornecer ferramentas para boa execução dos trabalhos e também os equipamentos de segurança necessários a boa prática da atividade.

6.5.7.3. Capina mecanizada, é aquela executada com utilização de equipamentos motorizados, podendo ser de pequeno ou de grande porte, mas para a utilização destes equipamentos os funcionários deverão ser treinados conforme norma regulamentadora do MTE, estar em plenas condições de saúde física devidamente comprovado pela Contratada, utilizar todos os equipamentos de proteção individual.

6.5.7.4. Capina química é expressamente proibida em ambientes urbanos de livre circulação (praças, jardins, logradouros, etc), em que não ha meios de assegurar o adequado isolamento, ou seja, onde não é possível aplicar medidas que garantam condições ideais de segurança da população que reside e circula, conforme orientação da ANVISA na Nota Técnica N° 004/2016.

#### ➤ VARRIÇÃO

6.5.7.5. Normalmente expressa em metros de varrição por homem/dia (m/dia). A unidade "dia" se refere a uma jornada de trabalho normal (8 horas). Para determinação da velocidade de varrição, é necessário antes classificar os logradouros de acordo com as características que mais influem na produtividade do varredor.

6.5.7.6. A velocidade média que adotamos neste trabalho, para um só varredor no serviço de varrição é de 180m/h, onde, durante uma jornada de trabalho normal (8 horas), por um dia, a produção será de 180,00 m/dia x 8 h = 1.440,00 metros de varrição por dia.

#### ➤ MÃO DE OBRA PARA VARRIÇÃO

6.5.7.7. O numero de trabalhadores necessários para execução de da varrição de um trecho é determinado da seguinte maneira:

a) N° de funcionários = Extensão das ruas / produção em metros de um funcionário

b) O comprimento das vias a serem varridas é de

$$\text{N° de varredores} = 25.369,00 / 1.440,00 = 17,62$$

6.5.7.8. A empresa Contratada deverá apresentar um plano de varrição das ruas da cidades, sendo que alguns locais deverá ser considerado o repasse da varrição, como nos locais onde tem aglomeração de comércio, e somente uma varrida em locais que constam apenas com residências.

**ATUAÇÃO**  
N° PROC \_\_\_\_\_  
Fl. 174  
Servidor Responsável



6.5.7.9. O plano de varrição deverá ser aprovado pela fiscalização da Contratante que o acompanhará todos os dias e caso haja necessidade de revisão o mesmo deverá atender as solicitações da fiscalização.

➤ **CAPINA**

6.5.7.10. Trata-se de um serviço muito importante para manutenção da limpeza pública, não apenas em ruas e passeios, mas também nas margens de rios e canais.

6.5.7.11. Os serviços consistem em capina e raspagem em vias, canteiros centrais, praças, recolhimento de terra, lama e vegetação rasteira entre outros. Estes resíduos devem ser ajuntados para recolhimento pelos veículos de coleta e transporte do lixo.

6.5.7.12. Quando não é executada a varrição regular, ou quando as chuvas carregam detritos para logradouros, as sarjetas acumulam terras, onde geralmente crescem mato e ervas daninha.

6.5.7.13. Tornam-se então necessários serviços de capina do mato e ervas e raspagem da terra das sarjetas, para restabelecer as condições de drenagem e melhorar o aspecto das vias públicas.

6.5.7.14. Esses serviços são executados em geral com enxadas bem afiadas, sendo os resíduos removidos com pás quadradas ou forçados de quatro dentes. Quando a terra se encontra muito compactada é muito comum o uso de enxada para raspa-la, podendo a enxada ser utilizada também para retirada da lama.

6.5.7.15. As equipes para execução dos serviços utilizarão carro de mão, enxada, vassoura, pá, roçadeira e outros equipamentos que se fizerem necessários para um serviço bom e produtivo.

6.5.7.16. Considerando que em média teremos 0,60m de largura de capina, o que representa uma média mensal de 15.221,40 m<sup>2</sup>, que o rendimento de capina estimado de um funcionário é de 100,00m<sup>2</sup> por dia com jornada normal (8 horas), desta forma durante uma semana de 44 horas produtivas, teremos 550,00m<sup>2</sup> e no mês com 4,3 semanas teremos 2.365,00m<sup>2</sup>.

**6.5.8. PESSOAL**

6.5.8.1. Além do dimensionamento de pessoal operacional proposto para cada serviço neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá manter em seu quadro as seguintes quantidades mínimas de funcionários reservas, para o pleno atendimento aos casos de absenteísmo, afastamentos e cobertura folgas e férias.

6.5.8.2. A cobertura das faltas de funcionários nos serviços sem previsão de reserva técnica mínima deverá ser realizada pela reserva dimensionada para os demais serviços.

6.5.8.3. Só poderão ser mantidos em serviços os empregados atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

6.5.8.4. A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO terá direito de exigir dispensa e substituição, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço.

6.5.8.5. Se a dispensa der origem a ação judicial, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

6.5.8.6. É absolutamente vetada ao pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto deste Contrato.

6.5.8.7. Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA fazer catação ou triagem de resíduos durante a execução dos serviços.

6.5.8.8. É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie por parte dos funcionários da CONTRATADA durante a execução dos serviços.

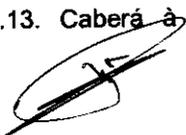
6.5.8.9. A CONTRATADA deverá fornecer água potável para consumo dos empregados durante suas atividades.

6.5.8.10. Todos os funcionários deverão apresentar-se devidamente uniformizados e asseados, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir (conforme Normas do Ministério do Trabalho), além de identificados através de crachás.

6.5.8.11. A disponibilização e reposição de EPI's e uniformes deverão obedecer a programação apresentada na planilha orçamentária.

6.5.8.12. Além dos EPI's acima descritos, a CONTRATADA também deverá fornecer aos seus funcionários demais equipamentos de proteção exigidos para cada atividade específica (máscaras e óculos de proteção, aventais, batas, luvas e calçados especiais, etc.).

6.5.8.13. Caberá à CONTRATADA apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os funcionários



devidamente uniformizados, providenciando veículos, equipamentos e ferramental suficientes para a plena realização dos serviços.

6.5.8.14. Em face da necessidade de recursos humanos qualificados para o exercício dos serviços de gerenciamento e operacional nas diversas áreas do trabalho, é de responsabilidade da CONTRATADA garantir a realização de treinamentos que abranjam os seguintes quesitos:

- Treinamentos operacionais quanto à realização dos serviços;
- Gerenciamento do sistema de limpeza urbana;
- Cidadania e meio ambiente;
- Qualidade no atendimento aos usuários;
- Importância dos EPI's;
- Alfabetização de adultos;
- Outros.



6.5.8.15. Competirá ainda à CONTRATADA a admissão de superintendentes, gerentes, supervisores, técnicos, encarregados, fiscais de campo, além de toda a mão de obra administrativa e de manutenção necessárias à operacionalização, manutenção e administração dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os custos trabalhistas inerentes.

#### 6.5.9. EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES

6.5.9.1. A CONTRATADA, na época da execução do serviço, deverá dispor de imóvel localizado no Município de Santo Antônio dos Lopes – MA, dotado garagem para veículos, galpão de manutenção, vestiário de funcionários, almoxarifado de peças e demais salas de administração, de forma a poder garantir a regularidade de todas as atividades inerentes ao correto gerenciamento dos serviços (atividades administrativas, operacionais e de manutenção de frota).

6.5.9.2. Caso julgue necessário, a CONTRATADA deverá manter pontos de apoio na cidade para facilitar a operacionalização dos serviços.

6.5.9.3. Não será permitida a permanência de veículos e equipamentos em vias públicas, quando não estiverem em serviço.

6.5.9.4. A CONTRATADA deverá manter suas edificações e instalações, correndo por sua conta as despesas necessárias para tanto.

6.5.9.5. A fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO deverá ter livre acesso as instalações da CONTRATADA para a realização de inspeções de veículos, equipamentos e instalações.

6.5.9.6. A CONTRATADA deverá transportar os resíduos sólidos coletados até os locais de destinação final determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO.

#### 6.5.9.7. DA DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS AOS USUÁRIOS

6.5.9.7.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a comunicação aos usuários sobre os serviços de coleta domiciliar e seletiva em cada área, informando das frequências e horários da coleta, além de versar sobre a correta forma de acondicionamento e disposição dos resíduos.

6.5.9.7.2. A frequência de comunicação deverá ser realizada a cada 6 (seis) meses, sendo a primeira divulgação realizada ainda até 45 (quarenta e cinco) dias após o início dos serviços.

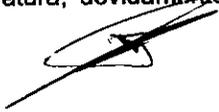
6.5.9.7.3. Independente da frequência acima estipulada, sempre que houver qualquer alteração no Plano de Trabalho, e mediante solicitação SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO, a CONTRATADA deverá comunicar aos usuários sobre tais alterações.

6.5.9.7.4. Qualquer forma de divulgação só poderá realizada pela CONTRATADA após aprovação por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO.

6.5.9.8. A empresa contratada deverá obedecer às normas da ABNT, quando da execução dos serviços contratados.

#### 7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de



serviço e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2 - O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada(s), através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.3 - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 7.1; acima.

7.4 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5 - O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

7.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 7.8.

7.9. O Cronograma de desembolso está previsto no Anexo III deste Termo de Referência.

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço "GLOBAL".

## 9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

9.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

9.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (\* ,xx)

9.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

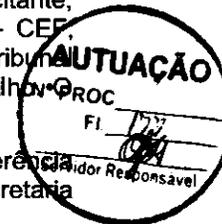
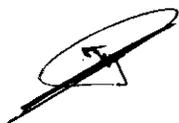
9.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

## 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. Registro ou Inscrição da Empresa e do(s) Responsável(eis) Técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da Empresa, acompanhada da declaração de concordância, apenas dos Responsáveis Técnicos indicados para a referida obra.

10.2. Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da Licitação (com vínculo societário ou empregatício), Engenheiro Civil ou Engenheiro Ambiental detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente averbado no CREA, por execução de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviços de:

- Coleta regular de lixo;



1950

1

2



Nº PROC \_\_\_\_\_  
Fl. \_\_\_\_\_  
Servidor Responsável \_\_\_\_\_

- **Varrição e capina manual de vias e logradouros públicos;**
- **Serviços de transporte para coleta de lixo**

10.3. A comprovação da vinculação do(s) profissional(is) à empresa será mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou contrato social da licitante, ou contrato de prestação de serviços ou ainda, de declaração de compromisso de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

10.4. Comprovação de Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica-operacional fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA e/ou CAU, de acordo com o art. 30 da Lei nº 8.666/93, que comprovem que a licitante (pessoa jurídica) tenha prestado ou esteja prestando serviços com características, complexidade, quantidades e prazos equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, observando-se obrigatoriamente:

- **Coleta regular de lixo (Encarregado 160,00 horas e Ajudante 2.160,00 horas);**
- **Varrição e capina manual de vias e logradouros públicos (Ajudante capina 1.056,00 horas e Ajudante varrição 2.376,00 horas);**
- **Serviços de transporte para coleta de lixo (Veículo para transporte 800,00 horas).**

10.5. Relação dos Principais Equipamentos, conforme modelo do ANEXO, que serão disponibilizados, por ocasião da assinatura do contrato, para utilização nos serviços, juntamente com declaração da Proponente de que os equipamentos serão apresentados em condições de produção plena, obrigando-se, imediatamente, caso vencedora, substituir qualquer equipamento que, a juízo da contratante, não apresente rendimento satisfatório, sem que tal substituição represente qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Declaração formal e expressa da empresa licitante sobre a equipe técnica especializada indicando os Engenheiros que atuarão como responsáveis técnicos e que se responsabilizarão pela execução dos serviços.

10.6.1 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desses atestados serão inabilitados.

10.7. Declaração de recebimento de informações técnicas, emitido pela empresa licitante (Modelo no anexo), ou Declaração elaborada em modelo próprio da empresa licitante, informando que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços, dispensando-se neste caso, efetuar visita ao local onde os serviços serão executados.

10.8. O Profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnica participará como responsável pelo serviço, admitida sua substituição conforme § 10 do art. 30 da lei 8.666/93. A Vistoria Prévia no local dos serviços para confirmação de que a mesma tomou conhecimento, através de seus Responsáveis Técnicos, representante legal ou funcionário legalmente autorizado pela licitante, de todos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução dos serviços contratados e na confecção da proposta, ocasião em que a Licitante estará reconhecendo todas as características para a gestão, operação, suprimentos e logística dos serviços a serem executados. Os Termos individuais de Vistoria (Anexo Modelo de Atestado de Vistoria Técnica) serão firmados pelo (a) servidor (a) responsável pela SMO, devendo ainda constar a assinatura pelos responsáveis técnicos devidamente registrado no CREA ou representantes legais da empresa. Caso aqueles (pessoa jurídica) que considerem desnecessário conhecer as condições físicas para elaboração de sua proposta, simplesmente deverá apresentar declaração de ciência das condições das informações e local da licitação.

10.9. A visita técnica deverá ser feita pelo engenheiro responsável pela empresa licitante, o qual deverá comprovar através da apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA.

10.10. A visita técnica é facultada para todos os interessados em participar do certame e deverá ser efetuado em dia e horário que será previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, no telefone para agendamento da visita técnica 99 98205 0889 por funcionário responsável da secretaria.

### 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

#### I Classificação Orçamentária

Órgão 07- Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo  
Unidade Orçamentária 07.02- Sec. Mun. de Obras, Habit. e Urbanismo  
Função 04 - Administração  
Sub-Função 122 - Administração Geral  
Programa 0032 - Gestão de Política Organização e Moder. Administrativa  
Projeto Atividade 2.043 - Manut. E Funci. Da Limpeza Pública  
Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros. Serv. Terc. Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos



## 12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

### 12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

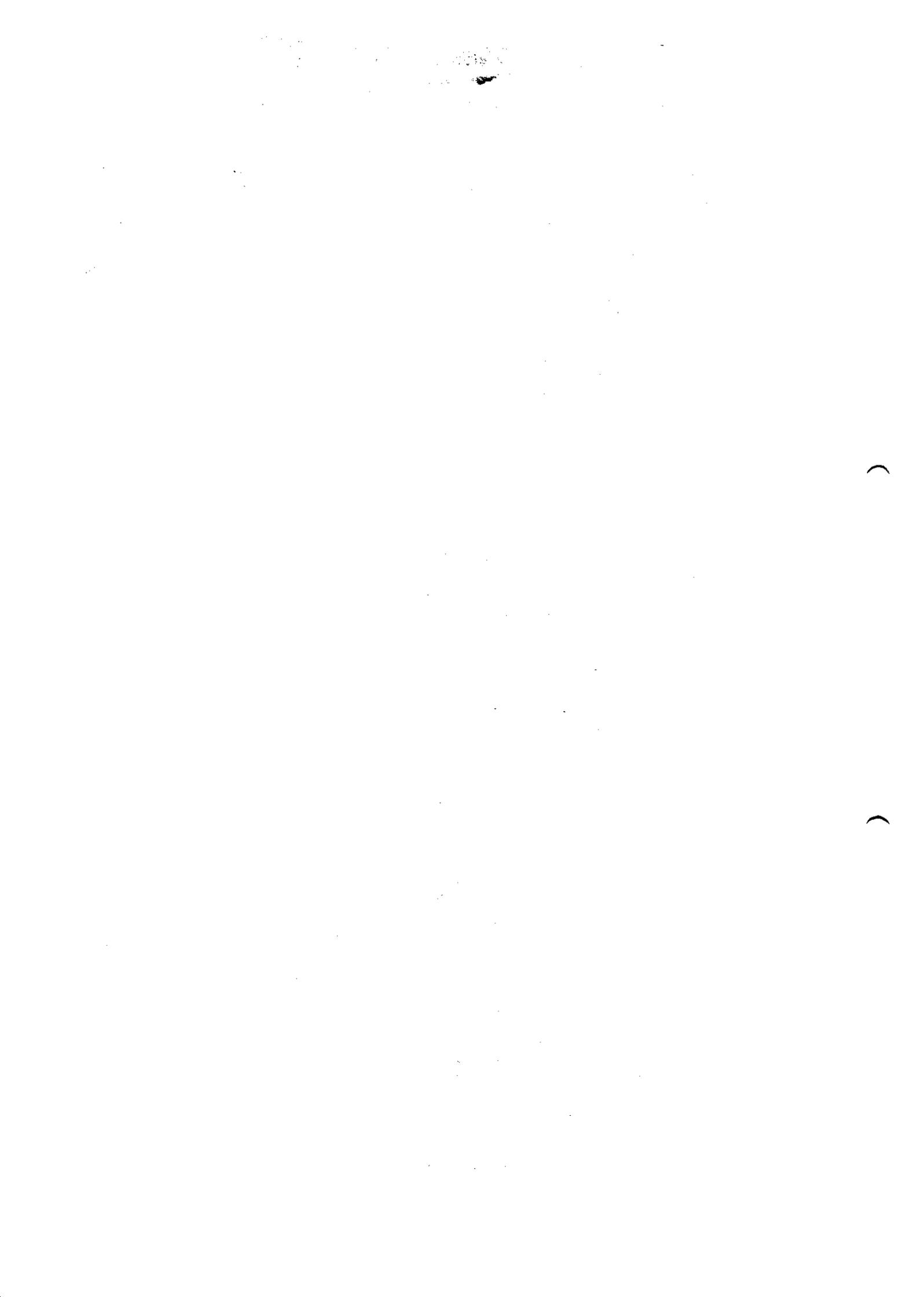
- 12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Serviços;
- 12.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 12.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 12.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 12.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 12.1.6. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 12.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto, ferramenta ou serviço entregue/prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 12.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 12.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos Serviços.

### 12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 12.2.1. Fornecer os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 12.2.2. Manter capacidade mínima de equipamentos/ferramentas disponíveis para execução dos serviços;
- 12.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados a execução dos Serviços;
- 12.2.4. Executar os serviços, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Execução dos Serviços, objeto da presente contratação;
- 12.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos materiais/serviços que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 12.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 12.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto-contratual;
- 12.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.





12.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços prestados que julgar fora das especificações do termo de referência;

12.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

12.2.12. Corrigir os serviços prestados que forem reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

12.2.13. A correção dos serviços reprovados, será feita durante o período contratual, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

12.2.15. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, os Serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

12.2.16. Arcar com todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de correção de serviços, se houver.

12.2.17. Os serviços deverão ser prestados com as características mínimas definidas no edital, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações de Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

12.2.18. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

12.2.19. A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

12.2.20. Fica a CONTRATADA na obrigação de executar os serviços conforme detalhado neste termo de referência.

12.2.21. A CONTRATADA, durante a execução dos serviços, deverá manter seus funcionários utilizando seus EPIs, evitando assim que aconteça algum acidente pela não utilização dos mesmos.

### 13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a prestação dos serviços descritos neste planejamento;

13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

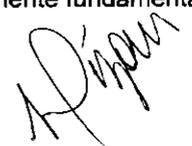
13.3. Os serviços que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de serviços comuns, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, e ainda, o objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

13.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma **PRESENCIAL**, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

### 14. DO CONTRATO

14.1 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

14.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado



no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato.

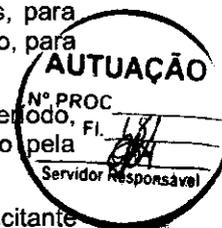
14.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 14.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

14.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

14.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

14.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



## **15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

15.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **16. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS:**

16.1. As despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, troca de peças e acessórios, despesas com troca de óleo, combustíveis, lubrificantes e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato ficarão sob a total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

## **18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

18.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

18.2 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

18.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços fornecidos diretamente por servidor designado.

18.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

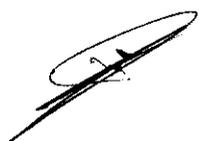
## **19. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

19.1. Os serviços deverão ter garantia de execução contemplando todas as exigências previstas no Presente Termo.

## **20. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

20.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **21. PREPOSTO**



21.1 A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, n. do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

21.2 O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.

21.3 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

21.4 A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho

## 22. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

22.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luz da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

22.1.1. Habilitação jurídica;

22.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

22.1.3. Qualificação técnica (conforme disposições contidas no item 8);

22.1.4. Qualificação econômico-financeira;

22.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## 23. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

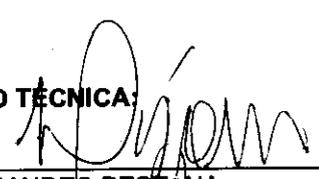
23.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2017, aplicando-se ainda as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

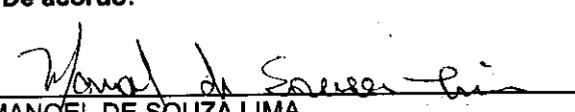
24.1 Com o objetivo de tomar amplo conhecimento das dimensões e dificuldades inerentes à prestação do serviço, as empresas interessadas em participar do processo licitatório poderão, ao seu critério, fazer uma vistoria nos locais (rotas/itinerários) onde serão executados os serviços, até 01 (um) dia antes da sessão, em data a ser agendada, de segunda à sexta feira no horário das 08h00min às 13h00min horas.

24.2 As empresas que fizerem a opção pela não vistoria das rotas não poderão alegar em tempo algum desconhecimento das áreas nas quais serão executados os serviços.

### ELABORAÇÃO TÉCNICA:

  
LÁZARO FERNANDES PESTANA  
DIRETOR DE DEP. DE OBRAS E ENGENHARIA  
CREA- MG -058312/D- MG  
Portaria: 034/2021- GP-SAL

- De acordo:

  
MANOEL DE SOUZA LIMA  
Secretário Municipal de Obras Habitação e Urbanismo  
Portaria 017/2021- GP SAL



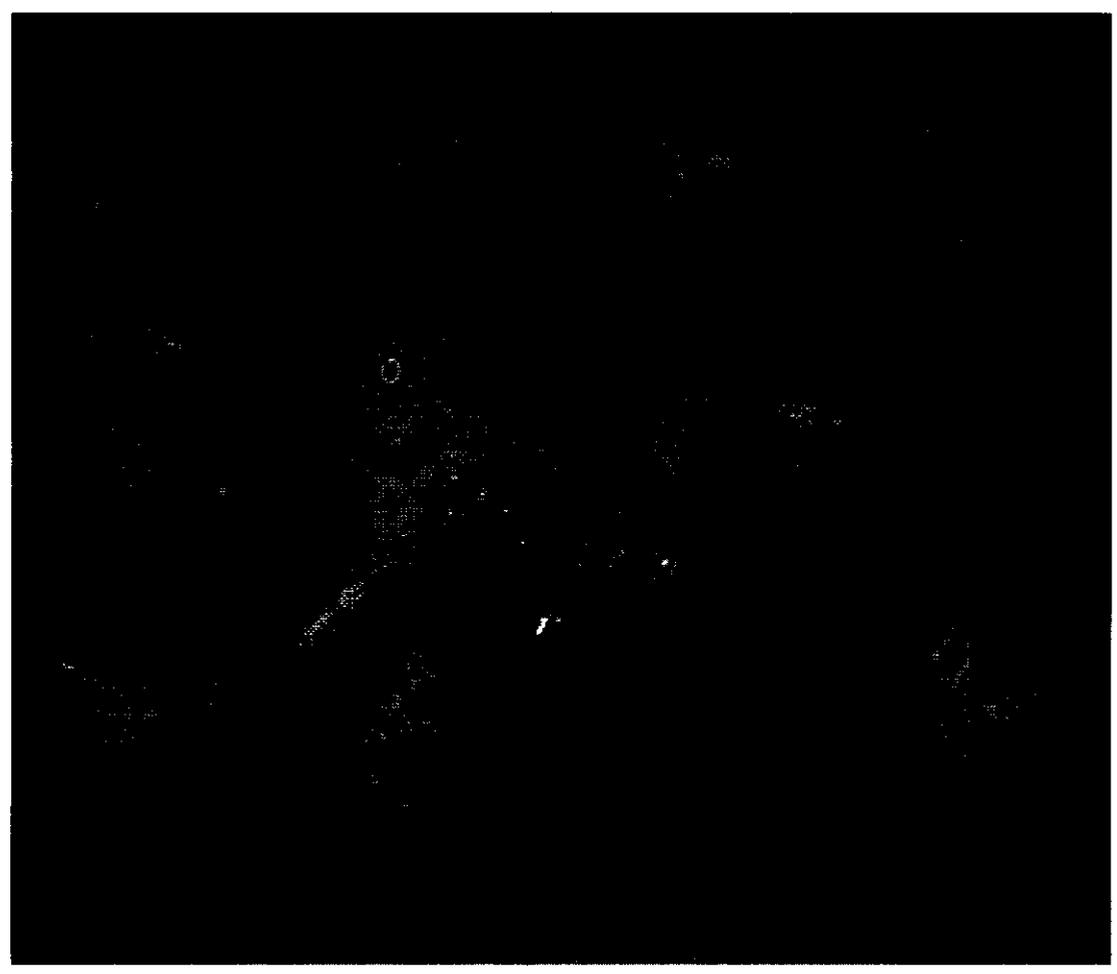


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-MA  
Fls. \_\_\_\_\_  
Servidor(a)  
\_\_\_\_\_

**ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA – MAPA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**

**AUTUAÇÃO**  
Nº PROC \_\_\_\_\_  
Fl. 113  
Servidor Responsável \_\_\_\_\_



**LÁZARO FERNANDES PESTANA**  
Diretor de Departamento de Obras e Engenharia  
CREA – MG – 058312/D-MG  
Portaria 034/2021 – GP-SAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-MA  
Fls. \_\_\_\_\_  
Servidor(a) \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022  
ANEXO II**

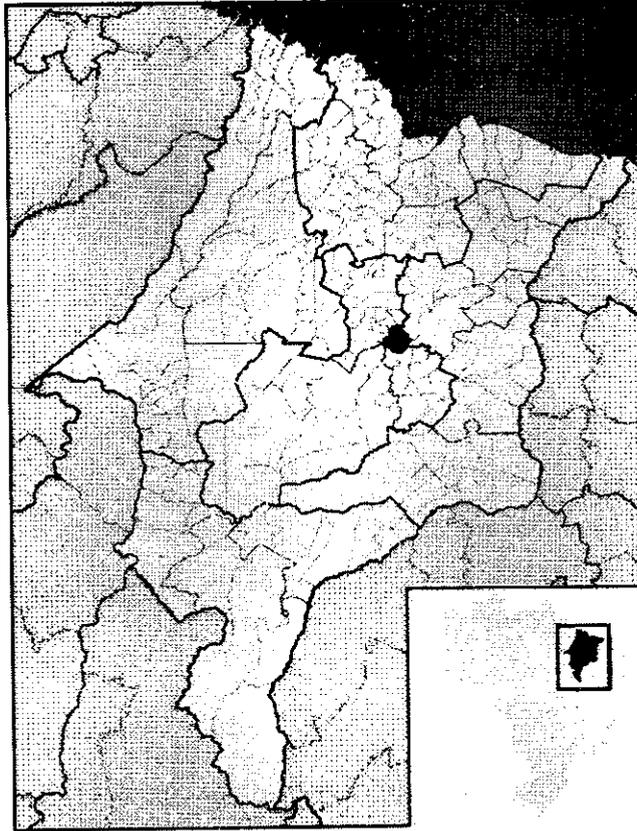


**"PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS"**

*(Em mídia eletrônica)*

## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, COLETA E TRANSPORTE DO LIXO URBANO

### Introdução

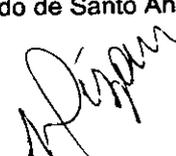
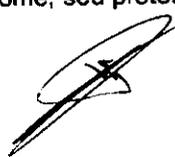


### História

No ano de 1922, Antônio Pereira Lopes, querendo se livrar da seca que assolava o vizinho Estado do Piauí, mais precisamente a sua cidade de São Pedro e na esperança de encontrarem no solo das matas virgens terras férteis para propiciarem o sustento e a melhoria de seus dias chegaram na região maranhense chamada, na época, de Alto Mearim, ainda desconhecida e, portanto, desabitada, Antônio Pereira Lopes e seus familiares inicialmente, se fixaram na localidade e depois povoado de Lagoa Nova.

Esse descobridor valoroso, desbravador por natureza, iniciou seus trabalhos desenvolvendo suas atividades costumeiras de lavrador de roça, cultivando arroz, feijão, milho e, nas horas de folga, empreendendo caçadas; abriu caminhos e posteriormente os transformou em estradas, ligando diversos pontos circunvizinhos. E foi em uma dessa investidas que Antônio Pereira Lopes, juntamente com seus três filhos, isto é, Evaristo Lopes, Antônio Filho, Libânio Lopes e o seu amigo Antônio Laborão o local do futuro povoado, depois chamado de Santo Antônio dos Lopes. A fundação desse povoado se deu em 21 de julho de 1922, precisamente pelos cinco supracitados piauienses, exemplos de coragem e de trabalho.

A origem do novo Santo Antônio dos Lopes desse nome está ligada ao nome do seu fundador Antônio e ao santo do mesmo nome, seu protetor. Daí o nome do povoado foi definitivamente denominado de Santo Antônio



dos Lopes, encravado em terras do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão. Já na condição de Distrito de Pedreiras, Santo Antônio dos Lopes foi desmembrado do referido município e alçado à condição de Município pelo Decreto-Lei nº 2.179, de 30 de dezembro de 1961, do Governador Newton de Barros Bello. E a emancipação legal ocorreu em 16 de janeiro de 1962.



Tem uma área de 712 km<sup>2</sup>; tem por limites os seguintes municípios: ao norte por Pedreiras e Lima Campos; ao sul por Dom Pedro; ao leste por Codó e Dom Pedro e a oeste por Joselândia, Presidente Dutra e Dom Pedro. Suas terras são do tipo massapé, não tem rio, mas os povoados "Pacas" e "Marianópolis" são banhados pelo Rio Mearim. Os demais, são servidos de açudes, poços artesianos e igarapés temporários, sendo os mais importantes "marimbondos" e "Insono".

#### Economia

A economia da cidade era baseada exclusivamente na agricultura familiar de arroz, milho e feijão; na produção de cachaça e comércio de bens e serviços. Porém, nos dias atuais a cidade tem encontrada um novo horizonte econômico com o estabelecimento do Complexo Termelétrico Parnaíba, o que impactou diretamente a vida da população local. Tanto pela geração de emprego e renda, quanto pela vinda de diversas pessoas de todas as partes do Brasil e do mundo para se instalar em na cidade, o que direta ou indiretamente movimentou a economia local.

Em 2014, Santo Antônio dos Lopes já possuía PIB 830.654,00 se destacando como a 11ª economia do estado.

#### Clima

Seu clima é quente e úmido, com apenas duas estações, ou seja, inverno, de dezembro a maio e verão, de junho a novembro. Sua temperatura varia entre 25 e 33 graus. Suas festividades cívicas são o Festejo de Santo Antônio, padroeiro da cidade, de 01 a 13 e Semana da Cultura, de 23 a 29 de junho. Sua população, em 2010, era de 14.288 habitantes.[7]

#### Justificativa

Para uma instituição como a Organização Mundial de Saúde (OMS), "saneamento é o controle de todos os fatores do meio físico onde o homem habita, que exercem ou podem exercer efeitos prejudiciais ao seu bem-estar, mental ou físico."

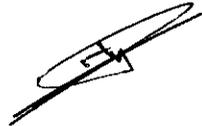
A limpeza urbana pode ser alinhada entre as principais funções da administração pública, e trata-se de uma das formas de saneamento básico, que serve para prevenção de doenças e para o bem estar dos moradores da cidade. Todos os Municípios tem a determinação de garantir a funcionalidade do saneamento básico local (o lixo urbano é um dos itens do saneamento básico) visando minimizar os impactos causados pelo lixo ao meio ambiente e também manter as cidades limpas e belas. O município de Santo Antônio dos Lopes tem o objetivo e a determinação de cuidar dos cidadãos e conseqüentemente do município.

#### Objetivo

O objetivo deste documento é definir as diretrizes dos serviços de varrição e capina de ruas e logradouros públicos, coleta de lixo domiciliar, coleta de lixo dos comércios (quando em pouca quantidade), urbano e transporte do lixo para local previamente determinado, por período de 1 (um) ano. Este serviço **exclui a coleta de resíduos de Saúde** (lixo hospitalar e lixo de serviços de farmácias e postos de saúde)

#### Normas e Leis de referência

- ABNT NBR 10004 – Resíduos sólidos – Classificação
- ABNT NBR 13221 – Transporte de resíduos
- ABNT NBR 12980 – Coleta, varrição e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos
- NR 4 – Serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho
- NR 5 – Comissão interna de prevenção de acidentes
- NR 6 – Equipamentos de proteção individual (EPI)
- NR 7 – Programa médico de saúde ocupacional (PCMSO)
- NR 9 – Programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA)
- NR 11 – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais
- NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos
- NR 15 – atividades e operações insalubres





NR17 - Ergonomia

NR 18 – Norma regulamentadora

NR 21 – Trabalho a céu aberto

NR 26 – Sinalização de segurança

Nota Técnica Nº 004/2016 ANVISA

Lei 13.205/2010 - Institui a política nacional de resíduos sólidos

Lei 11.445/ 2007 – Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico

### Descrição dos Serviços

A empresa Contratada responsável pelas atividades de limpeza urbana fará a admissão e treinamento de todos os funcionários necessários para execução dos serviços, inclusive os da administração, gerenciamento, segurança do trabalho, motoristas, encarregados, profissionais para varrição e coleta. Sendo também responsável por equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva, ferramentas, equipamentos, atender as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, normas técnicas brasileiras (NBR) e legislações vigentes para este assunto.

Para o bom andamento dos trabalhos, deverá ser apresentado a Contratante um planejamento de todas as ações e este planejamento deverá ser aprovado pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Caso este planejamento não esteja sendo eficiente, o mesmo deverá ser revisado de forma a atender de forma satisfatória, sendo que se houver necessidade de acréscimo na quantidade de funcionários e/o sucesso equipamentos, estes serão de Responsabilidade da Contratada, sem que haja ônus para o Contratante.

As quantidades mínimas apresentadas na planilha de preços deverão ser atendidas, e a Contratada deverá prever se haverá necessidade de acréscimo ou não da equipe e equipamentos de produção.

### Os serviços consistem em:

Varrição de ruas e logradouros públicos, onde a varrição deverá ser executada de forma manual com utilização de mão de obra braçal e com utilização de ferramentas manuais. Preferencialmente este serviço será executado por mulheres. É importante que os executantes desta atividade estejam em plenas condições de saúde física, devendo ser comprovado com exames médicos admissionais pela empresa antes de iniciarem suas atividades. Devendo a empresa fornecer as ferramentas, uniformes e equipamentos de segurança necessários ao cumprimento da atividade.

Capina manual, será executado com mão de obra braçal, preferencialmente por homens, com utilização de ferramentas manuais. Para execução dos serviços os funcionários destinados a esta função deverão estar em plena saúde física, que deverá ser comprovado pela empresa Contratada nos exames médicos admissionais de cada funcionário. A empresa Contratada deverá fornecer ferramentas para boa execução dos trabalhos e os equipamentos de segurança necessários a boa prática da atividade.

Capina mecanizada, é aquela executada com utilização de equipamentos motorizados, podendo ser de pequeno ou de grande porte, mas para a utilização destes equipamentos os funcionários deverão ser treinados conforme norma regulamentadora do MTE, estar em plenas condições de saúde física devidamente comprovado pela Contratada, utilizar todos os equipamentos de proteção individual.

Capina química é expressamente proibida em ambientes urbanos de livre circulação (praças, jardins, logradouros, rua e avenidas.), em que não há meios de assegurar o adequado isolamento, ou seja, onde não é possível aplicar medidas que garantam condições ideais de segurança da população que reside e circula, conforme orientação da ANVISA na Nota Técnica Nº 004/2016 item 9.

O principal objetivo da remoção regular do lixo gerado pela população é evitar a proliferação de vetores causadores de doenças. Rato, baratas, moscas encontram nos restos do que consumimos as condições ideais para se desenvolverem.

Quando o lixo não é recolhido, a cidade fica com mau aspecto e mau cheiro. E isto que costuma incomodar mais diretamente a população.

A coleta do lixo será efetuada diariamente (exceto domingos e feriados), com itinerários e horários previamente aprovados pela Contratante, que acompanhará e fiscalizará as atividades durante a sua execução.

Para transporte do lixo serão utilizados veículos sem compactador, mas eles serão de acordo com os locais onde ocorrerão as coletas, podendo/devendo ser utilizados veículos com ou sem carrocerias tipo caçamba e/ou carrocerias sem caçamba, dependendo da situação do local da coleta de lixo.

Os funcionários que executam esta atividade devem estar com a saúde em perfeitas condições e previamente comprovadas pela empresa Contratada antes do início dos serviços, os funcionários deverão ter e portar os equipamentos de proteção individual devidamente fornecidos pela empresa Contratada e devem seguir estritamente a programação aprovada para coleta pela Contratante.

Para todos os trabalhos, varrição, capina, coleta e transporte do lixo urbano, os funcionários contratados deverão ser cordiais e atentos com a população, sempre estarem uniformizados e utilizando os EPIs próprios para cada atividade. Deverão ser substituídos caso não atendam as recomendações acima e for solicitado pela fiscalização. Tendo a empresa Contratada 48 horas para fazer a substituição, devendo o novo funcionário se apresentar devidamente fardado, com EPI e devidamente liberado pelo médico, sem que isso gere ônus para Contratante.

A empresa deverá apresentar DISPENSA DE LINCEAMENTO AMBIENTAL, fornecida pela Secretaria de

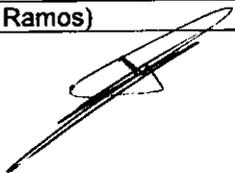
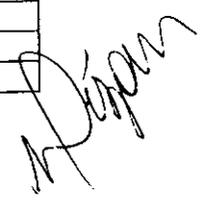
Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA do estado do Maranhão e atender toas as exigências contidas neste documento.

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Identificação das ruas da sede do município



NOME DAS RUAS	EXTENSÃO (m)
Av. Maranhão Sobrinho	1.329,00 m
Av. Presidente Vargas	297,00 m
Rua Tiradentes	430,00 m
Rua do Império	280,00 m
Av. Durval Januário dos Santos	1.240,00 m
Rua Sete de Setembro	635,00 m
Rua Treze de Maio	1.011,00 m
Rua Nadir Mendonça	234,00 m
Rua da Matriz	260,00 m
Rua Senador Pompeu	325,00 m
Rua Santa Rita	282,00 m
Rua José de Almeida	526,00 m
Rua Teodoro Cabral	282,00 m
Rua Osvaldo Palma Lopes	229,00 m
Rua Santo Antônio	278,00 m
Rua Santa Cruz	157,00 m
Rua Ana Ferraz	326,00 m
Rua Manoel Leal	283,00 m
Rua Roberto Coutinho	280,00 m
Rua Maria Madalena	91,00 m
Av. José de Alencar	584,00 m
Rua Raimundo Soares Melo	300,00 m
Rua José Inácio	139,00 m
Rua Maria Dias	215,00 m
Rua Bayma Júnior	196,00 m
Rua José Neto	85,00 m
Rua Duque de Caxias	550,00 m
Rua Oswaldo Rocha	255,00 m
Rua da Praça do Mercado	435,00 m
Rua Raimundo Correia	138,00 m
Rua 15 de Janeiro	158,00 m
Travessa Evaristo Lopes	170,00 m
Rua A (Elizeu Ramos)	262,00 m
Rua B (Elizeu Ramos)	303,00 m
Rua C (Elizeu Ramos)	332,00 m
Rua D (Elizeu Ramos)	264,00 m
Rua E (Elizeu Ramos)	160,00 m
Rua F (Elizeu Ramos)	428,00 m
Rua G (Elizeu Ramos)	425,00 m
Rua H (Elizeu Ramos)	402,00 m
Rua I (Elizeu Ramos)	505,00 m
Rua J (Elizeu Ramos)	517,00 m
Rua I (Elizeu Ramos)	537,00 m
Rua 1 (Santo Antônio)	543,00 m
Rua 2 (Santo Antônio)	327,00 m
Rua 3 (Santo Antônio)	249,00 m
Rua 4 (Santo Antônio)	603,00 m
Rua 5 (Santo Antônio)	243,00 m
Rua 6 (Santo Antônio)	244,00 m
Rua 7 (Santo Antônio)	297,00 m
Rua Nova (Santa Madalena)	850,00 m
Rua São Raimundo	210,00 m
Rua Santo Antônio	195,00m
Rua São Francisco	332,00 m
Quadra 1 (Eliseu Ramos)	200,00 m

Quadra 2 (Eliseu Ramos)	205,00 m
Quadra 3 (Eliseu Ramos)	188,00 m
Rua Transversal (Santa Mandalena)	380,00 m
Rua da Piçarra	575,00 m
Rua Trizidela	856,00 m
Av. Presidente Castelo Branco	800,00 m
Rua do Açude	384,00 m
Rua Raimundo Correia	306,00 m
Residencial Padre José	2.835,00 m
<b>TOTAL</b>	<b>28.204,00 m</b>



#### Varricão

Normalmente expressa em metros de varrição por homem/dia (m/dia). A unidade "dia" se refere a uma jornada de trabalho normal (8 horas). Para determinação da velocidade de varrição, é necessário antes classificar os logradouros de acordo com as características que mais influem na produtividade do varredor.

A velocidade média que adotamos neste trabalho, para um só varredor no serviço de varrição é de 180m/h, onde, durante uma jornada de trabalho normal (8 horas), por um dia, a produção será de 180,00 m/dia x 8 h = 1.440,00 metros de varrição por dia.

#### Mão de obra para varrição

O número de trabalhadores necessários para execução de da varrição de um trecho é determinado da seguinte maneira:

Nº de funcionários = Extensão das ruas / produção em metros de um funcionário

O comprimento das vias a serem varridas é de

Nº de varredores = 28.204,00/1.440,00 = 19,59

A empresa Contratada deverá apresentar um plano de varrição das ruas da cidades, sendo que alguns locais deverá ser considerado o repasse da varrição, como nos locais onde tem aglomeração de comércio, e somente uma varrida em locais que constam apenas com residências.

O plano de varrição deverá ser aprovado pela fiscalização da Contratante que o acompanhará todos os dias e caso haja necessidade de revisão o mesmo deverá atender as solicitações da fiscalização.

#### Capina

Trata-se de um serviço muito importante para manutenção da limpeza pública, não apenas em ruas e passeios, mas também nas margens de rios e canais.

Os serviços consistem em capina e raspagem em vias, canteiros centrais, praças, recolhimento de terra, lama e vegetação rasteira entre outros. Estes resíduos devem ser ajuntados para recolhimento pelos veículos de coleta e transporte do lixo.

Quando não é executada a varrição regular, ou quando as chuvas carregam detritos para logradouros, as sarjetas acumulam terras, onde geralmente crescem mato e ervas daninha.

Tornam-se então necessários serviços de capina do mato e ervas e raspagem da terra das sarjetas, para restabelecer as condições de drenagem e melhorar o aspecto das vias públicas.

Esses serviços são executados em geral com enxadas bem afiadas, sendo os resíduos removidos com pás quadradas ou forçados de quatro dentes. Quando a terra se encontra muito compactada é muito comum o uso de enxada para raspa-la, podendo a enxada ser utilizada também para retirada da lama.

As equipes para execução dos serviços utilizarão carro de mão, enxada, vassoura, pá, roçadeira e outros equipamentos que se fizerem necessários para um serviço bom e produtivo.

Considerando que em média teremos 0,60m de largura de capina, o que representa uma média mensal de 16.922,40 m<sup>2</sup>, que o rendimento de capina estimado de um funcionário é de 100,00m<sup>2</sup> por dia com jornada normal (8 horas), desta forma durante uma semana de 44 horas produtivas, teremos 550,00m<sup>2</sup> e no mês com 4,3 semanas teremos 2.365,00m<sup>2</sup>.

#### Coleta e transporte do lixo

O objetivo deste serviço é a coleta do lixo residencial das zonas urbanas do município, com frequência diária em cada rua. Foram coletados dados como ruas, bairros, comprimentos de vias. Que são fornecidos neste documento.

A remoção do lixo varrido e da capinação poderá ser de várias formas, com utilização de vários tipos de equipamentos. No nosso caso será utilizado um veículo da coleta de lixo, com motorista e dois funcionários.

#### Dados de coleta:

Rendimento de coleta, segundo o manual de gerenciamento integrado de lixo municipal – IPT é de 90 kg/km;

Comprimento total das ruas de coleta de varrição por semana: 28204,00 m = 28,204 km

Comprimento total das ruas de coleta por capinação por semana: 28.204,00 m = 28,204 km

Peso específico do lixo da varrição 1.100kg/m<sup>3</sup>

Cálculos

Comprimento total por semana:

Comprimento total = comprimento de varrição + comprimento de capinação



Comprimento total = 28,204204km + 28, km = 56,408 km  
Peso do lixo coletado por semana:  
Peso = rendimento x comprimento total  
Peso = 90,00kg/km x 56,408 km = 5.076,72 kg  
Conversão do peso (kg) em volume (m<sup>3</sup>)  
Volume = peso total/peso específico  
Volume semanal = 5.076,72/1.100,00 = 4,62 m<sup>3</sup>



Volume mensal = 4,63 m<sup>3</sup> x 4,3 semanas = 19,87 m<sup>3</sup>  
Cálculo de viagens da equipe de coleta:  
Capacidade do veículo = 5,00m<sup>3</sup>  
Quantidade de viagens/mês = 3,973 viagens = 4 viagens

#### Coleta domiciliar

O serviço consiste em remover os resíduos sólidos produzidos em residências e pequenos comércios na área urbana do município. Operacionalmente este serviço ocorrerá de porta em porta dos domicílios e comércios em todas as vias públicas da área urbana do município. Os veículos coletores percorrerão os itinerários pré-estabelecidos, respeitando uma programação previamente aprovada pela fiscalização da Contratante, contendo cada veículo a seguinte equipe: 1 motorista e 3 ajudantes, devidamente uniformizados e com os equipamentos de segurança necessários a atividade.

O trabalho deverá ser executado com segurança e também com zelo dos recipientes para evitar que sejam danificados ou causem algum acidente ao trabalhador.

#### Estimativa do volume de lixo a ser coletado

Com não termos dados do volume de lixo produzido pela população do município, normalmente a produção do lixo por habitante é de 0,50 kg a 0,80 kg, neste caso adotaremos a média destes números que é 0,65 kg/habitante/dia, neste número consideramos o lixo residencial e comercial.

Com base no manual de gerenciamento integrado – lixo municipal, a densidade do lixo coletado é de 3 kg/m<sup>3</sup>. Tendo uma população de 14.237 habitantes.

#### Dados de cálculo

Habitantes da zona urbana 14.237 habitantes  
Produção diária de lixo domiciliar por pessoa: 0,650 kg  
Densidade do lixo domiciliar: 300 kg/m<sup>3</sup>  
Peso total mensal de lixo domiciliar:

Peso total = habitantes x produção x 30 dias  
Peso total = 14.237 x 0,65 x 30 = 277.621,50 kg  
Conversão de peso (kg) em volume (m<sup>3</sup>)

Volume = peso total/densidade  
Volume = 277.621,50/300 = 925,405 m<sup>3</sup>

Quantidade de viagens mensais para transporte de o lixo domiciliar:

Caminhão 5 m<sup>3</sup> = 10 viagens x 16,5 dias x 5 m<sup>3</sup> = 825,00 m<sup>3</sup>

Sendo assim a equipe composta para coleta do lixo, serão utilizadas 40% do seu tempo na coleta do lixo de varrição e o restante 60% na coleta de lixo domiciliar.

#### VALOR

O valor estimado dos serviços é de **R\$ 5.107.080,60** (cinco milhões, cento e sete mil, oitenta reais, sessenta centavos) com BDI, conforme Planilha Orçamentária básica, Memória de Cálculo, Composição do BDI e especificações técnicas anexo a este documento.

É necessário que os serviços estejam de acordo com padrões técnicos especificados nos anexos e de acordo com as normas em vigência.

O valor unitário apresentado não poderá ser superior ao apresentado no orçamento da prefeitura municipal de Santo Antônio dos Lopes.

#### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro ou Inscrição da Empresa e do(s) Responsável(eis) Técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da Empresa, acompanhada da declaração de concordância, apenas dos Responsáveis Técnicos indicados para a referida obra.

Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da Licitação (com vínculo societário ou empregatício), Engenheiro Civil ou Engenheiro Ambiental detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente averbado no CREA, por execução de serviços



compatíveis em características com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviços de:

- **Coleta regular de lixo;**
- **Varrição e capina manual de vias e logradouros públicos;**
- **Serviços de transporte para coleta de lixo**



A comprovação da vinculação do(s) profissional(is) à empresa será mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou contrato social da licitante, ou contrato de prestação de serviços ou ainda, de declaração de compromisso de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

Comprovação de Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica-operacional fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA e/ou CAU, de acordo com o art. 30 da Lei nº 8.666/93, que comprovem que a licitante (pessoa jurídica) tenha prestado ou esteja prestando serviços com características, complexidade, quantidades e prazos equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, observando-se obrigatoriamente:

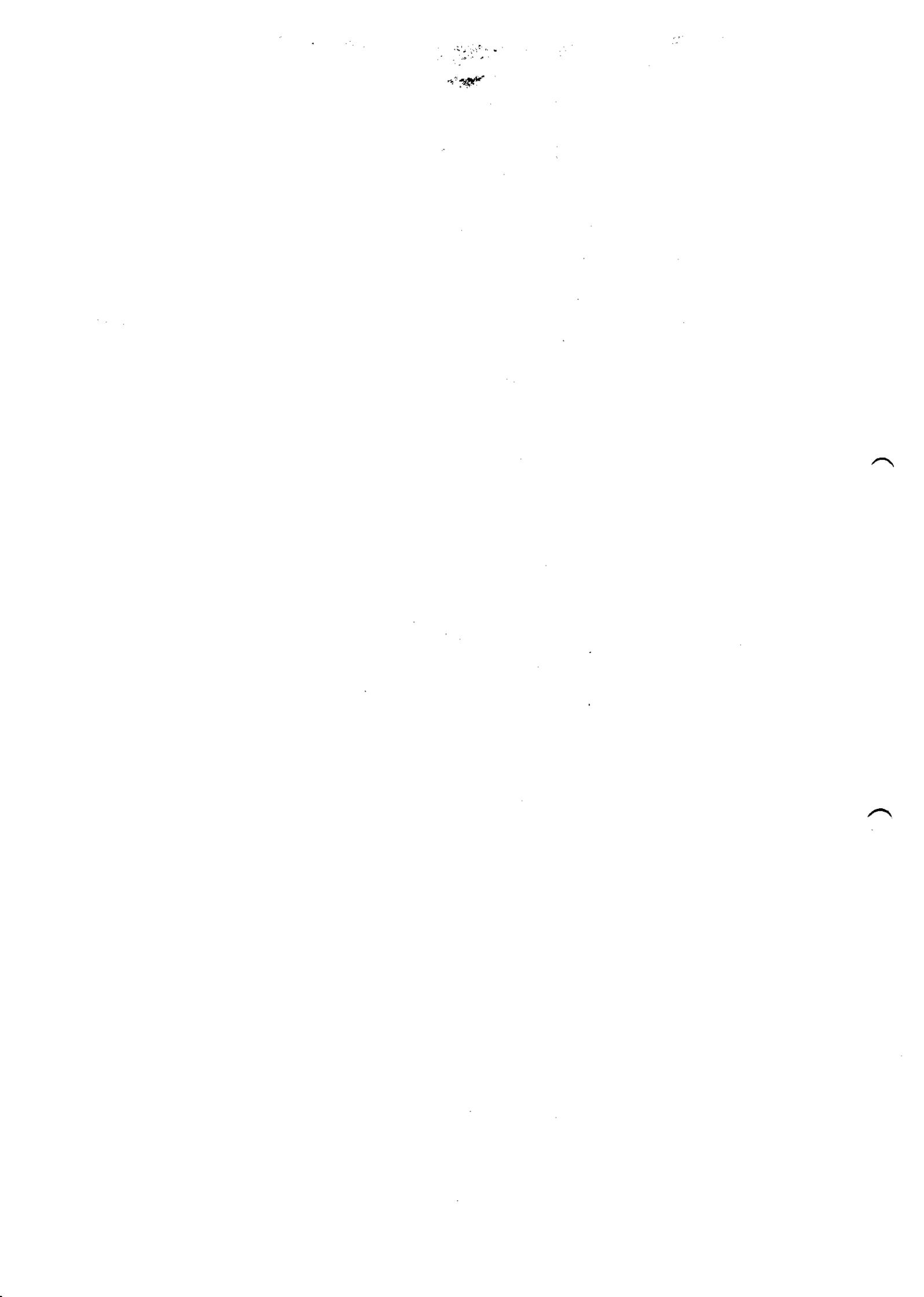
- **Coleta regular de lixo (Encarregado 160,00 horas e Ajudante 2.160,00 horas);**
- **Varrição e capina manual de vias e logradouros públicos (Ajudante capina 1.056,00 horas e Ajudante varrição 2.376,00 horas);**
- **Serviços de transporte para coleta de lixo (Veículo para transporte 800,00 horas).**

Relação dos Principais Equipamentos, conforme modelo do ANEXO, que serão disponibilizados, por ocasião da assinatura do contrato, para utilização nos serviços, juntamente com declaração da Proponente de que os equipamentos serão apresentados em condições de produção plena, obrigando-se, imediatamente, caso vencedora, substituir qualquer equipamento que, a juízo da contratante, não apresente rendimento satisfatório, sem que tal substituição represente qualquer ônus para a Contratante.

Declaração formal e expressa da empresa licitante sobre a equipe técnica especializada indicando os Engenheiros que atuarão como responsáveis técnicos e que se responsabilizarão pela execução dos serviços. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desses atestados serão inabilitados.

Declaração de recebimento de informações técnicas, emitido pela empresa licitante (Modelo no anexo), ou Declaração elaborada em modelo próprio da empresa licitante, informando que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços, dispensando-se neste caso; efetuar visita ao local onde os serviços serão executados.

O Profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnica participará como responsável pelo serviço, admitida sua substituição conforme § 10 do art. 30 da lei 8.666/93. A Vistoria Prévia no local dos serviços para confirmação de que a mesma tomou conhecimento, através de seus Responsáveis Técnicos, representante legal ou funcionário legalmente autorizado pela licitante, de todos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução dos serviços contratados e na confecção da proposta, ocasião em que a Licitante estará reconhecendo todas as características para a gestão, operação, suprimentos e logística dos serviços a serem executados. Os Termos individuais de Vistoria (Anexo Modelo de Atestado de Vistoria Técnica) serão firmados pelo (a) servidor (a) responsável pela SMO – Secretaria Municipal de Obras,



Habitação e Urbanismo, devendo ainda constar a assinatura pelos responsáveis técnicos devidamente registrado no CREA ou representantes legais da empresa. Caso aqueles (pessoa jurídica) que considerem desnecessário conhecer as condições físicas para elaboração de sua proposta, simplesmente deverá apresentar declaração de ciência das condições das informações e local da licitação.

A visita técnica deverá ser feita pelo engenheiro responsável pela empresa licitante, o qual deverá comprovar através da apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA.

A visita técnica é facultada para todos os interessados em participar do certame e deverá ser efetuado em dia e horário que será previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, no telefone para agendamento da visita técnica 99 98205 0889 por funcionário responsável da secretaria.

*[Handwritten signature]*

**AUTUAÇÃO**  
Nº PROC \_\_\_\_\_  
Fl. 193  
Servidor Responsável \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-MA  
Fls. \_\_\_\_\_  
Servidor(a) \_\_\_\_\_

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022  
ANEXO III



“MODELO DE CARTA CREDENCIAL”

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio Dos Lopes, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu representante legal)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022  
ANEXO IV  
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022-CPL**

A/O \_\_\_\_\_ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **D E C L A R A**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

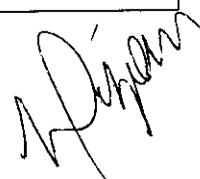
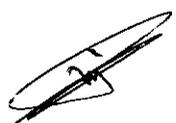
A licitante **D E C L A R A**, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

**OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES**

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



Handwritten text at the top of the page, possibly a header or title, which is mostly illegible due to fading and blurring.

Small handwritten mark or character on the right side of the page.

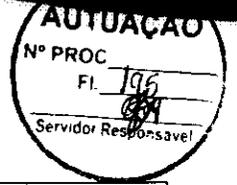
Small handwritten mark or character on the right side of the page.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-MA  
Fls. \_\_\_\_\_  
Servidor(a) \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022  
ANEXO V  
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022-CPL

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, C.P.F n.º \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo de Santo Antônio dos Lopes, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

100

100

100



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-MA  
Fls. \_\_\_\_\_  
Servidor(a) \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022  
ANEXO VI  
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022-CPL

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo de Santo Antônio dos Lopes, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022  
ANEXO VII**



**“MODELO DA DECLARAÇÃO”**

Ao Sr.  
Pregoeiro e membros da equipe de apoio  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio Dos Lopes  
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 010/2022

Data da realização do certame: ... de ..... de 2022.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

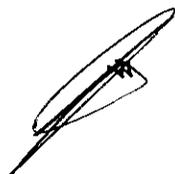
Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....

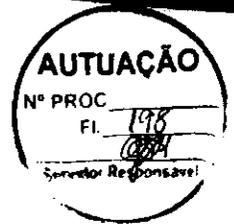
local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu representante legal)



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 010/2022  
ANEXO VIII**



**"MODELO DA DECLARAÇÃO"**

Ao Sr.  
Pregoeiro e membros da equipe de apoio  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio Dos Lopes  
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 010/2022.

Data da realização do certame: ... de ..... de 2022.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....), ..... de ..... de .....

local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu representante legal)



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 010/2022  
ANEXO X**



**“MODELO DA DECLARAÇÃO”**

Ao Sr.  
Pregoeiro e membros da equipe de apoio  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio Dos Lopes  
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 010/2022.

Data da realização do certame: ..... de ..... de 2022.

Prezados senhores,

em \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declara que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

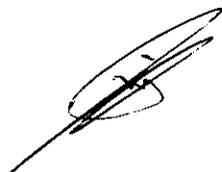
Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....

local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu representante legal)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-MA  
Fls. \_\_\_\_\_  
Servidor(a)  
\_\_\_\_\_

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022  
ANEXO XI



"MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS"

Ao Sr.  
Pregoeiro e membros da equipe de apoio  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio Dos Lopes  
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 010/2022.

Data da realização do certame: .... de ..... de 2022.

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar detalhadamente o Edital da PREGÃO PRESENCIAL 010/2022 e seus Anexos, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução do objeto da licitação.

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidas no Edital da PREGÃO PRESENCIAL 010/2022, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de ..... (.....) dias, contados da data de sua abertura.

O prazo para o início da execução da prestação dos serviços é de ..... ( ) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas: Banco:..... Agência: .....  
Conta-corrente: ....., em nome de .....

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ..... (.....).

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de

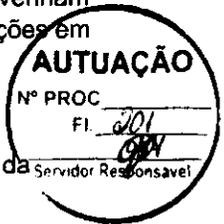


ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
 CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-MA  
 Fls. \_\_\_\_\_  
 Servidor(a)  
 \_\_\_\_\_

viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação de nossa proposta e que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos.



Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução da prestação dos serviços:

Nome completo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Qualificação Profissional:

CPF:

RG:

Endereço:

Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente:

DADOS DA EMPRESA PROPONETE:

RAZÃO SOCIAL: .....

ENDEREÇO: .....

C.N.P.J: .....

E-mail: .....

(DDD) Telefone: .....

Anexar planilha contendo descrição dos serviços a serem prestados, quantidades, valores unitários, valores totais, e demais informações pertinentes, conforme exige o edital e seus anexos.

Local e data:

<Razão Social da Proponente>

<Assinatura e carimbo do representante legal>

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO  
ANEXO XII  
(SERVIÇO DE ENGENHARIA)



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
ENGENHARIA Nº. .... /....., QUE FAZEM ENTRE  
SI O(A)..... E A  
EMPRESA .....

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA., por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado .., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20...., publicada no ... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº ...../20. , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de limpeza pública, compreendendo os serviços de varrição e capina de ruas e avenidas, coleta e transporte do lixo para local determinado, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

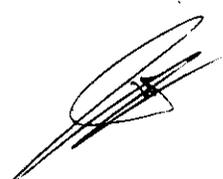
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ..... /..... /..... e encerramento em ..... /..... /....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



10

11

12

13

14

2.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## 2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

### I. Classificação Orçamentária:

Órgão	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Unidade Gestora	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Função	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Sub-Função	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Programa	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Projeto Atividade	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Classificação Econômica	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fonte de Recurso	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/projeto básico e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

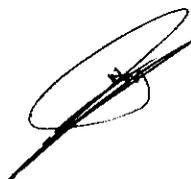
## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência/projeto básico, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO





8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência/projeto básico, e demais anexos do Edital.



### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/projeto básico, anexo do Edital.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/projeto básico, anexo do Edital.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência/projeto básico, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.



#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.
- 14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.
- 14.4. Para o objeto ou parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço unitário, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.
- 14.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

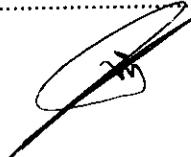
- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....



\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...  
ANEXO XIII  
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA



A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, localizada no Estado do Maranhão, com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 20...., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20...., publicada no ..... de ...../...../20...., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para prestação dos serviços de limpeza pública, compreendendo os serviços de varrição e capina de ruas e avenidas, coleta e transporte do lixo para local determinado, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo deste município, conforme condições especificadas no Termo de Referência/Projeto Básico, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

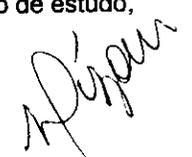
Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo,

pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nele estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que não haja prejuízos às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições/prest. de serviços, ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

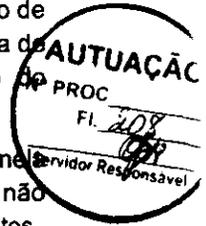
5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 5.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.8.1. por razão de interesse público; ou
  - 5.8.2. a pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/projeto básico, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e checada em ordem, vai assinada pelas partes.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-MA  
Fls. \_\_\_\_\_  
Servidor(a)  
\_\_\_\_\_

Local e data  
Assinaturas



Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

10.305.504.2.055.0000 Manutenção das Ações e Vigilância Sanitária e Epidemiológica; 3.0.00.00.00-Despesas Correntes; 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes; 3.3.90.30.00-Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS: JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA**, portador da CIRG nº. 0000063105393-4 SSPMA, do CPF nº. 621.041.873-20 - Prefeito Municipal, **pela CONTRATANTE; Irapuã Pires Galvão**, RG nº 188.050 SSPMA, CPF nº 105.795.423-04, Proprietário, **pela CONTRATADA**. Mirador(MA), 24 de fevereiro de 2017.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

#### EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO NR. 029/2017

PROCESSO Nº 00.00.011/2017 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 - CONTRATO NR. 029/2017 - PARTES:** Município de Mirador (MA) e a empresa **R DOS REIS RIBEIRO DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.130.381/0001-23- **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO: Serviços de Limpeza Pública no Município de Mirador-MA- BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores - **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (DEZ) MESES - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/03/2017 - **VALOR GLOBAL:** Valor global de R\$107.014,18 (Cento e Sete Mil e catorze reais e dezoito centavos) mensal, pelo período de 10(dez) Meses, totalizando o valor global de R\$ 1.070.141,80 (Hum Milhão, e Setenta Mil e cento e quarenta e um reais e oitenta centavos). - **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES -15.451.210-2.017.000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, 3.0.00.00.00 -DESPESAS CORRENTES; 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. SIGNATÁRIOS: JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA**, portador da CIRG nº. 0000063105393-4 SSPMA, do CPF nº. 621.041.873-20 - Prefeito Municipal, **pela CONTRATANTE; RAIMUNDO DOS REIS RIBEIRO DA SILVA**, CNH nº 00205951371, DETRAN/MA, CPF nº040.469.128-55, Proprietário, **pela CONTRATADA**. Mirador (MA), 03 de março de 2017.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

#### EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO NR. 025/2017

PROCESSO Nº 00.00.009/2017 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - CONTRATO NR. 025/2017 - PARTES:** Município de Mirador (MA) e a empresa ANTONIO L. DE SOUSA COMÉRCIO-ME (GASES UNIÃO), inscrita no CNPJ sob o n.º 00.495.543/0001-27- **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO: Aquisição de Oxigênio Medicinal para a Secretaria de Saúde do Município de Mirador/MA- BASE LEGAL:** Lei n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores - **PRAZO DE FORNECIMENTO:** até 31 de dezembro de 2017 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/02/2017 - **VALOR GLOBAL:** Valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) - **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 10 SAÚDE- 10.302.502-2.050.000 Manutenção de Hospitais e Centros de Saúde- 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES - 3.3.00.00 Outras Despesas Correntes - 3.3.90.39.00 Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA**, portador da CIRG nº.

0000063105393-4 SSPMA, do CPF nº. 621.041.873-20 - Prefeito Municipal, **pela CONTRATANTE; ANTONIO LOPES DE SOUSA**, CNH nº 01.604.327145 MA CPF nº 226.081.173-68, Proprietário, **pela CONTRATADA**. Mirador (MA), 24 de fevereiro de 2017.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

### Prefeitura Municipal de Santa Rita

#### AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do município de Santa Rita - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura, Praça Dr. Carlos Macieira, S/Nº, Centro, CEP 65.145-000, Santa Rita - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal Nº: 8.666/1993, Lei Nº: 10.520/2002 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos onde serão encontradas as descrições completas do objeto estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o pagamento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de Doc. De Arrec. Municipal - DAM, emitido pela Cor. de Arrec. do Município (Setor de Gestão Tributária), conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0\*\*98) - 3346-8094 e/ou no endereço supracitado.

<b>PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº: 024/2017</b>	Data/Hora de Abertura 14/04/2017 - 10h00min Menor Preço Global
<b>Objeto:</b> registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (loração) dos seguintes sistemas integrados de gestão pública: contabilidade, elaboração de propostas orçamentárias (PPA, LDO e LOA); portal da transparência; controle dos impostos predial, territorial e taxas de serviços urbanos, de interesse da Prefeitura de Santa Rita - MA.	
<b>CONCORRÊNCIA Nº: 001/2017</b>	Data/Hora de Abertura 03/05/2017 - 10h00min Menor Preço Global
<b>Objeto:</b> contratação de empresa especializada em realização de serviços / obras de engenharia para construção da Ponte do município de Santa Rita que liga o Trecho do Povoado Quilombolas de Areia a Porto Alegre sobre o rio Itapecuru de interesse da Prefeitura de Santa Rita - MA.	

SANTA RITA - MA, 30 DE MARÇO DE 2017. **FRANCISCA CARLA SOARES CUNHA - PRESIDENTE DA CPL.**

Autor da Publicação: João Victor

### Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

**DECRETO Nº 019 DE 30 DE MARÇO DE 2017. DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E AUTORIZAÇÃO PARA ORDENADORES DE DESPESAS ASSINAREM DOCUMENTOS CONTÁBEIS, DE LICITAÇÕES, DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, ENTRE OUTROS.**

**DECRETO Nº 019 DE 30 DE MARÇO DE 2017.** Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, Sr. **Emanuel Lima de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na **Lei Orgânica Municipal**, considerando o que dispõe o §2º do artigo 2º da **Instrução Normativa TCE-MA nº 009/2005** do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão,

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes ao Secretário Municipal de Planejamento e Administração, isoladamente ou em conjunto com o Secretário Municipal de Orçamento e Finanças, ficando autorizado a autorizar abertura de licitação, ratificar contratações diretas, assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

§ 1º. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Orçamento e Finanças, exclusivamente a movimentar as contas bancárias por meio de emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal ou o Tesoureiro Municipal.

§ 2º. Ficam excluídos da abrangência da competência prevista neste artigo as Secretarias Municipais de Saúde e Saneamento, Educação e Assistência Social, Juventude e Trabalho, quando utilizarem recursos provenientes das transferências estaduais e federais.

**Art. 2º.** A competência do Secretário Municipal de Planejamento e Administração referem-se às despesas vinculadas à própria Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e à Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, Secretaria Municipal de Comunicação Social, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Econômico e Industrial, Secretaria Municipal Orçamento e Finanças, Secretaria Municipal Turismo, Secretaria Municipal da Mulher, Secretaria Municipal de Gestão Governamental e Articulação Política e do Gabinete do Prefeito Municipal;

**Art. 3º.** Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus à data de 01/03/2017.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, em 30 de março de 2017.

Emanuel Lima de Oliveira Prefeito Municipal

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

### Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte

#### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017**, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 10:00 horas do dia 17 de abril de 2017, na Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA na Sala da Comissão Permanente de Licitação na Rua Hilderico Rufino Guimarães nº 111, Centro, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, de interesse da secretaria municipal de Educação para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 26/2013. Este Edital poderá ser examinado e obtido gratuitamente no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Sucupira do Norte - MA, 23 de março de 2017. **ISABEL AQUINO RÊGO BARROS.PRESIDENTE DA CPL.**

Autor da Publicação: HILDENGUEDSON RIBEIRO DIAS

#### AVISO

**AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017**, A Prefeitura municipal de Sucupira do Norte-MA torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 10:00 horas do dia 07 de abril de 2017, na Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA na Sala da Comissão Central de Licitação na Rua Hilderico Rufino Guimarães nº 111, Centro, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017/CPL**, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na realização da Festividade do "feira folia", Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Sucupira do Norte - MA, 23 de Março de 2017. **ISABEL AQUINO RÊGO BARROS.PRESIDENTE DA CPL.**

Autor da Publicação: HILDENGUEDSON RIBEIRO DIAS

### Prefeitura Municipal de Tuntum

#### PORTARIA Nº. 031/2017.

Dispõe acerca da nomeação da servidora **Marla de Jesus Morais Brasil**, para reintegração ao quadro de Docentes da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum - MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 18, § 2º, I a IV, c/c art. 19, § 3º, § 4º e Art. 20, da Lei nº. 721/2008 de 16 de dezembro de 2008 que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum - MA e Art. 67, VI, c/c Art. 87, II "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a **Sra. MARIA DE JESUS MORAIS BRASIL**, portadora do RG n.º16736282001-3 SSP - MA eCPF n.º 253923363-53, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Professor de 1º. ao 5º. Ano do Ensino Fundamental**, Nível **P - I**, do quadro de pessoal do município de Tuntum(MA), por determinação judicial através de

**DESPACHO**



Ao Sr.  
Hernane Lopes Alencar  
Pregoeiro Municipal

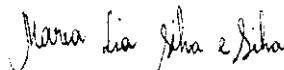
**ASSUNTO:** ENCAMINHAMENTO DE EDITAL PARA TOMADA DAS PROVIDÊNCIAS PARA TORNAR PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO.

Senhor Pregoeiro,

Por meio do presente expediente, estamos encaminhando os autos do Processo Administrativo nº 022205-0001, para a realização de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de limpeza pública, compreendendo os serviços de varrição e capina de ruas e avenidas, coleta e transporte do lixo para local determinado, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo deste município.

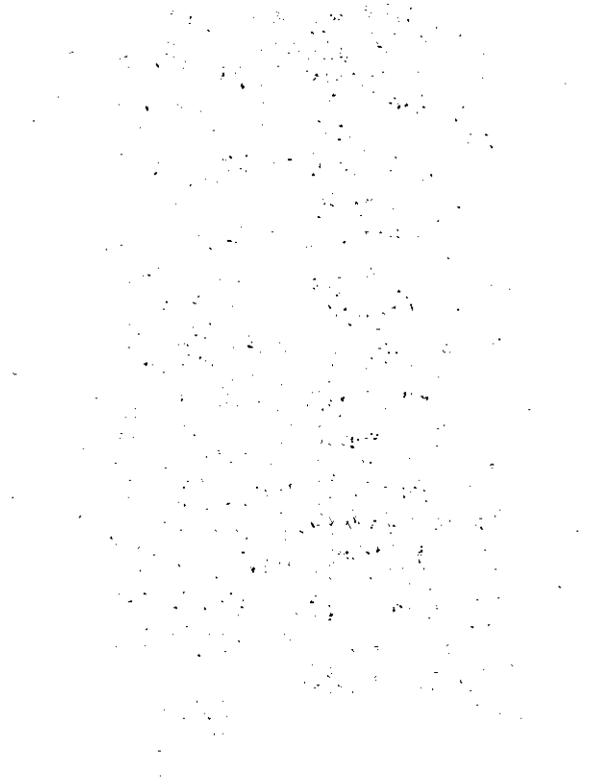
Informamos que já foram realizados os atos processuais indispensáveis, quais sejam, Pesquisa de Preços de Mercado, Dotação Orçamentária, Termo de Referência, Autorização para Abertura de Procedimento Licitatório por parte da Autoridade Superior, bem como o Edital, devidamente examinado pela Procuradoria Municipal. Portanto, solicito que sejam tomadas as providências necessárias para tornar público o aviso de licitação, contendo, de forma precisa, a data, horário, local de realização da sessão de julgamento, tudo em conformidade com as determinações legais.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, em 18 de maio de 2022.



**MARIA LIA SILVA E SILVA.**

Secretária Municipal de Planejamento e Administração.  
Portaria 004/2021-GPSAL.



C

1



## TERMO DE AUTUAÇÃO

Pelo presente, AUTUO o Processo Administrativo nº. 022205-0001, que deu origem ao processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Hernane Lopes Alencar, Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

### **1. RECEBIMENTO DOS AUTOS**

Nesta data, recebeu-se a documentação inerente à instauração de procedimento licitatório para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Ofício da Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo (fl. 02);
- b) Projeto Básico (memorial descritivo e planilhas orçamentarias) (fls/ 03/25);
- c) Portaria e publicação do Secretário da pasta e publicação da portaria do Diretor de Departamento de Obras e Engenharia (fls. 26/29);
- d) Despacho administrativo de autorização (fl. 30)
- e) Despacho ao setor de protocolo (fl. 30)
- f) Certidão de Autuação do Processo Administrativo, emitida pelo Setor de Protocolo, com cópia da portaria do responsável (fls. 35/38);
- g) Despacho Administrativo solicitando cotação (fl. 39);
- h) Despacho de encaminhamento do Departamento de Compras e publicação da portaria (fls. 40/42);
- i) Solicitação de Dotação Orçamentária por parte da Sec. Mun. de Orçamento ao Contador Geral e portaria com publicação. (fl.44/47);
- j) Dotação expedida pelo Departamento de Contabilidade e portaria com publicação (fls. 48/51);
- k) Despacho de solicitação de elaboração do Termo de Referência (fl. 53);
- l) Termo de Referência, contendo as especificações, quantitativos, valores de referência e demais exigências (fls.58/71);
- m) Autorização para Instauração de Procedimento Licitatório, emitida pela Autoridade Competente (fl. 73);

### **2. DA ORIGEM DA LICITAÇÃO**

- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 022205-0001;
- SECRETARIA REQUISITANTE: Sec. Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo





### 3. DO OBJETO

DESCRIÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de limpeza pública, compreendendo os serviços de varrição e capina de ruas e avenidas, coleta e transporte do lixo para local determinado, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo deste município., conforme condições.

### 4. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

- MODALIDADE: Pregão “Presencial”;
- NUMÉRO DO PREGÃO: 010/2022;
- CRITERIO DE JULGAMENTO: Menor Preço “GLOBAL”;

#### 4.1. Da modalidade Licitatória

1. *In casu*, no presente procedimento pretende-se a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, objeto considerado comum, de acordo com o subitem 1.4 do Decreto 047/2018, o qual traz uma lista exemplificativa de bens e serviços comuns.

2. Atestada a natureza e classificação do objeto pretendido, como **Bens e Serviços comuns** nos termos do art. 1º da Lei Federal n.º 10.520/02:

*Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

3. Declarada a natureza comum dos bens pretendidos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei n.º 10.520, de 2002, julga-se adequada a opção do órgão pela contratação mediante pregão, o que se pode concluir que a utilização da modalidade – PREGÃO – citada para o tipo de objeto é a modalidade licitatória perfeitamente permitida pela legislação aplicável.

4. Na concepção de Marçal Justen Filho, “[...] bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio” (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005, pág. 30).

5. Ademais, segundo o art. 3º, caput do Decreto Municipal n.º 047/2018, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida através da modalidade Pregão, sendo neste caso, fornecimento parcelado, futura e eventual, portanto, enquadrada no Sistema de Registro de Preços, isto é, nas hipóteses previstas no art.3º do Decreto Municipal n.º 042/2018.



6. Importante ressaltar que o Decreto Municipal nº 042/2018, que regulamenta o SRP, fez previsão no sentido de que se pode utilizar do pregão para registro de preços de serviços comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação aplicável.

#### 4.2. Do Pregão Presencial

7. Fundamentando-se em dispositivos da Lei Geral do Pregão, Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais n.ºs 047/20180, 42/2018 e 054/2018; Lei Complementar n.º 123/2026 e alterações; e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993.

8. A escolha da realização do Pregão na forma Presencial, em detrimento da forma eletrônica, justifica-se pelo seguinte:

9. Pela dificuldade de os licitantes operarem na forma eletrônica com um sistema provedor, por não se encontrarem ainda totalmente adaptados à forma virtual de licitar, e, principalmente, a impossibilidade de solucionar dúvidas das empresas em virtude da vedação da identificação dos participantes. Esclarece-se que tais dificuldades podem causar sérios atrasos na finalização do certame com consequências graves, como a solicitação de retirada de preços em razão de equívocos, o que poderia gerar uma futura inexecução, ensejando apuração de responsabilidade das empresas.

10. Ressalta-se para entendimento doutrinário acerca da conveniência e discricionariedade da Administração na adoção da forma a ser utilizada, quando Joel de Menezes Niebuhr posiciona que "... para os órgãos integrantes da Administração direta federal, a modalidade pregão é obrigatória, desde que o objeto licitado seja qualificado como bem e serviço comum, bem como o pregão eletrônico deve ser prioritário em relação ao pregão presencial". Isso significa que, se o pregão presencial e o eletrônico forem viáveis e ambos convenientes, os agentes da Administração direta federal devem adotar o segundo, que é preferencial. Se o pregão presencial e o eletrônico forem viáveis, mas se o primeiro for conveniente e o segundo for inconveniente, deve-se adotar o primeiro.

11. Cita-se, ainda, alguns casos de contratações que, em razão de grande número de exigências documentais, ou, devido à dificuldade de conexão do licitante no momento da sessão para realização de declarações via *chat*, bem como, nos casos em que são exigidas planilhas de composição de custos via fax no momento da sessão, além dos prazos normais, é necessário o aguardo de documentos originais das empresas vencedoras, demandando, no mínimo, mais 03 dias úteis para a homologação do certame, comprometendo a celeridade dos atos, atingindo de forma efetiva o alcance de resultados. *nos casos de contratações com prazo exiguo para a conclusão.*

12. O pregão na forma presencial possibilita a averiguação acerca da documentação no momento da sessão, podendo, em situações normais, ocorrer seu encerramento no mesmo dia, além de promover o saneamento de dúvidas diretamente com o representante credenciado, evitando equívocos na cotação e problemas na execução, tornando-se, por tais razões, mais conveniente em situações em que envolvam riscos que possam comprometer o resultado, trazendo prejuízos e não atendendo, dessa forma, ao interesse público.





13. Sobre este aspecto, ressalta-se doutrina sobre a matéria em que se reitera posicionamento já firmado por Consultorias Jurídicas quanto à discricionariedade da Administração na determinação da forma a ser empregada na modalidade Pregão. Joel de Menezes Niebuhr destaca: "... se o pregão presencial e o eletrônico forem viáveis e ambos convenientes, os agentes da Administração Direta Federal devem adotar o segundo, que é preferencial. Se o pregão presencial e o eletrônico forem viáveis, mas se o primeiro for conveniente e o segundo for inconveniente, deve-se adotar o primeiro." Reforça o entendimento frisando "... É importante destacar que a análise da conveniência ou inconveniência a respeito da utilização do pregão eletrônico é intrinsecamente discricionária, dependendo, pois, da *avaliação subjetiva da autoridade competente*. De qualquer maneira, se a autoridade competente reputa que o pregão eletrônico não é a medida mais conveniente, ela deve motivar referida decisão, externando as razões de tal juízo".

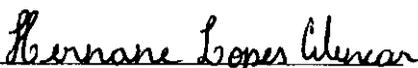
## 5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento licitatório em epígrafe está fundamentado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 047/2018, 042/2018 e 054/2018, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93.

## 6 – CONCLUSÃO

- Em vista do exposto, considerando a pertinência das razões citadas neste documento, observamos a correta definição, neste caso específico, bem como nos demais casos em que as dificuldades e as justificativas se encontrem condizentes ou se assemelhem com as situações contidas neste relatório, que seja adotada como preferencial o PREGÃO na forma PRESENCIAL, objetivando o cumprimento, em especial, ao princípio da celeridade, tão primordial na modalidade em tela.

Santo Antônio dos Lopes– MA, 20 de maio de 2022.

  
Hernane Lopes Alencar  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 002/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 002/2021- GPSAL\*



**NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES -MA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA,

**RESOLVE**

**Art.1º. NOMEAR HERNANE LOPES ALENCAR**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 035.262.603-89 e RG sob o Nº 013238222000-5 SSP/MA, para exercer a função de Pregoeiro.

**Art. 2º. DESIGNAR** os servidores **JULIO MARINHO DA SILVA**, pertencente ao quadro permanente deste Município (concurado), inscrito no CPF sob o nº 489.484.033-20, e no RG sob o nº. 1.555.136 SSP/MA e **MILENA MELO SILVA**, pertencente ao quadro permanente deste Município (concurada), inscrita no CPF sob o nº 007.684.753-50, e no RG sob o nº. 019562572002-6 SSP/MA, para exercerem a função de membros da equipe de apoio, na forma da Lei nº. 10.520/2002.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

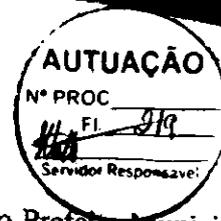
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

  
Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO



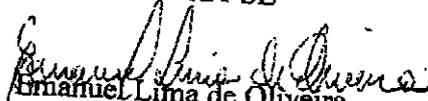
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 002-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 que NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

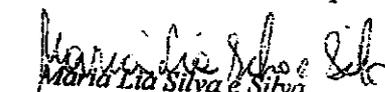
REGISTRE-SE

CUMPRE-SE

  
Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 002-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

  
Maria Lúcia Silva e Silva  
Secretária Municipal de  
Planejamento e Administração

\*Republicada por erro material. Portaria 002/2021-GPSAL - Publicação original no DOE/Pref. SAL nº 9/2021, de 14/01/2021, página 1.

Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA – CEP 65.730-000



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Ed. cur. 10/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 15/01/2021

**AUTUAÇÃO**  
 Nº PROC 1181/2021  
 Servidor Responsável

**EXPEDIENTE**  
 O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

**ACERVO**  
 As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através de internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e downloads são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

**ENTIDADE**  
 Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA  
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Biju)  
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000  
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: [dom@stoantoniadoslopes.ma.gov.br](mailto:dom@stoantoniadoslopes.ma.gov.br)  
 Site: [www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br](http://www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br)

04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

\*Republicada por erro material. Portaria 013/2021-GPSAL - Publicação original no DOE/Pref. SAL, Edição nº 2/2021, de 05/01/2021, página 3.

**PORTARIA Nº 002/2021- GPSAL\***

**NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antonio dos Lopes-MA,  
**RESOLVE**

Art 1º. NOMEAR HERNANE LOPES ALENCAR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 035.262.603-89 e RG sob o Nº 013238222000-5 SSP/MA, para exercer a função de Pregoeiro.

Art 2º. DESIGNAR os servidores JULIO MARINHO DA SILVA, pertencente ao quadro permanente deste Município (concurado), inscrito no CPF sob o nº 489.484.033-20, e no RG sob o nº. 1.856.136 SSP/MA e MILENA MELO SILVA, pertencente ao quadro permanente deste Município (concurado), inscrita no CPF sob o nº 007.684.753-50, e no RG sob o nº. 019662572002-6 SSP/MA, para exercerem a função de membros da equipe de apoio, na forma da Lei nº. 10.520/2002.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

\*Republicada por erro material. Portaria 002/2021-GPSAL - Publicação original no DOE/Pref. SAL, Edição nº 9/2021, de 14/01/2021, página 1.

### ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 013/2021- GPSAL\*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antonio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antonio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes, atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.*

**RESOLVE**

Art. 1º. Designar DANIEL FERREIRA CAMPOS, portador de RG 013248612000-4 SSP/MA e CPF 025.305.493-11, servidor integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do município de Santo Antonio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,



## Diário Oficial Eletrônico

### Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 | Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017

Prefeito: Emanuel Lima de Oliveira (Biju)  
Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000  
Telefone: (99) 3666-1191

# CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que **HERNANE LOPES ALMEIDA** participou, com êxito, do curso de **Licitações Públicas e Formação de Preços**, com carga-horária de 40 horas, realizado nos dias 03 e 07 de fevereiro de 2020 em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 07 de fevereiro de 2020.

**instituto**  
**CERTAME**

*Albuquerque*  
A. Xavier Treinamentos  
CNPJ 11.569.032/0001-09

*Milena Cruz Neto*  
Prof. Msc. Milena Cruz Neto  
Instrutor



## TERMO DE JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

Junto aos autos do processo licitatório nº 022205-0001, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022, do tipo “Menor Preço Global”, as publicações do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal (em 20/05/2022); no site Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA :<http://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br> (em 23/05/2022), no Diário Oficial do Município e-DOM (em 23/05/2022) e Jornal de Grande Circulação (em 23/05/2022).

Santo Antônio dos Lopes - MA, 23 de maio de 2022.

Hernane Lopes Alencar  
**HERNANE LOPES ALENCAR**  
Pregoeiro Municipal  
Port. nº 002/2021-GPSAL



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**

O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 042/2018, Decreto Municipal nº. 047/2018 e Decreto Municipal nº. 054/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 09h00min do dia 03/06/2022, licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de limpeza pública, compreendendo os serviços de varrição e capina de ruas e avenidas, coleta e transporte do lixo para local determinado, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo deste município. A licitação será realizada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada à Praça Abraão Ferreira, s/n - Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes - MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados para download no site oficial do município: <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/>. O edital e seus anexos também estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente na forma de mídia, ou se preferir, os interessados poderão adquirir o instrumento convocatório na forma impressa, em papel tamanho A4, mediante pagamento do valor de R\$ 20,00 (vinte reais). Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo e-mail: [dep.pregao@stoantoniodoslopes.ma.gov.br](mailto:dep.pregao@stoantoniodoslopes.ma.gov.br). Serão adotadas todas as medidas preventivas de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. As informações pertinentes às medidas estão dispostas no instrumento convocatório.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 20 de maio de 2022.

  
HERNANE LOPES ALENCAR  
Pregoeiro Municipal  
Port. 002/2021- GP/SAL



## Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes

Av. Presidente Vargas, 446, Centro - Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 - Tel: (99) 3666 1191 - Site: <https://www.stoantioniodoslopes.ma.gov.br>

### INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

Data da Publicação Aviso	Data da Publicação Edital	Data da Abertura	TIPO	Situação
23/05/2022 as 09:00	23/05/2022 as 09:00	03/06/2022 as 09:00	MENOR PREÇO	ABERTA
<b>LOCAL DE ABERTURA</b>				
sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada à Praça Abraão Ferreira, s/n - Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes - MA.				
<b>OBJETO DA LICITAÇÃO</b>				
Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de limpeza pública, compreendendo os serviços de varrição e capina de ruas e avenidas, coleta e transporte do lixo para local determinado, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo deste município.				
<b>ÓRGÃO(S)</b>				
Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo				
<b>RESPONSÁVEL(S)</b>				
HERNANE LOPES ALENCAR Pregoeiro				
<b>FORMA DE PUBLICAÇÃO</b>				
<a href="http://www.stoantioniodoslopes.ma.gov.br">www.stoantioniodoslopes.ma.gov.br</a> ; Mural; E-DOM; DOU; Jornal de Grande Circulação				
<b>ANDAMENTO</b>				
23/05/2022 as 09:00 FASE: AVISO DE LICITAÇÃO				
<b>ARQUIVOS DISPONÍVEIS</b>				
Descrição				Tamanho
EDITAL LIMPEZA PÚBLICA				956.3 kb
LIMPEZA SAL 2 REVISÃO B				105 kb



sob o nº 11.094.173/0001-32. c) Objeto: fornecimento de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e eletroportáteis, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimentos às necessidades do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. d) Fundamento Legal: Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Modalidade: Pregão Eletrônico, n.º 016/2021. e) Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2022, a contar da data de sua assinatura. f) Valor Total: R\$ 4.075,03 (quatro mil e setenta e cinco reais e três centavos). g) Dotação Orçamentária: 09; 0901; 08; 241; 0137; 2.048; 4.4.90.52.00; 1500000000 h) Signatários: pela Contratante, Hadilla da Silva Campos Borges, e pela Contratada, Ricardo Santos Oliveira.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

### Secretaria Municipal de Educação

Extrato de Contrato n.º 20220516

a) Processo Administrativo n.º 142101-0001; b) Espécie: Contrato n.º 20220516. Firmado em 20 de maio de 2022 entre Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e a empresa DKSA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 28.360.435/0001-66. c) Objeto: fornecimento de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e eletroportáteis, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimentos às necessidades do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. d) Fundamento Legal: Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Modalidade: Pregão Eletrônico, n.º 016/2021. e) Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2022, a contar da data de sua assinatura. f) Valor Total: R\$ 5.053,00 (cinco mil e cinquenta e três reais). g) Dotação Orçamentária: 04; 0402; 12; 361; 0231; 1.014; 4.4.90.52.00; 1500000000 h) Signatários: pela Contratante, Raimunda Sousa Carvalho Nascimento, e pela Contratada, Geraldo Cardoso Guitti.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

### Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal n.º. 10.520/2002, Decreto Municipal n.º.

042/2018, Decreto Municipal n.º. 047/2018 e Decreto Municipal n.º. 054/2018, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações; Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 09h00min do dia 03/06/2022, licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de limpeza pública, compreendendo os serviços de varrição e capina de ruas e avenidas, coleta e transporte do lixo para local determinado, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo deste município. A licitação será realizada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada à Praça Abraão Ferreira, s/n - Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes - MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados para download no site oficial do município: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/>. O edital e seus anexos também estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente na forma de mídia, ou se preferir, os interessados poderão adquirir o instrumento convocatório na forma impressa, em papel tamanho A4, mediante pagamento do valor de R\$ 20,00 (vinte reais). Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo e-mail: [dep.pregao@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br](mailto:dep.pregao@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br). Serão adotadas todas as medidas preventivas de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. As informações pertinentes às medidas estão dispostas no instrumento convocatório.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 20 de maio de 2022.

HERNANE LOPES ALENCAR

Pregoeiro Municipal

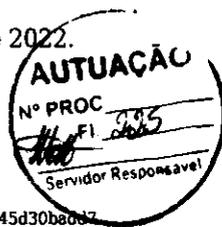
Port. 002/2021- GP/SAL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público aos interessados que, a sessão do pregão eletrônico n.º. 004/2022, com abertura prevista para às 09h00min do dia 26/05/2022, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de 01 (um) veículo automotor 0km, modelo pick-up 4x4, tipo A, adaptado para ambulância de transporte, para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida", encontra-se a partir desse aviso, ADIADA. Motivo: A tentativa de cadastramento da licitação em



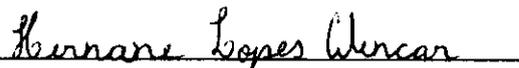


## JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 022205-0001, na modalidade PREGÃO, que tem por objeto o Pregão presencial para a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza pública, compreendendo os serviços de varrição e capina de ruas e avenidas, coleta e transporte do lixo para local determinado, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO apresentados pela empresa **FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. **15.796.085/0001-33**, para participação no presente procedimento licitatório.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 03 de junho de 2022.

  
**HERNANE LOPES ALENCAR**  
Pregoeiro Municipal  
Port. nº 002/2021-GPSAL



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/06/2022 11:56:48

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FORTAL CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**  
CNPJ: **15.796.085/0001-33**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

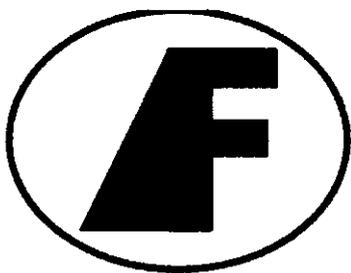
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





# FORTAL

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

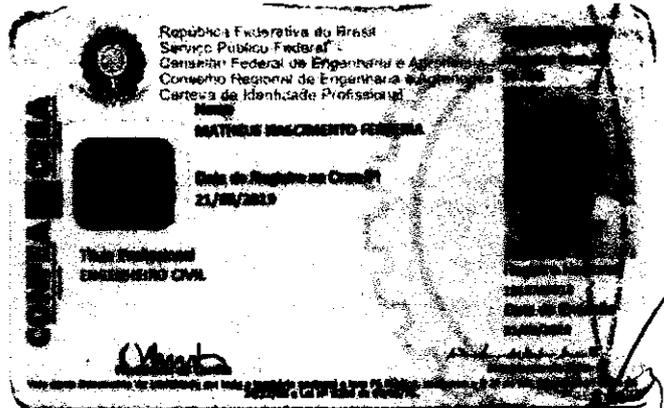


*credenciamento*

# CREDECENCIAMENTO

## PP Nº 010/2022

### SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA



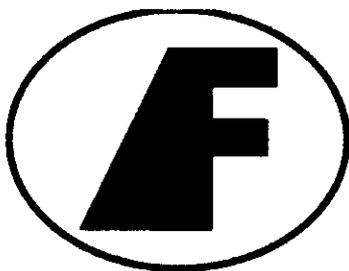
**CONFERE COM O ORIGINAL**

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 03/06/2022

[Signature]  
Servidor Responsável

[Signature] [Signature] [Signature]  
02



# FORTAL

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS



## ANEXO III

### CARTA CREDENCIAL

AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Sr. PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL

Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022

A Empresa **FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 15.796.085/0001-33, estabelecida na Av. José Olavo Sampaio, nº 02, Lote 02, Centro, Presidente Dutra - MA, por intermédio de seu representante legal Sr. **PAULO ANTERIO COELHO DE SÁ**, portador do RG nº: 426335953 SSP/MA e CPF nº: 421.357.453-91, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) **Matheus Nascimento Ferreira**, portador do RG 0215774420023 SSP/MA, CPF 063.206.413-71, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente domiciliado a Rua Camilo Rocha S/N – Centro – Presidente Dutra – MA, a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio Dos Lopes, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022, usando dos recursos legais e acompanhados, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

Presidente Dutra – MA, 03 de Junho de 2022

**PAULO ANTERIO  
COELHO DE  
SA:42135745391**

Assinado de forma  
digital por PAULO  
ANTERIO COELHO DE  
SA:42135745391  
Dados: 2022.06.03  
06:21:41 -03'00'

**FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**  
15.796.085/0001-33  
**PAULO ANTERIO COELHO DE SÁ**  
C.P.F. 421.357.453-91  
R.G. 426335953 SSP/MA  
TITULAR/RESPONSÁVEL



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 15.796.085/0001-33  
Razão Social: FORTAL CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

Atividade Econômica Principal:

4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Endereço:

AVENIDA JOSE OLAVO SAMPAIO, 02 - LOTE 02 - CENTRO - Presidente Dutra / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.796.035/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/05/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
FORTAL CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FORTAL CONSTRUCOES E SERVICOS	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos  
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos  
41.20-4-00 - Construção de edifícios  
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias  
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica  
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação  
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas  
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem  
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica  
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos  
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil  
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material  
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque  
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral  
43.99-1-03 - Obras de alvenaria  
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras  
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água  
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada \*)  
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada \*)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV JOSE OLAVO SAMPAIO	NÚMERO 02	COMPLEMENTO LOTE 02
-------------------------------------	--------------	------------------------

CEP 65.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE DUTRA	UF MA
-------------------	---------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LOBATOLAUBER@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 9179-0063
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/04/2022 às 13:55:29 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.796.085/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/05/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FORTAL CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *) 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári)
--

LOGRADOURO AV JOSE OLAVO SAMPAIO	NÚMERO 02	COMPLEMENTO LOTE 02
-------------------------------------	--------------	------------------------

CEP 65.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE DUTRA	UF MA
-------------------	---------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LOBATOLAUBER@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 9179-0063
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

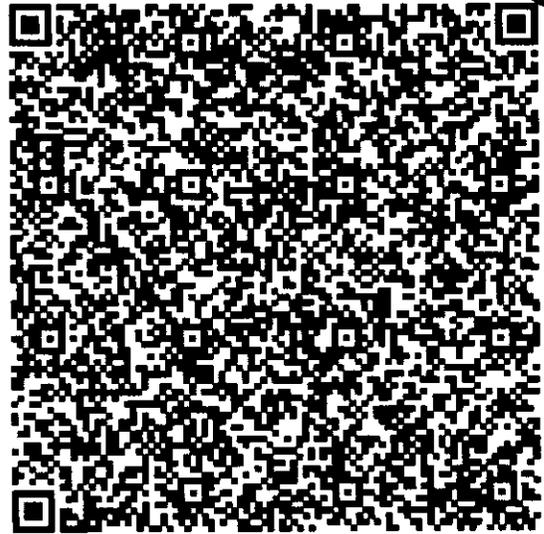
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/04/2022 às 13:55:29 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



QR-CODE



**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
1942645908

**MARANHÃO**

**MA**

NOME: PAULO ANTERIO COELHO DE SA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 0426335953 GEZUSFC MA

CPF: 421.357.453-91 DATA NASCIMENTO: 06/08/1974

FILIAÇÃO: TIBURCIO FRANCISCO DE SA  
MARIA DE LOURDES COELHO DE SA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB:

Nº REGISTRO: VALIDADE: Nº HABILITAÇÃO: 12/01/1994

OBSERVAÇÕES:

*Paulo Anterio Coelho de Sa*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 06/11/2019

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 26562198441 MA041547268

**MARANHÃO**

**DENATRAN CONTRAN**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

**ALTERAÇÃO Nº 02 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
C.N.P.J: 15.796.085/0001-33**



Pelo presente instrumento particular, abaixo assinados, **PAULO ANTERIO COELHO DE SÁ**, brasileiro, empresário, natural de Sucupira do Norte, Estado do Maranhão, nascido em 06/08/1974, casado com comunhão universal de bens, R.G: 042633595-3 GEJSPC - MA emitido em 05/11/2019, CPF 421.357.453-91, Residente na avenida José Olavo Sampaio nº 170, Bairro Centro, CEP. 65.760-000, Presidente Dutra, Estado do Maranhão. Responsável legal da Empresa: **FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, com sede na Avenida José Olavo Sampaio nº 02 Lote 02, Bairro Centro, CEP.65.760-000, Presidente Dutra – MA, Registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão- JUCEMA, sob o NIRE, 21600129877 em 28/05/2012 e inscrita no CNPJ sob o nº 15.796.085/0001-33 resolve assim **alterar e consolidar o Ato Constitutivo**, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Objeto Social passa a ser:

4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica ; 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos ; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral ; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias ; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos ; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica ; 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas ; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica ; 8130-3/00 - Atividades paisagísticas ; 7112-0/00 - Serviços de engenharia ; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas ; 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação ; 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 4399-1/03 - Obras de alvenaria ; 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios ; 4120-4/00 - Construção de edifícios ; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem ; 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água ; 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque ; 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil ; 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material ; 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; 4924-8/00 Transporte escolar; 8129-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Atividade de limpeza de ruas, atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura, atividade de limpeza em trens, ônibus, embarcações, etc); 4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 7739-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador ( aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de outros tipos de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador, tais motores, turbinas e máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, contêineres, outros tipos de máquinas e equipamentos); 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos; 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos; 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (artefatos de cimento, gesso, amianto, forro de gesso, artigos e equipamentos para saunas, comércio varejista, azulejos, cerâmicas, bombas de água, bombas hidráulicas, box para banheiro, caixas de água, calhas para construção, cimento, divisórias, portas sanfonadas, pisos e revestimentos cerâmicos para construção, vergalhões e armações metálicas); 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

**E exercerá as seguintes atividades:**

42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica  
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos  
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos  
41.20-4-00 - Construção de edifícios  
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias  
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica  
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação  
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas  
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem  
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica  
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos  
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil  
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material  
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque  
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

11/07

**ALTERAÇÃO Nº 02 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
C.N.P.J: 15.796.085/0001-33**



- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 7711-0/00- Locação de automóveis sem condutor
- 7739-0/99- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (motores, turbinas e máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, contêineres)
- 8121-4/00- Limpeza em prédios e em domicílios
- 8129-0/00- Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (a atividade de limpeza de ruas, atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura)
- 8130-3/00- Atividades paisagísticas.
- 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (artefatos de cimento, gesso, amianto, forro de gesso, artigos e equipamentos para saunas, comércio varejista, azulejos, cerâmicas, bombas de água, bombas hidráulicas, box para banheiro, caixas de água, calhas para construção, cimento, divisórias, portas sanfonadas, pisos e revestimentos cerâmicos para construção, vergalhões e armações metálicas)
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Altera-se o Capital social de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais) para R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais).

**CLAUSULA TERCEIRA** – A administração da sociedade cabe ao sócio, **PAULO ANTERIO COELHO DE SÁ**, isoladamente, com poderes e atribuições de sócio administrador, e autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade sem autorização de outro sócio.

**CLAUSULA QUARTA** – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º do CC).

**À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI com a seguinte redação.**

**PAULO ANTERIO COELHO DE SÁ**, brasileiro, empresário, natural de Sucupira do Norte, Estado do Maranhão, nascido em 06/08/1974, casado com comunhão universal de bens, R.G: 042633595-3 GEJSPC - MA emitido em 05/11/2019, CPF 421.357.453-91, Residente na avenida José Olavo Sampaio nº 170, Bairro Centro, CEP. 65.760-000, Presidente Dutra, Estado do Maranhão. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, gira sob o nome empresarial de **FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Avenida José Olavo Sampaio nº 02 Lote 02, Bairro Centro, CEP.65.760-000, Presidente Dutra – MA, com inscrição no CNPJ sob nº 15.796.085/0001-33, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa tem o seguinte objeto social:

4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica ; 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos ; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral ; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias ; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos ; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica ; 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas ; 4321-

*(Handwritten signatures and initials at the bottom of the page)*

**ALTERAÇÃO Nº 02 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
C.N.P.J: 15.796.085/0001-33**



5/00 - Instalação e manutenção elétrica ; 8130-3/00 - Atividades paisagísticas ; 7112-0/00 - Serviços de engenharia ; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas ; 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação ; 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 4399-1/03 - Obras de alvenaria ; 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios ; 4120-4/00 - Construção de edifícios ; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem ; 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água ; 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque ; 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil ; 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material ; 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; 4924-8/00 Transporte escolar; 8129-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Atividade de limpeza de ruas, atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura, atividade de limpeza em trens, ônibus, embarcações, etc); 4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 7739-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador ( aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de outros tipos de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador, tais motores, turbinas e máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, contêineres, outros tipos de máquinas e equipamentos); 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos; 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos; 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (artefatos de cimento, gesso, amianto, forro de gesso, artigos e equipamentos para saunas, comércio varejista, azulejos, cerâmicas, bombas de água, bombas hidráulicas, box para banheiro, caixas de água, calhas para construção, cimento, divisórias, portas sanfonadas, pisos e revestimentos cerâmicos para construção, vergalhões e armações metálicas); 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

**E exerce as seguintes as seguintes atividades:**

42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica  
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos  
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos  
41.20-4-00 - Construção de edifícios  
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias  
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica  
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação  
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas  
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem  
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica  
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos  
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil  
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material  
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque  
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral  
43.99-1-03 - Obras de alvenaria  
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras  
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água  
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  
49.24-8-00 - Transporte escolar  
71.12-0-00 - Serviços de engenharia  
7711-0/00- Locação de automóveis sem condutor  
7739-0/99- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (motores, turbinas e máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, contêineres)  
8121-4/00- Limpeza em prédios e em domicílios  
8129-0/00- Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (a atividade de limpeza de ruas, atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura)  
8130-3/00- Atividades paisagísticas.  
4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura  
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico  
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico  
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos  
4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos  
4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

11/09

**ALTERAÇÃO Nº 02 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
C.N.P.J: 15.796.085/0001-33**



4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (artefatos de cimento, gesso, amianto, forro de gesso, artigos e equipamentos para saunas, comércio varejista, azulejos, cerâmicas, bombas de água, bombas hidráulicas, box para banheiro, caixas de água, calhas para construção, cimento, divisórias, portas sanfonadas, pisos e revestimentos cerâmicos para construção, vergalhões e armações metálicas)  
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital (é) de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA QUARTA:** A empresa iniciou suas atividades em 30/10/2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA QUINTA:** A empresa é administrada pelo titular **PAULO ANTERIO COELHO DE SÁ**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

**CLÁUSULA SEXTA:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º do CC).

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA OITAVA:** Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DECIMA - PORTE EMPRESARIAL**

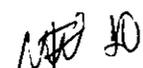
O Administrador declara que a **Empresa Individual De Responsabilidade Limitada – Eireli** se enquadra como **Empresa de Pequeno Porte - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Dutra - MA, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Presidente Dutra - MA, 25 de Fevereiro de 2021

\_\_\_\_\_  
PAULO ANTERIO COELHO DE SÁ  
Titular/Administrador




## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
42135745391	PAULO ANTERIO COELHO DE SA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2021 08:07 SOB N° 20210285664.  
PROTOCOLO: 210285664 DE 24/03/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102019914. CNPJ DA SEDE: 15796085000133.  
NIRE: 21600129877. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/03/2021.  
FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/06/2022 07:09:50

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FORTAL CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**  
CNPJ: **15.796.085/0001-33**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Nº 13



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

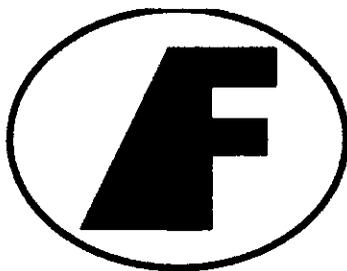


**Certifico que nesta data (03/06/2022 às 07:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 15.796.085/0001-33.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6299.DE0F.DAEE.8023 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# FORTAL

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Sr. PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL

Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022

A Empresa **FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 15.796.085/0001-33, estabelecida na Av. José Olavo Sampaio, nº 02, Lote 02, Centro, Presidente Dutra - MA, por intermédio de seu representante legal Sr. PAULO ANTERIO COELHO DE SÁ, portador do RG nº: 426335953 SSP/MA e CPF nº: 421.357.453-91, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo de Santo Antônio dos Lopes, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

Presidente Dutra – MA, 03 de Junho de 2022

*Paulo A. Coelho de Sá*  
FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

15.796.085/0001-33

PAULO ANTERIO COELHO DE SÁ

C.P.F. 421.357.453-91

R.G. 426335953 SSP/MA

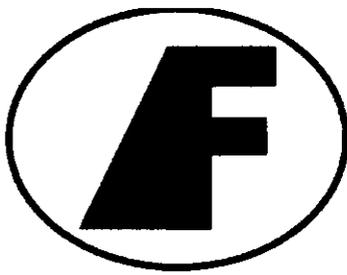
TITULAR/RESPONSÁVEL

FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 15.796.085/0001-33 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.387218-9

AV. JOSE OLAVO SAMPAIO Nº 02 LOTE 02 – CENTRO

PRESIDENTE DUTRA – MA CEP: 65.760-000



**FORTAL**  
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Sr. PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL

Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022

A Empresa **FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 15.796.085/0001-33, estabelecida na Av. José Olavo Sampaio, nº 02, Lote 02, Centro, Presidente Dutra - MA, por intermédio de seu representante legal Sr. **PAULO ANTERIO COELHO DE SÁ**, portador do RG nº: 426335953 SSP/MA e CPF nº: 421.357.453-91, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo de Santo Antônio dos Lopes, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

Presidente Dutra – MA, 03 de Junho de 2022

  
FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

15.796.085/0001-33

PAULO ANTERIO COELHO DE SÁ

C.P.F. 421.357.453-91

R.G. 426335953 SSP/MA

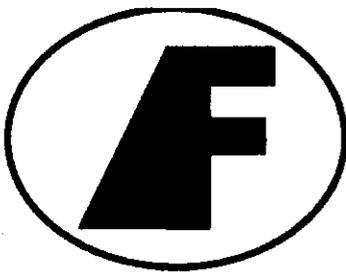
TITULAR/RESPONSÁVEL

**FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 15.796.085/0001-33 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.387218-9

AV. JOSE OLAVO SAMPAIO Nº 02 LOTE 02 – CENTRO

PRESIDENTE DUTRA – MA CEP: 65.760-000



**FORTAL**  
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII  
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Sr. PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL

Referente: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022**

A Empresa **FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 15.796.085/0001-33, estabelecida na Av. José Olavo Sampaio, nº 02, Lote 02, Centro, Presidente Dutra - MA, por intermédio de seu representante legal Sr. **PAULO ANTERIO COELHO DE SÁ**, portador do RG nº: 426335953 SSP/MA e CPF nº: 421.357.453-91, **DECLARA**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

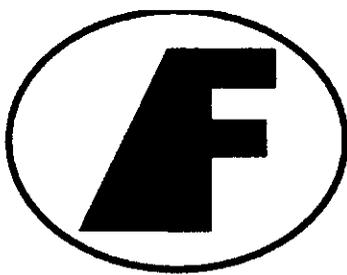
( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Presidente Dutra – MA, 03 de Junho de 2022

  
FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

15.796.085/0001-33  
PAULO ANTERIO COELHO DE SÁ  
C.P.F. 421.357.453-91  
R.G. 426335953 SSP/MA  
TITULAR/RESPONSÁVEL



# FORTAL

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Sr. PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL

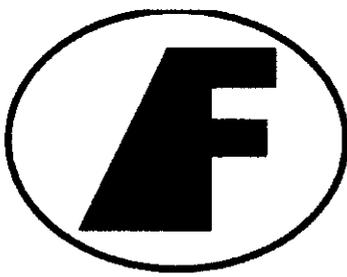
Referente: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022**

A Empresa **FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 15.796.085/0001-33, estabelecida na Av. José Olavo Sampaio, nº 02, Lote 02, Centro, Presidente Dutra - MA, por intermédio de seu representante legal Sr. PAULO ANTERIO COELHO DE SÁ, portador do RG nº: 426335953 SSP/MA e CPF nº: 421.357.453-91, **DECLARA**, sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Presidente Dutra – MA, 03 de Junho de 2022

  
FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
15.796.085/0001-33  
PAULO ANTERIO COELHO DE SÁ  
C.P.F. 421.357.453-91  
R.G. 426335953 SSP/MA  
TITULAR/RESPONSÁVEL



# FORTAL

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS



## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Sr. PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL

Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022

A Empresa **FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 15.796.085/0001-33, estabelecida na Av. José Olavo Sampaio, nº 02, Lote 02, Centro, Presidente Dutra - MA, por intermédio de seu representante legal Sr. PAULO ANTERIO COELHO DE SÁ, portador do RG nº: 426335953 SSP/MA e CPF nº: 421.357.453-91, **DECLARA**, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

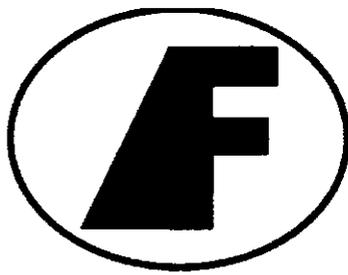
Declara que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Presidente Dutra – MA, 03 de Junho de 2022

*Paulo Anterio Coelho de Sá*  
\_\_\_\_\_  
FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

15.796.085/0001-33  
PAULO ANTERIO COELHO DE SÁ  
C.P.F. 421.357.453-91  
R.G. 426335953 SSP/MA  
TITULAR/RESPONSÁVEL



# FORTAL

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS



## DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Sr. PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL

Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022

A Empresa **FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 15.796.085/0001-33, estabelecida na Av. José Olavo Sampaio, nº 02, Lote 02, Centro, Presidente Dutra - MA, por intermédio de seu representante legal Sr. PAULO ANTERIO COELHO DE SÁ, portador do RG nº: 426335953 SSP/MA e CPF nº: 421.357.453-91, **DECLARA**, que nos comprometemos a apresentar, no ato da assinatura do contrato, as Licenças de Operação expedidas por órgão ambiental competente que autorizem a empresa a executar as atividades de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, necessários a perfeita execução dos serviços constantes deste edital.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Presidente Dutra – MA, 03 de Junho de 2022

  
FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
15.796.085/0001-33  
PAULO ANTERIO COELHO DE SÁ  
C.P.F. 421.357.453-91  
R.G. 426335953 SSP/MA  
TITULAR/RESPONSÁVEL



**FORTAL**  
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS



## DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Sr. PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL

Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022

Senhor Presidente

A Empresa **FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 15.796.085/0001-33, estabelecida na Av. José Olavo Sampaio, nº 02, Lote 02, Centro, Presidente Dutra - MA, por intermédio de seu representante legal Sr. PAULO ANTERIO COELHO DE SÁ, portador do RG nº: 426335953 SSP/MA e CPF nº: 421.357.453-91.

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos. **RESSALVA**: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**DECLARA** sob as penas da lei e do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de Licitações e Contratos, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, **COMPROVAR A EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS CONSTANTES EM SUA PROPOSTA**, nos termos do Edital;

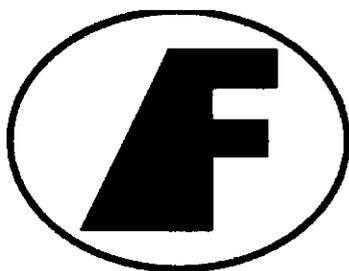
**DECLARA** sob as penas da lei, que não foi declarada **INDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 de Licitações e Contratos;

**DECLARA** que o **REGIME TRIBUTARIO** da Licitante é:  
(X) Simples Nacional; ( ) Lucro Real; ( ) Lucro Presumido; ( ) Outros: \_\_\_\_\_

**DECLARA** que a Licitante é **ENQUADRADA** como:  
( ) Microempreendedor Individual (MEI)  
(X) Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 14 da Lei Estadual nº 10.403/2015;  
( ) Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o art. 3º, § 4º, inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006;  
( ) Normal.

**DECLARA**, sob as penalidade da Lei, que a empresa está em pleno funcionamento no endereço citado acima, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme **fotos em anexo do prédio e suas instalações**. Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

**DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia ou tomada de decisões, nos termos do inciso III, art.9º. da Lei nº 8.666/93.



# FORTAL

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS



**DECLARA** que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital desta **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**, ressaltando o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

**DECLARA** sob as penas da **Lei nº 6.938/1981**, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em referência, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estando ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da **Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadas de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no **Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA**. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente;

**DECLARA** que a licitante **FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 15.796.085/0001-33, estabelecida na Av. José Olavo Sampaio, nº 02, Lote 02, Centro, Presidente Dutra - MA, possui como sócios (s) Majoritário o(s) Sr(s). **PAULO ANTERIO COELHO DE SÁ**, portador do RG nº: 426335953 SSP/MA e CPF nº: 421.357.453-91.

**DECLARA**, ainda está ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Presidente Dutra – MA, 03 de Junho de 2022



FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

15.796.085/0001-33

PAULO ANTERIO COELHO DE SÁ

C.P.F. 421.357.453-91

R.G. 426335953 SSP/MA

TTULAR/RESPONSÁVEL

**FILTROS APLICADOS:**

Busca livre: 15796085000133

Data da consulta: 19/04/2022 07:18:30

Data da última atualização: 18/04/2022 18:00:04

LIMPAR

DETALHAR CNPJ/CPF DO SANCIONADO NOME DO SANCIONADO UF DO SANCIONADO ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA TIPO DA SANÇÃO DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO QUANTIDADE

Nenhum registro encontrado



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]* 23

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**FILTROS APLICADOS:**

Busca livre: 42135745391

CONSULTAR

LIMPAR

Data de consulta: 19/04/2022 07:18:30

Data de última atualização: 18/04/2022 18:00:04

DETALHAR CNPJ/CPF DO SANCIONADO NOME DO SANCIONADO UF DO SANCIONADO ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA TIPO DA SANCÃO DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO QUANTIDADE

Nenhum registro encontrado

  
24



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **FORTAL CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**

CPF/CNPJ: **15.796.085/0001-33**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 06:47:52 do dia 03/06/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: ES9D030622064752

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*(Assinaturas manuscritas)*



# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		Protocolo: MAC2201954601	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 21600129877	CNPJ 15.796.085/0001-33	Arquivamento do Ato Constitutivo 28/05/2012	Início de Atividade 28/05/2012
Endereço Completo Avenida JOSE OLAVO SAMPAIO, Nº 02, LOTE 02; CENTRO - Presidente Dutra/MA - CEP 65760-000			
<p>Atividade</p> <p>4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 3812-2/00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 4399-1/04 - SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS 4924-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR 8129-0/00 ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA, ATIVIDADE DE LIMPEZA EM TRENS, ONIBUS, EMBARCACOES, ETC) 4923-0/02 SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 7739-0/99 ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR ( ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL, DE CURTA OU LONGA DURACAO, DE OUTROS TIPOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, ELETRICOS OU NAO, SEM OPERADOR, TAIS MOTORES, TURBINAS E MAQUINAS-FERRAMENTA, GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS, CONTEINERES, OUTROS TIPOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS) 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 4744-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TJOLOS E TELHAS 4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARTEFATOS DE CIMENTO, GESSO, AMIANTO, FORRO DE GESSO, ARTIGOS E EQUIPAMENTOS PARA SAUNAS, COMERCIO VAREJISTA, AZULEJOS, CERAMICAS, BOMBAS DE AGUA, BOMBAS HIDRAULICAS, BOX PARA BANHEIRO, CAIXAS DE AGUA, CALHAS PARA CONSTRUCAO, CIMENTO, DIVISORIAS, PORTAS SANFONADAS, PISOS E REVESTIMENTOS CERAMICOS PARA CONSTRUCAO, VERGALHOES E ARMACOES METALICAS) 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL.</p>			
Capital R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais) Capital Integralizado R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)	Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome PAULO ANTERIO COELHO DE SA	CPF 421.357.453-91	Administrador S	Início do Mandato 21/01/2013
Término do Mandato Indeterminado			
Dados do Administrador Nome PAULO ANTERIO COELHO DE SA	CPF 421.357.453-91	Início do Mandato 21/01/2013	Término do Mandato Indeterminado
Último Arquivamento Data 16/05/2022	Número 20220520992	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/06/2022, às 05:31:54 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5MUTJPUU.



MAC2201954601

Ricardo Diniz Dias  
Secretário Geral

*[Handwritten signatures and initials]*



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Certificamos que FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:</b>	<b>Protocolo: MAC2201954632</b>
<b>NIRE 21600129877</b> <b>CNPJ 15.796.085/0001-33</b>	<b>Situação</b> <b>ATIVA</b> <b>Status</b> <b>SEM STATUS</b>

Endereço Completo JOSE OLAVO SAMPAIO, Nº 02, LOTE 02,, CENTRO - Presidente Dutra/MA - CEP 65760-000

#### Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223 310	20220520992 20210807563	16/05/2022 15/06/2021	BALANCO OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223 002	20210437600 20210285664	06/05/2021 25/03/2021	BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002 310	20200446622 20200336231	25/06/2020 27/05/2020	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223 307	20200336215 20191128074	26/05/2020 30/10/2019	BALANCO REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20191128031	30/10/2019	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002 002 223 002	21600129877 21600129877 20190258918 20190039701	30/10/2019 30/10/2019 15/04/2019 01/02/2019	TRANSFORMACAO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20171174550	13/04/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 223 223 002	20180004697 20170217213 20160216133 20151136815 20150308752	08/01/2018 13/01/2017 13/01/2016 15/07/2015 04/05/2015	BALANCO BALANCO BALANCO BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 223 223 223 002	20140830774 20130883468 20130551422 20130105619 20130013447	08/01/2015 09/01/2014 22/08/2013 19/02/2013 21/01/2013	BALANCO BALANCO BALANCO BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315 090	20120335751 21200785106	28/05/2012 28/05/2012	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/06/2022, às 05:32:06 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OPJKOSLR.



MAC2201954632

Ricardo Diniz Dias  
Secretário(a) Geral

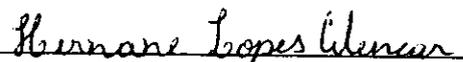
Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number '27'.

## JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 022205-0001, na modalidade PREGÃO, que tem por objeto o Pregão presencial para a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza pública, compreendendo os serviços de varrição e capina de ruas e avenidas, coleta e transporte do lixo para local determinado, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO apresentados pela empresa **SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. **18.857.915/0001-83**, para participação no presente procedimento licitatório.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 03 de junho de 2022.

  
**HERNANE LOPES ALENCAR**  
Pregoeiro Municipal  
Port. nº 002/2021-GPSAL



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/06/2022 12:01:25

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI**  
CNPJ: **18.857.915/0001-83**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

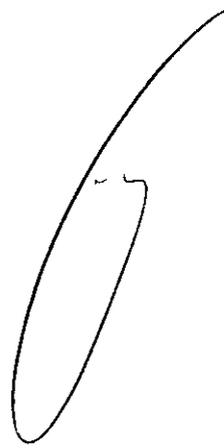
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



*[Handwritten signature]*

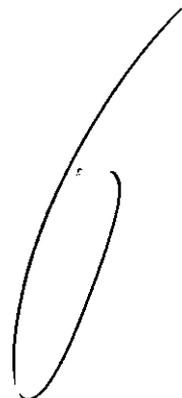
*[Handwritten signature]*



**SERVICON**  
SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES



# *Credenciamento*



*A. D. [Signature]*

*@*

*[Signature]*

**SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**  
CNPJ 18.857.915/0001-83



**Km304, BR 135, Pov. Pedro I**  
**Dom Pedro/MA**

**(99) 36622531**



**servicon.construcoes00@gmail.com**





## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: <b>SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI</b>			Protocolo: MAC2201985090	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 21600170346	CNPJ 18.857.915/0001-83	Arquivamento do Ato Constitutivo 11/09/2013	Início de Atividade 02/09/2013	
Endereço Completo Estrada BR 135 KM 304, Nº S/N, PEDRO I - Dom Pedro/MA - CEP 65765-000				
Objeto 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS 3600-6/02 - DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POR CAMINHOS 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 3812-2/00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL (BOX PARA BANHEIRO COM ESTRUTURA DE ALUMINIO, CIMENTO, ARGAMASSAS ETC.) 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7719-5/99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHOS, REBOQUES, SEMIRREBOQUES E SIMILARES) 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE MAQUINAS INDUSTRIAIS, LIMPEZA DE RUAS E LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA) 8122-2/00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS				
Capital R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome RAYSSA SOUZA SILVA		CPF 045.560.483-54	Administrador S	Início do Mandato 12/05/2021
Término do Mandato Indeterminado				
Dados do Administrador Nome RAYSSA SOUZA SILVA		CPF 045.560.483-54	Início do Mandato 12/05/2021	Término do Mandato Indeterminado
Último Arquivamento Data 11/04/2022		Número 20220436223	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/05/2022, às 16:17:16 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5D1AXHEQ.



MAC2201985090

Ricardo Diniz Dias  
Secretário Geral

*(Handwritten signatures and initials)*



Governo do Estado do Maranhão  
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC  
Junta Comercial do Estado do Maranhão



# CERTIDÃO ESPECÍFICA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

**Certificamos que SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:** Protocolo: MAC2201985133

**NIRE 21600170346**  
**CNPJ 18.857.915/0001-83** **Situação ATIVA**  
**Status SEM STATUS**

**Endereço Completo BR 135 KM 304, Nº S/N, xxxxx, PEDRO I - Dom Pedro/MA - CEP 65765-000**

Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20220436223	11/04/2022	BALANCO
223	20210659700	13/05/2021	BALANCO
002	20210635096	12/05/2021	OUTROS
002	20210635096	12/05/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20210635096	12/05/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	21600170346	30/11/2020	TRANSFORMACAO
002	21600170346	30/11/2020	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20200607480	31/07/2020	BALANCO
223	20190262699	01/04/2019	BALANCO
002	20180639633	30/08/2018	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20180639633	30/08/2018	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
307	20180422839	13/06/2018	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20180262580	10/05/2018	BALANCO
002	20171186060	28/09/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20170059405	09/02/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170254291	09/02/2017	BALANCO
223	20160429250	27/06/2016	BALANCO
002	20160344808	17/05/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20151016801	09/07/2015	BALANCO
315	20150427603	03/06/2015	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200902102	03/06/2015	TRANSFORMACAO
002	20150427581	03/06/2015	TRANSFORMACAO
002	20150119992	13/02/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20150049536	21/01/2015	BALANCO
223	20140059660	24/01/2014	BALANCO
315	20130669890	11/09/2013	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101959475	11/09/2013	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/05/2022, às 16:17:24 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código IBRTXCE4.



Ricardo Diniz Dias  
Secretário(a) Geral

*[Handwritten signatures and initials]*

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**



**LIZANDRA MARIA LIMA DE OLIVEIRA**, Brasileira, Casada (A), Comunhão Parcial de Bens, Empresária, nascida em 15/05/1977, portador do RG nº 021641872002-0 expedida por SSP-MA, e CPF: nº 023671963-70, residente e domiciliada na Rua Bom Princípio, Nº06, Vilha, Imperatriz- MA, CEP: 65.915-540.

A titular da empresa, JBL CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, com sede na Est Br 135 Km 304, s/n, Bairro, Pedro I, Dom Pedro - MA, CEP: 65.765-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21600170346 e no CNPJ sob o nº 18.857.915/0001-83, resolve na melhor forma de direito e regidas pelas seguintes clausulas e condições, que mutuamente outorga e aceita alterar e consolidar se ato, tal como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A titular **LIZANDRA MARIA LIMA DE OLIVEIRA**, cede e transfere a titularidade e o capital da empresa no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), já integralizado em moeda corrente do país, conforme ato constitutivo para a titular ora admitida **RAYSSA SOUZA SILVA**, Brasileira, Solteiro(A), nascida em 27/01/1994, Empresária, nº do CPF: 045.560.483-54 e RG nº 0421992420117 expedida por SSP-MA, residente e domiciliada na Rua Pedro Branco, Nº 07, Bairro, Vila Roseana, Dom Pedro - MA, CEP: 65.765-000, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar da empresa, passando a titular ingressante a assumir neste ato o ativo e passivo da empresa.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa individual de responsabilidade limitada gira sob a denominação de **SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica alterado o objeto de atividade social da empresa para:

4313-4/00 - obras de terraplenagem 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 3600-6/02 - distribuição de água por caminhões 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos 3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos 4120-4/00 - construção de edifícios 4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água 4679-6/99 - comercio atacadista de materiais de construção em geral (box para banheiro com estrutura de alumínio, cimento, argamassas etc.) 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 4924-8/00 - transporte escolar 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semirreboques e similares) 7732-2/01 - aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de maquinas industriais, limpeza de ruas e limpeza de caixas de água e caixas de gordura) 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social da empresa que era de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) em razão da alteração, passa a ser de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) cujo o aumento é integralizado neste ato em moeda corrente do país, passando a constituir o capital social da empresa.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**



**CONSOLIDA-SE O ATO CONSTITUTIVO MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS**

**RAYSSA SOUZA SILVA** Brasileira, Solteiro(A), nascida em 27/01/1994, Empresária, nº do CPF: 045.560.483-54 e RG nº 0421992420117 expedida por SSP-MA, residente e domiciliada na Rua Pedro Branco, Nº 07, Bairro, Vila Roseana, Dom Pedro - MA, CEP: 65.765-000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa tem como nome empresarial **SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, Estrada Br 135 Km 304, s/n, Bairro, Pedro I, Dom Pedro - MA, CEP: 65.765-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa tem como objetivo de atividade social:

4313-4/00 - obras de terraplenagem 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 3600-6/02 - distribuição de água por caminhões 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes ~~3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos~~ 3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos 4120-4/00 - construção de edifícios 4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água 4679-6/99 - comércio atacadista de materiais de construção em geral (box para banheiro com estrutura de alumínio, cimento, argamassas etc.) 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 4924-8/00 - transporte escolar 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semirreboques e similares) 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de máquinas industriais, limpeza de ruas e limpeza de caixas de água e caixas de gordura) 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital da empresa é de 1.800.000,00 (um milhão, oitocentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA QUARTA:** A empresa iniciou suas atividades em 02/09/2013, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA SEXTA:** Declara a titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A empresa é administrada pela titular RAYSSA SOUZA SILVA, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA**  
**INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**  
**SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**



**CLÁUSULA OITAVA:** A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º do CC). Inserir cláusulas facultativas desejadas.

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em uma única via.

**CLÁUSULA NONA:** Fica eleito o foro de **Dom Pedro - MA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Dom Pedro - MA, 12 de Maio de 2021.

Rayssa Souza Silva

Lizandra Maria Lima De Oliveira

Handwritten signatures of Rayssa Souza Silva, Lizandra Maria Lima De Oliveira, and other parties.



## ASSINATURA ELETRÔNICA

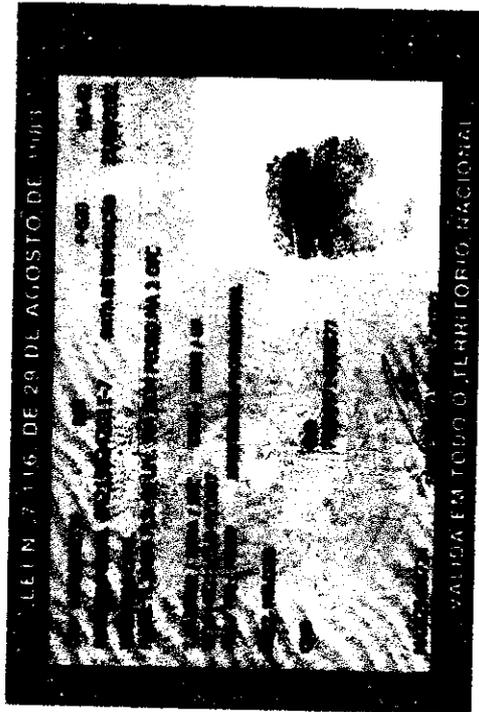
Certificamos que o ato da empresa **SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI** consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02367196370	LIZANDRA MARIA LIMA DE OLIVEIRA ROSA
04556048354	RAYSSA SOUZA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2021 10:14 SOB N° 20210635096.  
PROTOCOLO: 210635096 DE 12/05/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103306410. CNPJ DA SEDE: 18857915000183.  
NIRE: 21600170346. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/05/2021.  
SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*



Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Dom Pedro  
Rua Engenheiro Rui Mesquita, nº 338, Centro Dom Pedro - MA  
**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia fotográfica, por ser um a reprodução  
fiel do documento original e com a qual a conferi a dou fé.  
Dom Pedro/MA, 17 de maio de 2022.



Antonio Fernando Pinheiro Filho - Tabelião e  
Registrador  
Total R\$ 5,00 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15  
FADIPR\$ 0,20 FIMP R\$ 0,20  
Seio: . Consulte a validade deste selo em  
<https://seio.tj/ma.jus.br>

*[Handwritten signature]*



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **045.560.483-54**

Nome: **RAYSSA SOUZA SILVA**

Data de Nascimento: **27/01/1994**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **11/12/2007**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:19:20** do dia **30/05/2022** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **E8EF.BF50.8E76.FC4F**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



**SERVICON**  
SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022-CPL**

A empresa **SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 18.857.915/0001-83, sediada na Estrada BR 135, KM 304, s/n – Pedro I, Dom Pedro/MA, representada pela Sra. **Rayssa Souza Silva**, R.G. nº 042199242011-7, CPF nº 045.560.483-54, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo de Santo Antônio dos Lopes**, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Dom Pedro/MA, 03 de Junho de 2022

*Rayssa Souza Silva*  
**SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**  
**Rayssa Souza Silva**  
**RG nº 042199242011-7**  
**CPF nº 045.560.483-54**  
**Representante Legal**

**SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**  
CNPJ 18.857.915/0001-83

**Km304, BR 135, Pov. Pedro I**  
**Dom Pedro/MA**

**(99) 36622531**

**servicon.construcoes00@gmail.com**



### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **18.857.915/0001-83**

Opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI**



### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 11/09/2013**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

### + Mais informações

#### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

#### Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

#### Eventos Futuros (SIMEI)

**Não Existem**

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



**SERVICON**  
SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022-CPL**

A empresa **SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ nº **18.857.915/0001-83**, sediada na **Estrada BR 135, KM 304, s/n – Pedro I, Dom Pedro/MA**, representada pela Sra. **Rayssa Souza Silva**, R.G. nº **042199242011-7**, CPF nº **045.560.483-54**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo de Santo Antônio dos Lopes**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Dom Pedro/MA, 03 de Junho de 2022

*Rayssa Souza Silva*  
**SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**  
**Rayssa Souza Silva**  
**RG nº 042199242011-7**  
**CPF nº 045.560.483-54**  
**Representante Legal**

**SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**  
**CNPJ 18.857.915/0001-83**

**Km304, BR 135, Pov. Pedro I**  
**Dom Pedro/MA**

**(99) 36622531**

**servicon.construcoes00@gmail.com**





**SERVICON**  
SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022-CPL**

A **SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.857.915/0001-83**, sediada na **Estrada BR 135, KM 304, s/n – Pedro I, Dom Pedro/MA**, representada pela Sra. **Rayssa Souza Silva**, R.G. nº **042199242011-7**, CPF nº **045.560.483-54**, **D E C L A R A**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

**MICROEMPRESA**, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante **D E C L A R A**, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, realizado pela **Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA**.

Dom Pedro/MA, 03 de Junho de 2022

*Rayssa Souza Silva*  
**SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**  
Rayssa Souza Silva  
RG nº 042199242011-7  
CPF nº 045.560.483-54  
Representante Legal

**SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**  
CNPJ 18.857.915/0001-83

**Km304, BR 135, Pov. Pedro I**  
**Dom Pedro/MA**

(99) 36622531

servicon.construcoes00@gmail.com





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/04/2022 10:10:34

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI**  
CNPJ: **18.857.915/0001-83**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



*[Handwritten mark]*



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **SERVICON SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI**

CPF/CNPJ: **18.857.915/0001-83**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:21:20 do dia 30/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.teu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: EAUU300522162120

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RAYSSA SOUZA SILVA**

CPF/CNPJ: **045.560.483-54**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:21:57 do dia 30/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: FTTY300522162157

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RAYSSA SOUZA SILVA**

CPF: **045.560.483-54**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:23:01 do dia 30/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 7A18300522162301

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

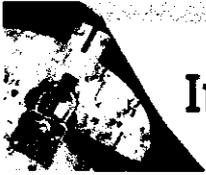


**Certifico que nesta data (30/05/2022 às 16:24) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 18.857.915/0001-83.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6295.1A07.9009.D695 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa



**Certifico que nesta data (30/05/2022 às 16:25) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 045.560.483-54.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6295.1A30.8343.1736 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 18857915000183

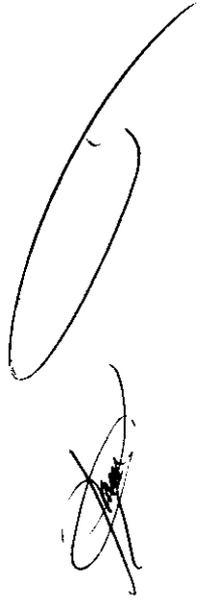
LIMPAR

Data da consulta: 30/05/2022 15:55:15

Data da última atualização: 30/05/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado



**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 04556048354

LIMPAR

Data da consulta: 30/05/2022 15:55:15

Data da última atualização: 30/05/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado





# PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS Governo do Estado



Contatos Instagram Youtube Twitt

Secretarias e Órgãos

- Área do Servidor
- Área do Fornecedor
- Edital
- Licitação
- Registro de Preço
- Termo de Referência
- Indicadores

## Fornecedores Sancionados

Opções de Pesquisa

Selecione uma modalidade de consulta:

- Por CNPJ/CPF
- Por Razão Social
- Por Tipo de Sanção

Informe um Objeto para a pesquisa:  
18857915000183

Acesso ao Pó  
Transparência  
Federal

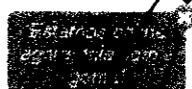


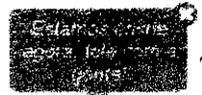
Nenhum registro encontrado

Home

Consultas

Certidões







# PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS Governo do Estado



Secretarias e Órgãos

- Área do Servidor
- Área do Fornecedor
- Edital
- Licitação
- Registro de Preço
- Termo de Referência
- Indicadores

## Fornecedores Sancionados

Opções de Pesquisa

Selecione uma modalidade de consulta:

- Por CNPJ/CPF
- Por Razão Social
- Por Tipo de Sanção

Informe um Objeto para a pesquisa:  
04556048354



Acesso ao Pç  
Transparência  
Federal

[Acesso ao Pç  
Transparência  
Federal - 2019](#)

Nenhum registro encontrado

Home

Consultas

Certidões



## JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 022205-0001, na modalidade PREGÃO, que tem por objeto o Pregão presencial para a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza pública, compreendendo os serviços de varrição e capina de ruas e avenidas, coleta e transporte do lixo para local determinado, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO apresentados pela empresa **J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **14.795.690/0001-27**, para participação no presente procedimento licitatório.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 03 de junho de 2022.

  
**HERNANE LOPES ALENCAR**  
Pregoeiro Municipal  
Port. nº 002/2021-GPSAL



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/06/2022 12:13:57

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA**  
CNPJ: **14.795.690/0001-27**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

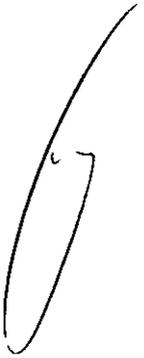
Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**J. F DA COSTA FILHO & CIA LTDA**

CNPJ Nº 14.795.690/0001-27 e INSC MUNICIPAL Nº 43.0033

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA DA ABERTURA: 03 DE JUNHO DE 2022 AS 09:00 HS**

**PRAÇA ABRAÃO FERREIRA S/N CENTRO - MA**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LOPES - MA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS  
LOPES – MA COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO**

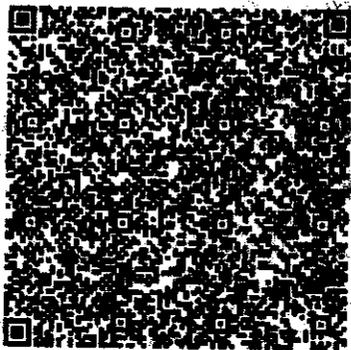
# **CRENCENCIAMENTO**

**Empresa: F & F CONSTRUÇÕES LTDA**

**CNPJ: Nº 14.795.690/0001-27**

Rua Nelson Sereno, nº 155-B - Sala A, Centro - Presidente Dutra - MA, CEP: 65760.000

Telefone (99) 8108 - 0252 - (99) 9186-1751 mail- - jfconstruções.projetos@gmail.com



*M. D. D. S.*

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten initials)*

*(Handwritten signature)*



**"PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"**



**OUTORGANTE:** J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.795.690/0001-27, situada à Rua Nelson Sereno nº 155, Centro - CEP: 65.760-000 – PRESIDENTE DUTRA – MA. E o seu Sócio Administrador o Sr. Jose Felix da Costa Filho, portador do CPF nº 268.633.323-53, cédula de identidade nº 037372422009-4 SESC-MA, designa poderes ao outorgado abaixo.

**OUTORGADO:** EPAMINONDAS TEIXEIRA OLIVEIRA NETO, brasileiro, solteiro, bacharel em Ciências Contábeis, com CPF nº 603.530.383-85, e cédula de identidade nº 036882252009-7 SSP-MA, residente e domiciliado na Travessa Ariston Costa, 22, Centro, CEP 65.760-000 - Presidente Dutra – MA..

**DOS PODERES:** Com os poderes da cláusula "Ad Judicia", a fim de propor ação em qualquer juízo ou Tribunal, além de defender a empresa privada, J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender, seguindo umas e outras, até a decisão final, usando os recursos legais e podendo ainda desistir, transigir, bem assim substabelecer a presente, com ou sem reservas de iguais poderes, e praticar todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando tudo por bem, firme e valioso, tudo excepcionalmente previstos no art. 38 do CPC. Especialmente para defender os interesses da outorgante. O OUTORGADO o Sr. EPAMINONDAS TEIXEIRA OLIVEIRA NETO e pessoa designada pela empresa para representa-la, perante. CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recurso, emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimações interpor recursos, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, argumentar sobre o andamento em qualquer fase da licitação, interpor recursos e alegações contra licitantes juntamente com a CPL, em nome da licitante, nos procedimentos licitatórios. Carta Convite, Tomada de Preço, Pregão ou Concorrência Publica, em epigrafe.

2º OFÍCIO

Presidente Dutra – MA, 02 de junho de 2022.

J.F.DA COSTA FILHO & CIA LTDA  
Jose Felix da Costa Filho  
CPF nº 268.633.323-53  
C.I. 037372422009-4-SESC/MA  
Sócio Administrador

OUTORGADO  
  
EPAMINONDAS TEIXEIRA OLIVEIRA NETO  
CPF. 603.530.383-85



Poder Judiciário TJMA. Selo:  
REC FIR 031575L6LQ9MC9IBROU310, 02/08/2022  
16:38:47, Ato: 13.17.2, Parte(s): J. F. DA COSTA  
FILHO & CIA LTDA, JOSE FELIX DA COSTA FILHO,  
Rec Firma: Semelhança, Total R\$ 5,60 Emol R\$ 5,14  
FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20  
Consulte em <https://selo.tjma.ju.br>



2º Ofício Extrajudicial de Pres. Dutra-MA  
**RECONHECIMENTO**

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:  
J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA, neste ato representada  
por (1) JOSE FELIX DA COSTA FILHO  
Presidente Dutra-MA, 02 de junho de 2022. Em test. de \_\_\_\_\_

ANDRÉIA DOS SANTOS SILVA COSTA - Tabelada Subs  
Emolumentos: R\$ 5,14 + FERC: R\$ 0,55 = TOTAL: R\$ 5,69





Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 14.795.690/0001-27  
Razão Social: J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA

Atividade Econômica Principal:

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Endereço:

RUA NELSON SERENO, 155 - CENTRO - Presidente Dutra / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 17/03/2022 19:24

1 de 1

04



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 14.795.690/0001-27 DUNS®: 90\*\*\*\*\*26  
Razão Social: J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA  
Nome Fantasia: F & F CONSTRUCOES LTDA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/10/2022  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 27/05/2022  
FGTS Validade: 02/04/2022  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 18/03/2022

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 01/04/2022  
Receita Municipal Validade: 01/04/2022

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 30/04/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 17/03/2022 19:48

CPF: 268.633.323-53 Nome: JOSE FELIX DA COSTA FILHO

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1

OS

JUCEMA



## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA

**JOSÉ FELIX DA COSTA FILHO**, brasileiro, nascido, em Coroata – MA em 01/01/1960, casado, com comunhão Universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG 037372422009-4, S.E.S.C-MA expedida em 01/07/2009, inscrito no CPF/MF sob o nº 268.633.323-53, residente na Rua Joana Lima de Macedo, nº s/n - Bairro Paulo Falcão – Presidente Dutra – MA – CEP 65760-000;

**JOSÉ FELIX DA COSTA JUNIOR**, brasileiro, nascido, em Barra do Corda – MA em 07/10/1988, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG 032434192006-0, S.E.S.C-MA expedida em 30/04/2009, inscrita no CPF/MF sob o nº 601.718.943-32, residente na Rua Joana Lima de Macedo, nº s/n - Bairro Paulo Falcão– Presidente Dutra – MA – CEP 65760-000; Resolvem de comum acordo a constituírem uma sociedade empresária, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob a Firma Social de **J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Joana Lima de Macedo, Nº 1 - Bairro Paulo Falcão Presidente Dutra – MA CEP 65760-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade iniciará suas atividades na data do seu Registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto será:

43.13-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM.

41.20-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

43.19-5/00 SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENO (MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA)

43.21-5/00 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

42.13-8/00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO (Ruas, Praças, calçadas.)

42.22-7/01 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS

42.92-8/01 MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS.

42.99-5/99 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE.

43.30-4/03 OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE

43.30-4/04 SERVIÇOS DE PINTURAS DE EDIFÍCIOS EM GERAL.

43.30-4/99 OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO.

43.91-1/01 OBRAS DE FUNDAÇÃO.

43.99-1/03 OBRAS DE ALVENARIAS.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
BARRA DO CORDA



11/084033-0

JUCEMA

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA**

19.24-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR

49.29-9/02 TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS

38.11-4/00 COLETA DE RESIDUOS NÃO PERIGOSO

43.99-1/05 PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA.

81.21-4/00 LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICILIO

81.29-0/00 ATIVIDADE DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE.

81.30-3/00 ATIVIDADE PAISAGISTICAS

43.30-4/04 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL



**JUCEMA**  
Barra do Corda

**JUCEMA**  
Barra do Corda

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas sociais de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOMES	QUOTAS	R\$	%
JOSÉ FELIX DA COSTA FILHO	90.000	90.000,00	90
JOSÉ FELIX DA COSTA JUNIOR	10.000	10.000,00	10
TOTAL	100.000	100.000,00	100

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.952, CC/2002)

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade caberá ao sócio JOSÉ FELIX DA COSTA FILHO, com os poderes e atribuições de sócio Administrador de assinar, isoladamente e/ou indistintamente, sendo-lhes autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**CLÁUSULA OITAVA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de



JUCEMA



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE J. F DA COSTA FILHO & CIA LTDA - ME**

**JOSE FELIX DA COSTA FILHO**, brasileiro, casado, nascido na cidade de Coroata - MA em 01/01/1960, empresário, portador da cédula de identidade RG 037372422009-4 SESC/MA, expedida em 01/07/2009, inscrita no CPF/MF sob o nº 268.633.323-53, residente e domiciliada na Rua Graça Aranha nº 1 centro - Presidente Dutra - MA - CEP 65760-000.

**JOSE FELIX DA COSTA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido na cidade de Barra do Corda - MA em 07/01/1986, empresário, portador da cédula de identidade RG 032434192006-0 SESC/MA, expedida em 30/04/2009 inscrito no CPF/MF sob o nº 601.718.943-32 residente e domiciliado na Rua Graça Aranha nº 6 Apartamento 06 - Centro - Presidente Dutra - MA - CEP 65760-000. Únicos sócios da sociedade empresarial J.F DA COSTA FILHO & CIA LTDA - ME, com sede na Rua Joana Lima de Macêdo nº 1 - bairro Paulo Falcão - Presidente Dutra - MA. CEP 65760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob o NIRE 21200768660 em 22/12/2011 e CNPJ- MF nº 14.795.690/0001-27. Resolvem assim alterar e consolidar o contrato social.

**CLAUSULA PRIMEIRA** - Altera - se o Endereço da Rua Joana Lima de Macêdo nº 1 centro Presidente Dutra - MA CEP 65760-000 para Rua Nelson Sereno nº 155 Sala A - Presidente Dutra, centro CEP 65760-000.

**CLAUSULA SEGUNDA** - objetivo social é:

- 43.13-4/00 obras de terraplenagem**
- 41.20-4/00 construção de edifícios**
- 01.61-0/03 serviços de reparação de terreno, não especificados anteriormente.**
- 43.21-5/00 instalação e manutenção elétrica**
- 42.13-8/00 obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**
- 42.22-7/01 construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlata.**
- 42.92-8/01 montagem de estruturas metálicas**
- 42.99-5/99 outras obras de engenharia civil não especificada anteriormente**
- 43.30-4/03 obras de acabamentos em gesso e estuque.**
- 43.30-4/04 serviços de pintura de edifícios em geral.**
- 43.30-4/99 outras obras de acabamentos da construção**
- 43.91-1/01 obras de fundação.**
- 43.99-1/03 obras de alvenarias.**
- 49.24-8/00 transporte escolar**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE J. F. DA COSTA FILHO & CIA. LTDA - ME

**49.29-9/02 transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob-regime de fretamento, intermunicipal e internacional.**

**38.11-4/00 coleta de resíduos não perigosos**

**43.99-1/05 perfuração e construção de poços de água.**

**81.21-4/00 limpeza em prédios e em domicílios.**

**81.29-0/00 atividade de limpeza não especificada anteriormente**

**81.30-3/00 atividades paisagísticas.**

CLAUSULA TERCEIRA – Altera-se a Atividade Econômica para:

**41.20-4/00 construção de edifícios**

**43.21-5/00 instalação e manutenção elétrica (iluminação pública)**

**42.13-8/00 obras de urbanização ( rua, praças, calçadas.)**

**42.22-7/01 construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlata.**

**42.92-8/01 montagem de estruturas metálicas**

**42.99-5/99 outras obras de engenharia civil não especificada anteriormente ( aterros ).**

**43.30-4/03 obras de acabamentos em gesso e estuque.**

**43.30-4/04 serviços de pintura de edifícios em geral.**

**43.30-4/99 outras obras de acabamentos da construção( textura ).**

**43.91-1/01 obras de fundação.**

**43.99-1/03 obras de alvenarias.**

**77.11-0/00 locação de veículo automotores e maquinas pesada**

**43.99-1/05 perfuração e construção de poços de água.**

**77.11-0/00 locação de automóveis sem condutor.**

**81.21-4/00 limpeza em prédios e em domicílios.**

**81.29-0/00 atividade de limpeza não especificada anteriormente ( limpa fossa )**

**81.30-3/00 atividades paisagísticas.**

**81.22-2/00 imunização e controle de pragas urbanas.**

**3812-2/00 coletas de resíduos perigosos.**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO



## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE J. F DA COSTA FILHO & CIA. LTDA - ME

- 77.11-0/00 LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTORES E MAQUINAS PESADAS**
- 43.99-1/05 PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE AGUA.**
- 77.11-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.**
- 81.21-4/00 LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS.**
- 81.29-0/00 ATIVIDADE DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE ( LIMPA FOSSA )**
- 81.30-3/00 ATIVIDADES PAISAGISTICAS.**
- 81.22-2/00 INUNIZACÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.**
- 3812-2/00 COLETAS DE RESIDUOS PERIGOSOS.**

**CLAUSULA QUARTA** - O capital social é de R\$. 150, 000,00 (Cem Cinquenta Mil Reais), dividido em 120.000 (Cem Vinte Mil) quotas de valor nominal R\$ 1.00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, neste ato assim subscritas:

<b>JOSE FELEX DA COSTA COSTA FILHO</b>	<b>135,000 quotas</b>	<b>R\$ 135.000,00</b>
<b>JOSE FELIX DA COSTA JUNIOR</b>	<b>15,000 quotas</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>150.000 quotas</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>

**CLAUSULA QUINTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 22/12/2011, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

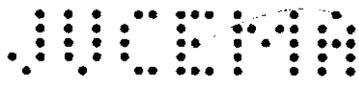
**CLAUSULA SEXTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SETIMA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA OITAVA** - A administração da sociedade cabe ao sócio **JOSE FELIX DA COSTA FILHO**, isoladamente, com poderes e atribuições de sócia administradora, e autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA NONA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA DECIMA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.



# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE J. F DA COSTA FILHO & CIA LTDA - ME

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

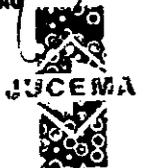
**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito o foro da Comarca de PRESIDENTE DUTRA - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor forma e data.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
Nº 2013062685-6  
CNPJ: 13062685-6  
Insc. Est.: 2.0076866-0  
J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA-ME

CLEDONICE BASTOS DA FONSECA  
SECRETÁRIA GERAL



Nº AE 150.417

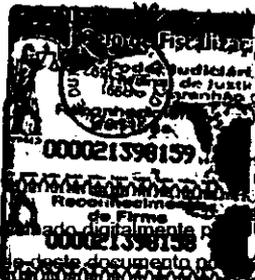
PRESIDENTE DUTRA - MA, 12 de Agosto de 2013.

1º OFÍCIO

OFÍCIO

*Jose Felix da Costa Filho*  
JOSE FELIX DA COSTA FILHO  
SÓCIO ADMINISTRADOR

*Jose Felix da Costa Junior*  
JOSE FELIX DA COSTA JUNIOR  
SÓCIA COTISTA



OFÍCIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - ADRIANA BRUNER GOMES - TITULAR  
Rua Dina, 208, Centro, Presidente Dutra/MA - Cep: 65780-000 - Fone: 99-36631632  
RECONHECIMENTO 053482  
conheço a assinatura por SEMELHANÇA de:  
JOSE FELIX DA COSTA JUNIOR, (2) JOSE FELIX DA COSTA FILHO  
Presidente Dutra, 27 de agosto de 2013  
da verdade.  
NANNIA INGRIDY PEREIRA DE SOUSA -



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
BARRA DO CORDA



11/084034-8

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME**



Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

A Sociedade J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA, estabelecida na RUA JOANA LIMA DE MACEDO, 1, PAULO FALCÃO, PRESIDENTE DUTRA, MA, CEP: 65.760-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

PRESIDENTE DUTRA - MA - MA, 05 de Dezembro de 2011.

*Jose Felix da Costa Filho*  
Sócio: JOSÉ FELIX DA COSTA FILHO

*Jose Felix da Costa Junior*  
Sócio: JOSE FELIX DA COSTA JUNIOR

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 09/12/2011  
*Sonali Franco Milhomem*  
Chefe de Escritório Regional da  
JUCEMA de Barra do Corda-MA  
Matricula: 2311

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2011  
Nº O NÚMERO 20110840348  
Protocolo 11/084034-8  
Empresário 21 2 0076866 0  
- DA COSTA FILHO & CIA LTDA  
*Sonali Franco Milhomem*  
SONALI FRANCO MILHOMEM Nº AD 147.093  
CHEFE DO ESC REG DE B DO COR

13



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
PRESIDENTE DUTRA



14/076516-6

**J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA - ME**



**JOSE FELIX DA COSTA FILHO**, brasileiro, casado, nascido na cidade de Coroatá – MA em 01/01/1960, empresário portador da cédula de identidade RG 037372422009-4 SEDC/MA, expedida em 01/07/2009, inscrito no CPF/MF sob nº 268.633.323-53, residente e domiciliado na Rua Graça Aranha nº 1 centro- Presidente Dutra – MA – CEP 65760-000.

**JOSE FELIX DA COSTA JUNIOR**, brasileiro, casado, nascido na cidade de Barra do Corda – MA em 07/10/1986, empresário portador da cédula de identidade RG 032434192006-0 SESC/MA expedida em 30/04/2009 inscrito no CPF/MF sob nº 601.718.943-32 residente e domiciliado a Rua Graça Aranha nº 6 Apartamento 06 – Centro – Presidente Dutra – MA – CEP 65760.000. Unidos sócios de sociedade empresarial **J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA – ME**, com sede a Rua Nelson Sereno nº 155 – Sala – A - bairro Centro – Presidente Dutra – MA. CEP 65760.000, registrados na junta Comercial do Estado do Maranhão ( JUCEMA) sob o NIRE 21200768660 em 22/12/2011 e CNPJ – MF nº 14.795.690/0001-27. **Resolvem assim alterar e consolidar o contrato social.**

**CLAUSULA PRIMEIRA** -Altera –se o Capital que era R\$ 150.000,00 (Cem e Cinquenta Mil Reais ) passa para R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – **JOSE FELIX DA COSTA FILHO**, integraliza neste ato R\$ 585.000,00 (Quinhentos e Quarenta e Cinco mil Reais ), dividido em 585.000 (Quinhentos e Quarenta e Cinco mil ) Quota no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real )em moeda do corrente País. Neste ato. **JOSE FELIX DA COSTA JUNIOR** Integralize neste ato R\$ 65.000,00 ( Cento e Cinco mil Reais). Dividido em 65.000 ( Cento e Cinco mil ) Quotas de R\$ 1,00 (Hum Real ) em moeda correntes País. Neste ato assim subscrito:

<b>JOSE FELIX DA COSTA FILHO</b>	<b>720.000 quotas</b>	<b>R\$ 720.000,00</b>
<b>JOSE FELIX DA COSTA JUNIOR</b>	<b>80.000 quotas</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>800.000 quotas</b>	<b>R\$ 800.000,00</b>

[Handwritten signatures and initials corresponding to the table entries]

JUCEMA



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA - ME**

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome: **J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA – ME** com a sede na Rua Nelson Sereno nº 155 - sala – A – Centro, Presidente Dutra – MA, CEP 65760.000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social e de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), dividido em 800.000 (oitocentos Mil), quotas de valor nominal R\$ 1.00 (Um Real ), cada uma. Integralizadas em moeda corrente do país, neste ato assim subscritas:

<b>JOSE FELIX DA COSTA FILHO</b>	<b>720.000 quotas</b>	<b>R\$ 720.000,00</b>
<b>JOSE FELIX DA COSTA JUNIOR</b>	<b>80,000 quotas</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>800.000 quotas</b>	<b>R\$ 800.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Objeto social é:

**43.13-4/00 obras de terraplenagem**

**42.11-1/01 construção de rodovias, vias e ferrovias.**

**41.20-4/00 construção de Edifícios**

**43.21-5/00 instalação e manutenção elétrica ( iluminação publica)**

**42.13-8/00 obras de urbanização – (ruas, praças, e calçadas. )**

**42.22-7/01 construção de redes de abastecimentos e agua, coleta de esgoto e construção correlata.**

**42.92-8/01 montagem de estruturas metálicas.**

**42.99-5/99 outras obras de engenharia civil não especificada anteriormente ( aterros)**

**43.30-4/03 obras de acabamento em gesso e estuque.**

**43.30-4/04 serviços de pintura de edificios em geral**

JUCEMA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA - ME**



- 43.30-4/99 outras obras de acabamentos da construção ( textura)**
- 43.91-1/01 obras de fundação**
- 43.99-1/03 obras de alvenarias**
- 43.99-1/05 perfuração e construção de poços de agua**
- 77.11-0/00 locação de automóveis sem condutor**
- 81.21-4/00 limpeza em prédios e em domicilios**
- 81.29-0/00 atividades de limpeza não especificada anteriormente ( limpa fossa)**
- 81.30-3/00 atividades paisagísticas**
- 81.22-2/00 imunização e controle de pragas urbanas**
- 3812-2/00 coleta de resíduos não perigosos**

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 22/12/2011, e seu prazo de duração e por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferencia para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a delas. A alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SETIMA** - A administração da sociedade cabe ao sócio **JOSE FELIX DA COSTA FILHO**, isoladamente, com poderes e atribuições de sócio administrador, e autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar bens ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA - ME**



**CLÁUSULA OITAVA** - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA NONA** - Nos quatro meses seguintes do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DECIMA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinar por todos os sócios.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal. A titulo de, pro labore, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNTA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inextinto interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA** - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pro crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

JUCEMA

ALTERAÇÃO CONTRAJUAL N° 02 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA - ME

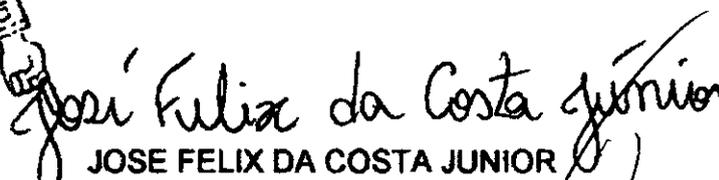
AUTUAÇÃO  
N° PROC 304  
Servidor Responsável

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o foro da comarca de PRESIDENTE DUTRA - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 ( três ) vias de igual teor e data.

PRESIDENTE DUTRA - MA, 05 de Novembro de 2014.

  
JOSE FELIX DA COSTA FILHO  
Sócio Administrador

  
JOSE FELIX DA COSTA JUNIOR  
Sócio Cotista

Reconhecimento de Firma  
000023829806  
Poder Judicial do Tribunal de Justiça do Maranhão

RECONHECIMENTO 060955  
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:  
1) JOSE FELIX DA COSTA FILHO, (2) JOSE FELIX DA COSTA JUNIOR  
Presidente Dutra, 17 de novembro de 2014  
Escritor(a) JARDEANE DA SILVA DA CONCEIÇÃO

PRESIDENTE DUTRA  
1981  
3863-1992





Poder Judiciário TJMA Selo:  
 AUTENT00167JF9VETO.9TCTE27.10/02/2022  
 18.08:34; Ato: 13.18; Total R\$ 5,69 Emol: R\$ 5,14  
 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20  
 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

AUTENTICAÇÃO  
 Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma  
 reprodução fiel do documento original e com a conferi-  
 da do Sr. ANDREIA DOS SANTOS SILVA  
 residente em Dutra-MA, 10 de fevereiro de 2022.  
 em test.



[Handwritten signature]  
 [Handwritten signature]  
 [Handwritten signature]

**EM BRANCO**

**AUTUAÇÃO**

Nº PROC

*309*

Servidor Responsável

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Nº 032434192006-0

DATA DE EMISSÃO: 29/05/2022

NOME: **JOSE FELIX DA COSTA JUNIOR**

FILIAÇÃO: **JOSE FELIX DA COSTA FILHO E EDINA MARIA DE SOUZA COSTA**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

DATA DE NASCIMENTO: **07/10/1986**

NATURALIDADE: **BARRA DO CORDA - MA**

CPF: **601718943-32**

NASC. N.º: **66181 FLS. 115-V LIV. 125**

LEIN: **718 DE 20083**

VIA-02

---

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**ESTADO DO MARANHÃO**

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA987078216

*Jose Felix da Costa Junior*

ASSISTENTE DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

**AUTENTICAÇÃO**

Presente cópia reprográfica, por ser uma produção do documento original e com a qual a conferi.

Presidente Dutra-MA, 10 de fevereiro de 2022.

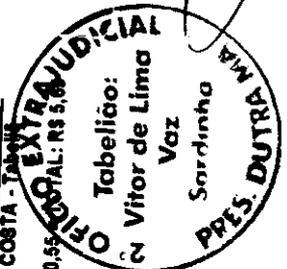
*Andrieia dos Santos Silva Costa - TAVAN*

Supletiva

Emolumentos: R\$ 5,14 + FERC: R\$ 0,55



Poder Judiciário, TJMA, Selo:  
 AUTENT03157811Z9H75IDLVRM49, 10/02/2022  
 16:08:35, Ato: 13.18, Total: R\$ 5,69 Emol: R\$ 5,14  
 FERC: R\$ 0,15 FADEP: R\$ 0,20 FENAP: R\$ 0,20  
 Consulte em: <https://selo.tjma.jus.br>



**EM BRANCO**



J.F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA

CNPJ Nº 14.795.690/0001-27 e INSC MUNICIPAL Nº 43.0033

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ABERTURA: 03 DE JUNHO DE 2022 AS 09:00HS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa, J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.795.690/0001-27, com sede na Rua Nelson Sereno nº 155, centro, Presidente Dutra – MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Felix da Costa Filho, portador carteira de identidade nº 110054021-0 expedida pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CREA, e do CPF sob nº 268.633.323-53, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante DECLARA, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando opta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES.

Presidente Dutra – MA, 03 de junho de 2022.

F. & F. Construções LTDA  
J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA  
CNPJ 14.795.690/0001-27  
Sócio Administrador



J.F DA COSTA FILHO & CIA LTDA

CNPJ Nº 14.795.690/0001-27 e INSC MUNICIPAL Nº 43.0033

**PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2022**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**DATA DA ABERTURA: 03 DE JUNHO DE 2022 AS 09:00HS**  
**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA**



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**ANEXO VI**

A empresa F & F CONSTRUÇÕES LTDA, sediada na cidade de Presidente Dutra – MA, na Rua Nelson Sereno nº 155 – bairro Centro, com CNPJ nº 14.795.690/0001-27, vem por meio desta, declarar que seu representante e Responsável Técnico o Sr. José Felix da Costa Filho, portador do registro no CREA-MA, nº 110054021-0, Declara sob pena da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do pregão presencial em epigrafe, realizado pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo de Santo Antônio Dos Lopes, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Presidente Dutra – MA, 03 de junho de 2022.

F. & F. Construções LTDA  
J.F DA COSTA FILHO & CIA LTDA  
CNPJ Nº 14.795.690/0001-27  
Responsável Administrativo



J.F DA COSTA FILHO & CIA LTDA

CNPJ Nº 14.795.690/0001-27 e INSC MUNICIPAL Nº 43.0033

PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA ABERTURA: 03 DE JUNHO DE 2022 AS 09:00HS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA  
MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
ANEXO VII**

A empresa F & F CONSTRUÇÕES LTDA, sediada na cidade de Presidente Dutra – MA, na Rua Nelson Sereno nº 155 – bairro Centro, com CNPJ nº 14.795.690/0001-27, vem por meio desta, declarar que seu representante e Responsável Técnico o Sr. José Felix da Costa Filho, portador do registro no CREA-MA, nº 110054021-0, Declara sob pena da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do pregão presencial em epigrafe, realizado pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo de Santo Antônio Dos Lopes, executando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Presidente Dutra – MA, 03 de junho de 2022.

F. & F. Construções LTDA  
J.F DA COSTA FILHO & CIA LTDA  
CNPJ 14.795.690/0001-27  
Administradora



**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial em 22/12/2011, NIRE: 21200768660, CNPJ: 14.795.690/0001-27, estabelecido(a) na RUA NELSON SERENO, 155 SALA A, CENTRO, Presidente Dutra - MA, CEP: 65760-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Presidente Dutra - MA, 17/08/2020

\_\_\_\_\_  
JOSÉ FELIX DA COSTA JÚNIOR  
Sócio

\_\_\_\_\_  
JOSÉ FELIX DA COSTA FILHO  
Sócio/Administrador

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
26863332353	JOSE FELIX DA COSTA FILHO
60171894332	JOSE FELIX DA COSTA JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2020 10:28 SOB Nº 20200679392.  
PROTOCOLO: 200679392 DE 19/08/2020 16:30.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003763234. NIRE: 21200768660.  
J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 20/08/2020  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 14795690000127

LIMPAR

Data da consulta: 26/05/2022 14:20:45  
Data de última atualização: 26/05/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 26863332353

LIMPAR

Data da consulta: 26/05/2022 14:20:45

Data da última atualização: 26/05/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado

*[Handwritten signatures and marks]*



**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 60171894332

LIMPAR

Data da consulta: 26/05/2022 14:20:45

Data da última atualização: 26/05/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado

*[Handwritten signatures and marks]*





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

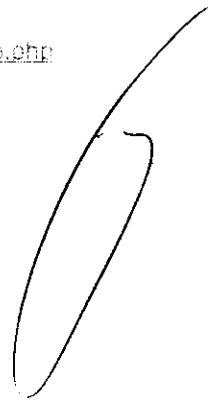


**Certifico que nesta data (26/05/2022 às 14:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 14.795.690/0001-27.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodecontas.tse.jus.br>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 628F.B89E.9527.6078 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

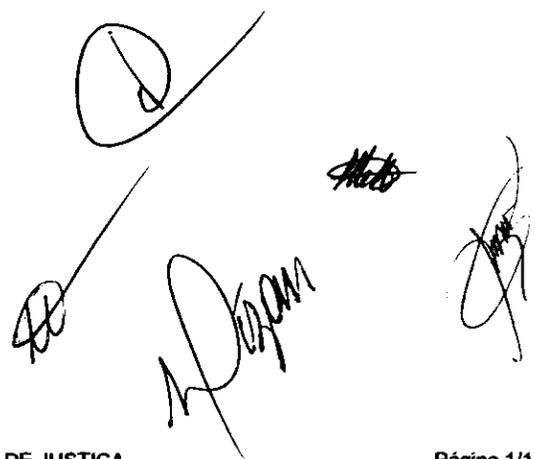
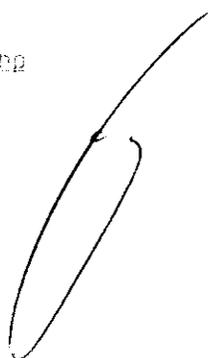


**Certifico que nesta data (26/05/2022 às 14:28) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 268.633.323-53.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacondcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 628F.B8C4.4E36.8116 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

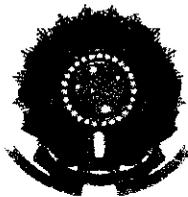


**Certifico que nesta data (26/05/2022 às 14:29) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 601.718.943-32.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 628F.B8F1.92BB.2161 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA**

CPF/CNPJ: **14.795.690/0001-27**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:36:06 do dia 26/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: ZB7A260522143606

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOSE FELIX DA COSTA FILHO**

CPF/CNPJ: **268.633.323-53**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

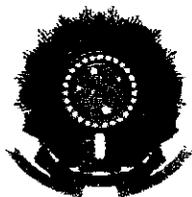
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:36:45 do dia 26/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **HRLM260522143645**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOSE FELIX DA COSTA JUNIOR**

CPF/CNPJ: **601.718.943-32**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:44:18 do dia 26/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: XEB2260522144418

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **268.633.323-53**

Nome: **JOSE FELIX DA COSTA FILHO**

Data de Nascimento: **01/01/1960**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:42:13** do dia **26/05/2022** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **4DC5.F544.B083.8DA0**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **601.718.943-32**

Nome: **JOSE FELIX DA COSTA JUNIOR**

Data de Nascimento: **07/10/1986**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **18/12/2006**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:48:11** do dia **26/05/2022** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **3629.5FF4.C158.573F**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Govrno do Estado do Maranhão  
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC  
Junta Comercial do Estado do Maranhão

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA			Protocolo: MAC2201946434		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200768660		CNPJ 14.795.690/0001-27		Data de Ato Constitutivo 22/12/2011	Início de Atividade 22/12/2011
Endereço Completo Rua NELSON SERENO, Nº 155, SALA A, CENTRO - Presidente Dutra/MA - CEP 65760-000					
Objeto Social OBRAS DE TERRAPLENAGEM,CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS-VIAS E FERROVIAS,CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS,INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA-ILUMINAÇÃO PÚBLICA,OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS-PRAÇAS E CALÇADAS,CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTOS E ÁGUA-COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATA,MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS,OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE-ATERROS,OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE,SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL,OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTOS DA CONSTRUÇÃO-TEXTURA,OBRAS DE FUNDAÇÃO,OBRAS DE ALVENARIAS,PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA,LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR,LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS,ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE-LIMPA FOSSA,ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS,IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS,COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS.					
Capital Social R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome JOSÉ FELIX DA COSTA FILHO		CPF/CNPJ 268.633.323-53	Participação no capital R\$ 720.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Nome JOSÉ FELIX DA COSTA JÚNIOR		CPF/CNPJ 601.718.943-32	Participação no capital R\$ 80.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N
Dados do Administrador					
Nome JOSÉ FELIX DA COSTA FILHO		CPF 268.633.323-53		Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento					
Data 03/05/2022		Número 20220517592		Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/05/2022, às 15:48:35 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código AF1KOSLQ.



MAC2201946434

Ricardo Diniz Dias  
Secretário Geral



Govorno do Estado do Maranhão  
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC  
Junta Comercial do Estado do Maranhão



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2201946463	
NIRE 21200768660 CNPJ 14.795.690/0001-27		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo NELSON SERENO, Nº 155, SALA A, CENTRO - Presidente Dutra/MA - CEP 65760-000			
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
Ato	Número	Data	Descrição
223 310	20220517592 20210827785	03/05/2022 28/06/2021	BALANCO OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223 307	20210647540 20200679392	24/05/2021 20/08/2020	BALANCO REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
310	20200626167	07/08/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20200274597	16/04/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223 310	20200241273 20190875100	15/04/2020 26/07/2019	BALANCO OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223 223 223 902 223 223 002	20190251077 20180077473 20170217957 20160694345 20160202698 20150236778 20140765166	21/03/2019 14/03/2018 09/02/2017 20/09/2016 04/02/2016 27/04/2015 25/11/2014	BALANCO BALANCO BALANCO INDISPONIBILIDADE DE COTAS BALANCO BALANCO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 002	20140132813 20130626856	24/02/2014 04/09/2013	BALANCO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 223 315 090	20130118095 20120111934 20110840348 21200768660	18/02/2013 13/02/2012 22/12/2011 22/12/2011	BALANCO BALANCO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/05/2022, às 15:48:44 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TGL2QSE1.



MAC2201946463

Ricardo Diniz Dias  
Secretário(a) Geral

*[Handwritten signatures and initials]*

